



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 02 de março de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº042 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA FAZENDA (Continuação)

(CONTINUAÇÃO) INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº16, de 23 de fevereiro de 2023.

DIVULGA OS VALORES RELATIVOS À VENDA A CONSUMIDOR FINAL DE CERVEJAS E CHOPES, PARA EFEITO DE DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 36 da Lei nº.12.670, de 27 de dezembro de 1996, e o disposto na Seção V do Capítulo II do Título I do Livro Terceiro do Decreto nº.24.569, de 31 de julho de 1997; CONSIDERANDO a necessidade de manter a legislação estadual atualizada, no que concerne aos preços indicados no Catálogo Eletrônico de Valores de Referência (CEVR) da Secretaria da Fazenda (SEFAZ), que toma por base os valores médios de mercadorias constantes de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), conforme o disposto no art. 35 do Decreto nº.33.327, de 31 de outubro de 2019; CONSIDERANDO a necessidade de se manter atualizada a tabela de preços correntes de mercadorias para efeito de observância como base de cálculo do ICMS para fins de substituição tributária; CONSIDERANDO o disposto no Protocolo ICMS 11/91, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com cerveja, refrigerantes, água mineral ou potável e gelo; CONSIDERANDO o lançamento de novos produtos no mercado, por parte das empresas fabricantes dos produtos indicados, RESOLVE:

Art. 1.º Ficam estabelecidos os valores de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária relativo a operações com produtos indicados no Anexo Único desta Instrução Normativa, nas operações destinadas a contribuintes deste Estado.

Parágrafo único. Deve-se aplicar como base de cálculo:

I – o valor do produto estabelecido no Anexo Único desta Instrução Normativa, caso o valor do produto seja igual ou inferior ao previsto no referido anexo;

II – a especificada no art. 476-A do Decreto nº.24.569, de 1997, caso o valor do produto seja superior ao previsto no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 2.º Ocorrendo operações com mercadorias de marcas não especificadas nesta Instrução Normativa, deverá ser adotado o valor correspondente à categoria de produtos classificados como “diversas marcas”, estabelecido no Anexo Único desta Instrução Normativa.

Art. 3.º Nas operações com cervejas e chopes não relacionados nesta Instrução Normativa, inclusive quando não enquadráveis na categoria “diversas marcas”, para efeito de definição da base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, observar-se-á o disposto no art. 476-A do Decreto nº.24.569, de 1997.

Art. 4.º Fica revogada a Instrução Normativa nº.21, de 15 de março de 2022.

Art. 5.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de março de 2023.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de fevereiro de 2023.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº16/2023

CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0089.00164	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA SCHOFFERHOFER GRAPEFRUIT HEFEWEIZEN LATA 500ML	CERVEJARIA BINDING BRAUEREI	LATA	UN	22,10
03.002.0089.00039	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA STAMMGAST LAGER LATA 500ML	CERVEJARIA FURST	LATA	UN	21,86
03.002.0089.00167	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA TO OL DANGEROUSLY GUAVA IMPERIAL IPA LATA 500ML	CERVEJARIA TO OL	LATA	UN	68,72
03.002.0089.00168	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA TO OL DANGEROUSLY PAPAYA IMPERIAL IPA LATA 500ML	CERVEJARIA TO OL	LATA	UN	51,54
03.002.0089.00169	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA TO OL LEMONGRASS GOSE LATA 500ML	CERVEJARIA TO OL	LATA	UN	66,21
03.002.0089.00170	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA TO OL SUR AMARILLO PALE ALE LATA 500ML	CERVEJARIA TO OL	LATA	UN	68,72
03.002.0089.00171	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA TO OL SUR BLOMST SOUR PALE ALE LATA 500ML	CERVEJARIA TO OL	LATA	UN	41,23
03.002.0089.00172	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA TO OL SUR CITRA PALE ALE LATA 500ML	CERVEJARIA TO OL	LATA	UN	68,72
03.002.0089.00173	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA TO OL SUR MOTUEKA PALE ALE LATA 500ML	CERVEJARIA TO OL	LATA	UN	51,54
03.002.0089.00174	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA TROOPER IRON MAIDEN GOLDEN ALE LATA 500ML	CERVEJARIA ROBINSONS	LATA	UN	32,60
03.002.0089.00180	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA VALENTINS WEISSBIER ZERO ALCOOL LATA 500ML	CERVEJARIA PARK BRAUEREI	LATA	UN	13,27
03.002.0089.00175	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA VAN PUR PREMIUM LATA 500ML	CAICARA FOODS INDÚSTRIA	LATA	UN	8,08
03.002.0089.00176	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA WARSTEINER DOUBLE HOPPED LATA 500ML	WARSTEINER BRAUEREI	LATA	UN	33,97
03.002.0089.00178	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA ZLATA PRAHA LAGER BOHEMIAN PILSENER LATA 500ML	CERVEJARIA STAROPINLEN	LATA	UN	14,91
03.002.0090.00008	CERVEJA LATA 550ML	CERVEJA BRAHMA CHOPP LATA 550ML	AMBEV	LATA	UN	4,91
03.002.0090.00007	CERVEJA LATA 550ML	CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL LATA 550ML	DIVERSAS MARCAS	LATA	UN	4,91
03.002.0090.00003	CERVEJA LATA 550ML	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN LATA 550ML	GRUPO PETROPOLIS	LATA	UN	4,91
03.002.0090.00005	CERVEJA LATA 550ML	CERVEJA SKOL PILSEN LATA 550ML	AMBEV	LATA	UN	4,91
03.002.0089.00116	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA LATA 500ML	DIVERSAS MARCAS	LATA	UN	60,74
03.002.0089.00181	CERVEJA LATA 500ML	CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA ZERO ALCOOL LATA 500ML	DIVERSAS MARCAS	LATA	UN	63,05
03.002.0079.00005	CERVEJA LATA 568ML	CERVEJA FOUNDERS ALL DAY IPA SESSION ALE LATA 568ML	FOUNDADEDERS BREWING	LATA	UN	41,80



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0079.00006	CERVEJA LATA 568ML	CERVEJA KARLSBERG ACDC LATA 568ML	KARLSBERG	LATA	UN	47,00
03.002.0079.00004	CERVEJA LATA 568ML	CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA LATA 568ML	DIVERSAS MARCAS	LATA	UN	43,12
03.002.0102.00002	CERVEJA LATA 900ML	CERVEJA BALTIKA 7 EXPORT LATA 900ML	BALTIKA BREWERIES	LATA	UN	32,46
03.002.0102.00003	CERVEJA LATA 900ML	CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA LATA 900ML	DIVERSAS MARCAS	LATA	UN	32,46
03.002.0058.00082	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	AMBEV	VIDRO	UN	8,17
03.002.0058.00001	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	AMBEV	VIDRO	UN	7,71
03.002.0058.00005	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA BRAHMA CHOPP PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	AMBEV	VIDRO	UN	7,64
03.002.0058.00052	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA CERPA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	CERPA CERVEJARIA PARAENSE	VIDRO	UN	9,62
03.002.0058.00055	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA CRYSTAL PILSEN BEER GARRAFA RETORNAVEL 1L	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	6,41
03.002.0058.00068	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA DEVASSA PURO MALTE TROPICAL GARRAFA RETORNAVEL 1L	HEINEKEN	VIDRO	UN	6,94
03.002.0058.00009	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA GLACIAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	HEINEKEN	VIDRO	UN	6,75
03.002.0058.00038	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	6,86
03.002.0058.00064	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA LOKAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	5,85
03.002.0058.00070	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 1L	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	7,24
03.002.0058.00063	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA PROIBIDA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	CBBP	VIDRO	UN	7,53
03.002.0058.00012	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA SCHIN PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 1L	HEINEKEN	VIDRO	UN	6,52
03.002.0058.00059	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA SKOL LITRAO GARRAFA RETORNAVEL 1L	AMBEV	VIDRO	UN	7,69
03.002.0058.00066	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA SKOL PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 1L	AMBEV	VIDRO	UN	7,71
03.002.0058.00077	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 1L	AMBEV	VIDRO	UN	7,64
03.002.0058.00075	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA RETORNAVEL 1L	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	6,89
03.002.0058.00060	CERVEJA RETORNAVEL 1L	CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA RETORNAVEL 1L	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	7,71
03.002.0087.00023	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	3,68
03.002.0087.00002	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	2,93
03.002.0087.00026	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	2,75
03.002.0087.00016	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA BRAHMA CHOPP PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	2,68
03.002.0087.00049	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	2,84
03.002.0087.00058	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	2,99
03.002.0087.00028	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA CARACU GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	3,29
03.002.0087.00021	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA CRYSTAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	2,21
03.002.0087.00018	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA DEVASSA PURO MALTE TROPICAL GARRAFA RETORNAVEL 300ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	2,81
03.002.0087.00039	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA IMPERIO PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL	VIDRO	UN	2,79
03.002.0087.00046	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA RETORNAVEL 300ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	2,45
03.002.0087.00006	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	2,42
03.002.0087.00029	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA LEGITIMA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	2,07
03.002.0087.00030	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 300ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	2,83
03.002.0087.00024	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA PROIBIDA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	CBBP	VIDRO	UN	2,16
03.002.0087.00025	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA PROIBIDA PURO MALTE EXTRA GARRAFA RETORNAVEL 300ML	CBBP	VIDRO	UN	3,83
03.002.0087.00010	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA SCHIN PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	2,54
03.002.0087.00048	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA SERRAMALTE GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	3,49
03.002.0087.00012	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA SKOL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	2,69



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0087.00027	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA SKOL PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 300ML	AMBEV	VIDRO	UN	2,55
03.002.0087.00022	CERVEJA RETORNAVEL 300ML	CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA RETORNAVEL 300ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	3,51
03.002.0091.00145	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA ALMADA PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 600ML	CASA DI CONTI	VIDRO	UN	8,45
03.002.0091.00166	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA AMSTEL GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	7,83
03.002.0091.00001	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA ANTARCTICA ORIGINAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	8,07
03.002.0091.00003	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA ANTARCTICA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	6,61
03.002.0091.00006	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA ANTARCTICA SUB ZERO PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	5,86
03.002.0091.00099	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BACKER PALE ALE GARRAFA RETORNAVEL 600ML	CERVEJARIA BACKER	VIDRO	UN	28,02
03.002.0091.00088	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BAMBOA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	MENDES E DOI	VIDRO	UN	5,75
03.002.0091.00168	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BECKS GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	8,83
03.002.0091.00114	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BLACK PRINCESS ESCURA GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	16,77
03.002.0091.00086	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BLACK PRINCESS GOLD GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	10,82
03.002.0091.00012	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	7,98
03.002.0091.00015	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BRAHMA CHOPP PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	6,69
03.002.0091.00123	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	7,22
03.002.0091.00018	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BRAHMA EXTRA LAGER GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	9,34
03.002.0091.00019	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BRAHMA FRESH PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	4,88
03.002.0091.00162	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	8,74
03.002.0091.00087	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA CACILDIS AMBER LAGER GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	8,61
03.002.0091.00077	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA CRYSTAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	5,08
03.002.0091.00066	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA DEVASSA PURO MALTE TROPICAL GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	6,75
03.002.0091.00071	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA EISENBAHN PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	7,97
03.002.0091.00165	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA EISENBAHN PILSEN UNFILTERED GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	7,97
03.002.0091.00027	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA GLACIAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	5,02
03.002.0091.00132	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA HEINEKEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	9,22
03.002.0091.00139	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA IMPERIO PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	CERVEJARIA CIDADE IMPERIAL	VIDRO	UN	6,92
03.002.0091.00153	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA ITAIPAVA 100% MALTE GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	6,05
03.002.0091.00031	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA ITAIPAVA MALZBIER GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	6,88
03.002.0091.00033	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA ITAIPAVA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	5,94
03.002.0091.00037	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA KAISER GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	5,24
03.002.0091.00112	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA LEGITIMA GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	4,91
03.002.0091.00098	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA LOKAL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	4,31
03.002.0091.00089	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA MOEMA GARRAFA RETORNAVEL 600ML	MENDES E DOI	VIDRO	UN	5,11
03.002.0091.00150	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA PAULISTANIA PREMIUM LAGER PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 600ML	BIER & WEIN	VIDRO	UN	16,29



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0091.00085	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA PETRA PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	7,01
03.002.0091.00104	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA RICCA PREMIUM GARRAFA RETORNAVEL 600ML	RICCA PREMIUM	VIDRO	UN	5,41
03.002.0091.00048	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA SCHIN PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	5,15
03.002.0091.00051	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA SERRAMALTE PURO MALTE EXTRA GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	9,83
03.002.0091.00052	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA SKOL PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	7,60
03.002.0091.00111	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA SKOL PURO MALTE GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	7,51
03.002.0091.00135	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA SPATEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	8,74
03.002.0091.00125	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA STELLA ARTOIS GARRAFA RETORNAVEL 600ML	AMBEV	VIDRO	UN	9,50
03.002.0091.00078	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA SUL AMERICANA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 600ML	CERVEJARIA SANKT GALLEN	VIDRO	UN	12,50
03.002.0091.00169	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA TIGER GARRAFA RETORNAVEL 600ML	HEINEKEN	VIDRO	UN	9,99
03.002.0091.00156	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA CABARE GARRAFA RETORNAVEL 600ML	GRUPO PETROPOLIS	VIDRO	UN	9,03
03.002.0091.00109	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA CERPA NEVADA GARRAFA RETORNAVEL 600ML	CERPA CERVEJARIA PARAENSE	VIDRO	UN	4,72
03.002.0091.00091	CERVEJA RETORNAVEL 600ML	CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA RETORNAVEL 600ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	9,75
03.002.0114.00001	CERVEJA RETORNAVEL 990ML	CERVEJA BOHEMIA PILSEN GARRAFA RETORNAVEL 990ML	AMBEV	VIDRO	UN	8,21
03.002.0114.00006	CERVEJA RETORNAVEL 990ML	CERVEJA BUDWEISER GARRAFA RETORNAVEL 990ML	AMBEV	VIDRO	UN	8,84
03.002.0114.00002	CERVEJA RETORNAVEL 990ML	CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA RETORNAVEL 990ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	10,70
03.016.0023.00003	CHOPP 1,5L	CHOPP POTIGUAR PURO MALTE ARTESANAL GARRAFA PET DESCARTAVEL 1,5L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	PET	UN	19,88
03.016.0023.00002	CHOPP 1,5L	CHOPP UNSA BIER PURO MALTE PILSEN GARRAFA PET DESCARTAVEL 1,5L	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	19,76
03.016.0023.00005	CHOPP 1,5L	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA PET DESCARTAVEL 1,5L	DIVERSAS MARCAS	PET	UN	22,66
03.016.0005.00007	CHOPP 170ML	CHOPP BODEBROWN PERIGOSA IPA GARRAFA 170ML	CERVEJARIA BODEBROWN	VIDRO	UN	20,30
03.016.0005.00018	CHOPP 170ML	CHOPP CAATINGA ROCKS CANGACOS KINGDOM GARRAFA 170ML	CERVEJARIA CAATINGA ROCKS	VIDRO	UN	16,39
03.016.0005.00006	CHOPP 170ML	CHOPP CAATINGA ROCKS ZUMBI REPLUBLIC GARRAFA 170ML	CERVEJARIA CAATINGA ROCKS	VIDRO	UN	16,38
03.016.0005.00008	CHOPP 170ML	CHOPP DAORAVIDA LABIRINTITE SOUR GARRAFA 170ML	CERVEJARIA DAORAVIDA	VIDRO	UN	14,50
03.016.0005.00009	CHOPP 170ML	CHOPP DAORAVIDA URUVAIA IPA GARRAFA 170ML	CERVEJARIA DAORAVIDA	VIDRO	UN	15,71
03.016.0005.00011	CHOPP 170ML	CHOPP EVERBREW OLD IS COOL GARRAFA 170ML	CERVEJARIA EVERBREW	VIDRO	UN	18,86
03.016.0005.00012	CHOPP 170ML	CHOPP NOI AMARA GARRAFA 170ML	CERVEJARIA NOI	VIDRO	UN	16,65
03.016.0005.00014	CHOPP 170ML	CHOPP PALTA RED PLANET GARRAFA 170ML	CERVEJARIA PALTA	VIDRO	UN	10,48
03.016.0005.00015	CHOPP 170ML	CHOPP SATELITE AUSTRALISAT P02 PALE ALE GARRAFA 170ML	CERVEJARIA SATELITE	VIDRO	UN	13,69
03.016.0005.00017	CHOPP 170ML	CHOPP SCHAIDE PASSION IPA GARRAFA 170ML	CERVEJARIA SCHAIDE	VIDRO	UN	13,12
03.016.0005.00013	CHOPP 170ML	CHOPP TURATTI IPA GARRAFA 170ML	TURATTI	VIDRO	UN	20,76
03.016.0005.00020	CHOPP 170ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA 170ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	18,86
03.016.0004.00028	CHOPP 1L	CHOPP BIER NARDS HARR GARRAFA 1L	CERVEJARIA BIER NARDS	VIDRO	UN	31,04
03.016.0004.00016	CHOPP 1L	CHOPP BODEBROWN MAGO DE HOUBLON IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA BODEBROWN	VIDRO	UN	70,94
03.016.0004.00019	CHOPP 1L	CHOPP BODEBROWN PERIGOSA IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA BODEBROWN	VIDRO	UN	86,10
03.016.0004.00018	CHOPP 1L	CHOPP CAATINGA ROCKS CANGACOS KINGDOM GARRAFA 1L	CERVEJARIA CAATINGA ROCKS	VIDRO	UN	67,74
03.016.0004.00077	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA AMBER BRU BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	15,72
03.016.0004.00097	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA AMBER BRU GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	18,33
03.016.0004.00107	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA AMBER BRU JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	20,96
03.016.0004.00071	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA APA BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	15,39
03.016.0004.00091	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA APA GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	17,95
03.016.0004.00084	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA APA JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	20,52
03.016.0004.00074	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA BENEDITA PETERSBIER BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	20,66
03.016.0004.00094	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA BENEDITA PETERSBIER GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	16,67
03.016.0004.00088	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA BENEDITA PETERSBIER JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	19,05
03.016.0004.00079	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA BERLINER ACEROLA BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	14,29
03.016.0004.00098	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA BERLINER ACEROLA GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	16,67
03.016.0004.00108	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA BERLINER ACEROLA JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	19,05
03.016.0004.00075	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA CARMELITA TRIPPEL BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	15,50
03.016.0004.00095	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA CARMELITA TRIPPEL GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	18,08
03.016.0004.00105	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA CARMELITA TRIPPEL JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	20,66



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.016.0004.00148	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA CERVEJINHA BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	15,39
03.016.0004.00085	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA CHOCONHAQUE RIS BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	17,81
03.016.0004.00102	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA CHOCONHAQUE RIS GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	20,77
03.016.0004.00112	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA CHOCONHAQUE RIS JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	23,75
03.016.0004.00083	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA COFFEE CARAMEL SOUR BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	15,39
03.016.0004.00101	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA COFFEE CARMEL SOUR GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	17,95
03.016.0004.00109	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA COFFEE CARAMEL SOUR JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	20,52
03.016.0004.00111	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA COFFEE DARK JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	20,52
03.016.0004.00080	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA DARK CARMEL SOUR BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	14,29
03.016.0004.00099	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA DARK CARMEL SOUR GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	16,67
03.016.0004.00072	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA HOPPY LAGER BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	15,39
03.016.0004.00092	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA HOPPY LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	17,95
03.016.0004.00086	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA HOPPY LAGER JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	20,52
03.016.0004.00070	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA IPA BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	22,96
03.016.0004.00090	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA IPA GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	19,23
03.016.0004.00082	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA IPA JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	21,99
03.016.0004.00069	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA LAGER BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	18,37
03.016.0004.00089	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	15,39
03.016.0004.00078	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA LAGER JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	17,59
03.016.0004.00096	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA LAGOA REDONDA WEST COAST IPA GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	23,99
03.016.0004.00106	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA LAGOON REDONDA WEST COAST IPA JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	27,40
03.016.0004.00081	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA RABUJENTA TRIPLE IPA BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	24,40
03.016.0004.00100	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA RABUJENTA TRIPLE IPA GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	28,47
03.016.0004.00110	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA RABUJENTA TRIPLE IPA JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	32,54
03.016.0004.00093	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA WEISS GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	17,95
03.016.0004.00113	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA WEISS JARRA 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	20,52
03.016.0004.00014	CHOPP 1L	CHOPP DADIVA + SURICATO BRETT NE APA LUCID DREAM #3 GARRAFA 1L	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	56,29
03.016.0004.00011	CHOPP 1L	CHOPP DADIVA CARMEL BEACH IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	55,99
03.016.0004.00012	CHOPP 1L	CHOPP DADIVA IPA MILKSHAKE 3 COM PESSEGOS GARRAFA 1L	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	56,28
03.016.0004.00009	CHOPP 1L	CHOPP DADIVA LUCID DREAM #3 GARRAFA 1L	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	57,52
03.016.0004.00010	CHOPP 1L	CHOPP DADIVA SUDDEN LIFE GARRAFA 1L	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	75,80
03.016.0004.00013	CHOPP 1L	CHOPP DADIVA VENICE BEACH IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	39,19
03.016.0004.00020	CHOPP 1L	CHOPP DAORAVIDA LABIRINTITE SOUR GARRAFA 1L	CERVEJARIA DAORAVIDA	VIDRO	UN	56,75
03.016.0004.00021	CHOPP 1L	CHOPP DOKTOR BRAU ENDORPHINA GARRAFA 1L	CERVEJARIA DOKTOR BRAU	VIDRO	UN	70,94
03.016.0004.00022	CHOPP 1L	CHOPP DOKTOR BRAU SEROTHONINA GARRAFA 1L	CERVEJARIA DOKTOR BRAU	VIDRO	UN	70,94
03.016.0004.00017	CHOPP 1L	CHOPP DOKTOR BRAU TOC PILSEN GARRAFA 1L	CERVEJARIA DOKTOR BRAU	VIDRO	UN	68,58
03.016.0004.00040	CHOPP 1L	CHOPP EKAUT HOPBEAT BARRIL 1L	CERVEJARIA EKAUT	BARRIL	UN	63,33
03.016.0004.00036	CHOPP 1L	CHOPP EKAUT MUNICH HELLES BARRIL 1L	CERVEJARIA EKAUT	BARRIL	UN	40,16
03.016.0004.00119	CHOPP 1L	CHOPP EKAUT PREMIUM LAGER BARRIL 1L	CERVEJARIA EKAUT	BARRIL	UN	26,75
03.016.0004.00029	CHOPP 1L	CHOPP MADALENA DOUBLE IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA PREMIUM PAULISTA	VIDRO	UN	50,79
03.016.0004.00006	CHOPP 1L	CHOPP MAFIOSA A NOIVA VOLUME 2 AMERICAN WHEAT CANECA 1L	MAFIOSA CERVEJARIA	VIDRO	UN	22,00
03.016.0004.00005	CHOPP 1L	CHOPP MAFIOSA DON DRINO AMERICAN IPA CANECA 1L	MAFIOSA CERVEJARIA	VIDRO	UN	19,42
03.016.0004.00025	CHOPP 1L	CHOPP MOLINARIUS HOPPINESS #2.0 AMERICAN IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA MOLINARIUS	VIDRO	UN	17,06
03.016.0004.00026	CHOPP 1L	CHOPP NOI AMARA GARRAFA 1L	CERVEJARIA NOI	VIDRO	UN	59,38
03.016.0004.00024	CHOPP 1L	CHOPP PALTA RED PLANET GARRAFA 1L	CERVEJARIA PALTA	VIDRO	UN	40,54
03.016.0004.00023	CHOPP 1L	CHOPP SATELITE AUSTRALISAT P02 PALE ALE GARRAFA 1L	CERVEJARIA SATELITE	VIDRO	UN	53,92
03.016.0004.00027	CHOPP 1L	CHOPP STIGM AMERICAN PALE ALE GARRAFA DESCARTAVEL 1L	CERVEJARIA DONKEY HEAD	VIDRO	UN	41,80
03.016.0004.00015	CHOPP 1L	CHOPP SURICATO DOUBLE IPA SEAL THE DEAL GARRAFA 1L	CERVEJARIA SURICATO ALES	VIDRO	UN	87,81
03.016.0004.00058	CHOPP 1L	CHOPP TARANTINO SESSION IPA GROWLER 1L	CERVEJARIA TARANTINO	VIDRO	UN	20,82
03.016.0004.00001	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI APA GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	17,15
03.016.0004.00048	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI BLACK IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	17,15
03.016.0004.00049	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI CALIFORNIA GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	17,15
03.016.0004.00000	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	18,44
03.016.0004.00047	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI LAGER GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	13,97
03.016.0004.00050	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI MUNICH HELLES GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	15,31
03.016.0004.00051	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI NEIPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	24,14
03.016.0004.00052	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI SESSION IPA GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	17,15
03.016.0004.00003	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI STOUT GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	18,39
03.016.0004.00053	CHOPP 1L	CHOPP TURATTI WEISS GARRAFA 1L	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	15,71
03.016.0004.00076	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA LAGOA REDONDA WEST COAST IPA BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	29,85
03.016.0004.00073	CHOPP 1L	CHOPP CAPITOSA WEISS BARRIL 1L	CERVEJARIA CAPITOSA	BARRIL	UN	22,19
03.016.0004.00125	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON AMERICAN IPA BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	16,95
03.016.0004.00123	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON GOLDEN ALE BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	15,31
03.016.0004.00128	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON IMPERIAL STOUT BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	16,95
03.016.0004.00120	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON LAGER BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	11,92
03.016.0004.00127	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON NUT IPA BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	16,95
03.016.0004.00126	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON STRONG IPA BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	16,95
03.016.0004.00121	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON VIENNA BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	15,31



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.016.0004.00122	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON WEIZEN BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	15,31
03.016.0004.00124	CHOPP 1L	CHOPP DEBRON WITBIER BARRIL 1L	CERVEJARIA DEBRON	BARRIL	UN	15,31
03.016.0004.00068	CHOPP 1L	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA PET DESCARTAVEL 1L	DIVERSAS MARCAS	PET	UN	13,67
03.016.0004.00116	CHOPP 1L	CHOPP POTIGUAR IPA GARRAFA PET DESCARTAVEL 1L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	PET	UN	13,12
03.016.0004.00117	CHOPP 1L	CHOPP POTIGUAR MORENA POR ACASO GARRAFA PET DESCARTAVEL 1L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	PET	UN	12,57
03.016.0004.00115	CHOPP 1L	CHOPP POTIGUAR PURO MALTE ARTESANAL GARRAFA PET DESCARTAVEL 1L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	PET	UN	10,39
03.016.0004.00118	CHOPP 1L	CHOPP POTIGUAR WEISS GARRAFA PET DESCARTAVEL 1L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	PET	UN	12,57
03.016.0004.00141	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER AMERICAN LAGER BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	8,40
03.016.0004.00131	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER APA PQP BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	10,32
03.016.0004.00140	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER BLACKPOWER BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	11,86
03.016.0004.00139	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER BLONDELICIA BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	9,33
03.016.0004.00144	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER BREWBARN APA BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	9,02
03.016.0004.00146	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER BREWBARN BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	8,47
03.016.0004.00143	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER BREWBARN IPA BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	9,29
03.016.0004.00142	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER BREWBARN PURO MALTE BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	8,40
03.016.0004.00145	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER BREWBARN WEISS BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	8,75
03.016.0004.00133	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER FLOR DA BAVIERA BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	9,33
03.016.0004.00129	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER IPANCADA BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	11,86
03.016.0004.400.132	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER LA CREME BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	8,40
03.016.0004.00137	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER NORDESTE NEIPA BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	12,37
03.016.0004.00136	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER SHOUT AMERICAN IPA BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	11,86
03.016.0004.00135	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER SNOWMAN BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	9,26
03.016.0004.00138	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER SOUR DO QUINTAR BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	11,86
03.016.0004.00134	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER TERESINA LAGER BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	8,77
03.016.0004.00130	CHOPP 1L	CHOPP RAMBEER VERAO 86 BARRIL 1L	RAMBEER CERVEJARIA	BARRIL	UN	9,05
03.016.0004.00033	CHOPP 1L	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA 1L	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	40,73
03.016.0004.00034	CHOPP 1L	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL JARRA 1L	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	19,77
03.016.0008.00002	CHOPP 200ML	CHOPP COLORADO APPA GARRAFA 200ML	CERVEJARIA COLORADO	VIDRO	UN	11,71
03.016.0008.00005	CHOPP 200ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL CANECA 200ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	10,42
03.016.0016.00004	CHOPP 20L	CHOPP VEDETT EXTRA WHITE BARRIL 20L	CERVEJARIA DUVEL MOORTGAT	BARRIL	UN	27,54
03.016.0016.00003	CHOPP 20L	CHOPP DIVERSAS MARCAS IMPORTADO BARRIL 20L	DIVERSAS MARCAS	BARRIL	UN	27,54
03.016.0025.00004	CHOPP 270ML	CHOPP POTIGUAR PURO MALTE ARTESANAL GARRAFA PET DESCARTAVEL 270ML	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	PET	UN	2,97
03.016.0025.00005	CHOPP 270ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS ARTESANAL GARRAFA PET DESCARTAVEL 270ML	DIVERSAS MARCAS	PET	UN	3,79
03.016.0027.00016	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA AMBER BRU GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	39,98
03.016.0027.00008	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA APA GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	34,49
03.016.0027.00013	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA BENEDITA PATERSBIER GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	36,33
03.016.0027.00003	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA BERLINER ACEROLA GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	36,33
03.016.0027.00014	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA CARMELITA TRIPPEL GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	39,42
03.016.0027.00007	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA CHOCONHAQUE RIS GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	45,28
03.016.0027.00006	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA COFFEE CARAMEL SOUR GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	39,09
03.016.0027.00004	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA DARK CARAMEL SOUR GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	36,33
03.016.0027.00011	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA HOPPY LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	39,15
03.016.0027.00015	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA LAGOA REDONDA WEST COAST IPA GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	52,28
03.016.0027.00005	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA RABUJENTA TRIPLE IPA GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	PET	UN	62,07
03.016.0027.00012	CHOPP 2L	CHOPP CAPITOSA WEISS GARRAFA DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	39,15
03.016.0027.00018	CHOPP 2L	CHOPP UNSA BIER PILSEN PURO MALTE GARRAFA PET DESCARTAVEL 2L	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	22,64
03.016.0027.00019	CHOPP 2L	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA DESCARTAVEL 2L	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	36,17
03.016.0013.00003	CHOPP 300ML	CHOPP DADIVA VENICE BEACH IPA GARRAFA 300ML	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	19,33
03.016.0013.00021	CHOPP 300ML	CHOPP EKAUT PREMIUM LAGER CANECA 300ML	CERVEJARIA EKAUT	VIDRO	UN	13,72
03.016.0013.00022	CHOPP 300ML	CHOPP EKAUT SESSION IPA CANECA 300ML	CERVEJARIA EKAUT	VIDRO	UN	28,43
03.016.0013.00007	CHOPP 300ML	CHOPP GUARNIERI CACHORRO OVELHEIRO IPA GARRAFA 300ML	CERVEJARIA GUARNIERI	VIDRO	UN	22,25
03.016.0013.00006	CHOPP 300ML	CHOPP MADALENA DOUBLE IPA GARRAFA 300ML	CERVEJARIA PREMIUM PAULISTA	VIDRO	UN	21,92
03.016.0013.00005	CHOPP 300ML	CHOPP NOI SICILIA WITBIER GARRAFA 300ML	CERVEJARIA NOI	VIDRO	UN	19,49
03.016.0013.00014	CHOPP 300ML	CHOPP TURATTI LAGER CANECA 300ML	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	13,51
03.016.0013.00011	CHOPP 300ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA 300ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	20,08
03.016.0013.00012	CHOPP 300ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL CANECA 300ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	16,47
03.016.0003.00076	CHOPP 30L	CHOPP GUARNIERI SANTO COYOTE BARRIL 30L	CERVEJARIA GUARNIERI	BARRIL	UN	819,98
03.016.0003.00070	CHOPP 30L	CHOPP TURATTI LAGER BARRIL 30L	CERVEJARIA TURATTI	BARRIL	UN	409,10
03.016.0003.00071	CHOPP 30L	CHOPP TURATTI MUNICH HELLES BARRIL 30L	CERVEJARIA TURATTI	BARRIL	UN	492,46
03.016.0003.00069	CHOPP 30L	CHOPP TURATTI SESSION IPA BARRIL 30L	CERVEJARIA TURATTI	BARRIL	UN	856,83
03.016.0003.00078	CHOPP 30L	CHOPP POTIGUAR IPA BARRIL 30L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	BARRIL	UN	306,12
03.016.0003.00079	CHOPP 30L	CHOPP POTIGUAR MORENA POR ACASO BARRIL 30L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	BARRIL	UN	306,12
03.016.0003.00077	CHOPP 30L	CHOPP POTIGUAR PURO MALTE ARTESANAL BARRIL 30L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	BARRIL	UN	273,33



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.016.0003.00080	CHOPP 30L	CHOPP POTIGUAR WEISS BARRIL 30L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	BARRIL	UN	306,12
03.016.0003.00065	CHOPP 30L	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL BARRIL 30L	DIVERSAS MARCAS	BARRIL	UN	819,98
03.016.0017.00015	CHOPP 330ML	CHOPP BABYLON GERMAN LAGER GARRAFA 330ML	CERVEJARIA BABYLON	VIDRO	UN	14,30
03.016.0017.00013	CHOPP 330ML	CHOPP BODEBROWN MAGO DE HOUBLON IPA GARRAFA 330ML	CERVEJARIA BODEBROWN	VIDRO	UN	35,28
03.016.0017.00004	CHOPP 330ML	CHOPP BODEBROWN PERIGOSA IPA GARRAFA 330ML	CERVEJARIA BODEBROWN	VIDRO	UN	41,05
03.016.0017.00011	CHOPP 330ML	CHOPP CAATINGA ROCKS CANGACOS KINGDOM GARRAFA 330ML	CERVEJARIA CAATINGA ROCKS	VIDRO	UN	32,20
03.016.0017.00012	CHOPP 330ML	CHOPP CAATINGA ROCKS ZUMBI REPLUBLIC GARRAFA 330ML	CERVEJARIA CAATINGA ROCKS	VIDRO	UN	32,62
03.016.0017.00027	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA AMBER BRU COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	8,57
03.016.0017.00034	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA APA COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	8,39
03.016.0017.00024	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA BENEDITA PATERSBIER COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	7,80
03.016.0017.00028	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA BERLINER ACEROLA COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	7,80
03.016.0017.00025	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA CARMELITA TRIPPEL COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	8,45
03.016.0017.00032	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA CHOCONHAQUE RIS COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	9,70
03.016.0017.00031	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA COFFEE CARAMEL SOUR COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	8,39
03.016.0017.00029	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA DARK CARAMEL SOUR COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	7,80
03.016.0017.00022	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA HOPPY LAGER COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	8,39
03.016.0017.00033	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA IPA COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	8,99
03.016.0017.00026	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA LAGOA REDONDA WEST COAST IPA COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	11,21
03.016.0017.00030	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA RABUJENTA TRIPLE IPA COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	13,29
03.016.0017.00023	CHOPP 330ML	CHOPP CAPITOSA WEISS COPO 330ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	8,39
03.016.0017.00001	CHOPP 330ML	CHOPP DADIVA DON DRINO GARRAFA 330ML	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	36,65
03.016.0017.00000	CHOPP 330ML	CHOPP DADIVA LUCID DREAM #3 GARRAFA 330ML	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	36,82
03.016.0017.00002	CHOPP 330ML	CHOPP DADIVA SUDDEN LIFE GARRAFA 330ML	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	37,06
03.016.0017.00006	CHOPP 330ML	CHOPP DAORAVIDA LABIRINTITE SOUR GARRAFA 330ML	CERVEJARIA DAORAVIDA	VIDRO	UN	28,35
03.016.0017.00005	CHOPP 330ML	CHOPP EVERBREW OLD IS COOL GARRAFA 330ML	CERVEJARIA EVERBREW	VIDRO	UN	38,24
03.016.0017.00008	CHOPP 330ML	CHOPP EVERBREW SOUL SOUR GARRAFA 330ML	CERVEJARIA EVERBREW	VIDRO	UN	27,04
03.016.0017.00017	CHOPP 330ML	CHOPP NOI AMARA GARRAFA 330ML	CERVEJARIA NOI	VIDRO	UN	31,13
03.016.0017.00009	CHOPP 330ML	CHOPP PALTA RED PLANET GARRAFA 330ML	CERVEJARIA PALTA	VIDRO	UN	20,02
03.016.0017.00018	CHOPP 330ML	CHOPP SATELITE AUSTRALISAT P02 PALE ALE GARRAFA 330ML	CERVEJARIA SATELITE	VIDRO	UN	26,90
03.016.0017.00019	CHOPP 330ML	CHOPP TURATTI IPA GARRAFA 330ML	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	19,85
03.016.0017.00021	CHOPP 330ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS ARTESANAL NACIONAL GARRAFA 330ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	26,01
03.016.0017.00035	CHOPP 330ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL CANECA 330ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	12,20
03.016.0022.00004	CHOPP 350ML	CHOPP ITA DRAFT TARDEZINHA LATA 350ML	GRUPO PETROPOLIS	LATA	UN	3,60
03.016.0031.00000	CHOPP 355ML	CHOPP FRITZ BIER PURO MALTE PILSEN LATA 355ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	LATA	UN	6,77
03.016.0031.00007	CHOPP 355ML	CHOPP UNSA BIER BLOND ALE LATA 355ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	LATA	UN	6,65
03.016.0031.00006	CHOPP 355ML	CHOPP UNSA BIER BOCK LATA 355ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	LATA	UN	6,67
03.016.0031.00002	CHOPP 355ML	CHOPP UNSA BIER PURO MALTE AMERICAN PALE ALE LATA 355ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	LATA	UN	7,22
03.016.0031.00004	CHOPP 355ML	CHOPP UNSA BIER PURO MALTE HEFEWEIZEN LATA 355ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	LATA	UN	7,02
03.016.0031.00005	CHOPP 355ML	CHOPP UNSA BIER PURO MALTE IPA LATA 355ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	LATA	UN	8,02
03.016.0031.00008	CHOPP 355ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL LATA 355ML	DIVERSAS MARCAS	LATA	UN	8,74
03.016.0015.00001	CHOPP 473ML	CHOPP GUARNIERI CACHORRO OVELHEIRO IPA GARRAFA 473ML	CERVEJARIA GUARNIERI	VIDRO	UN	29,45
03.016.0015.00000	CHOPP 473ML	CHOPP NOI SICILIA WITBIER CANECA 473ML	CERVEJARIA NOI	VIDRO	UN	35,81
03.016.0015.00006	CHOPP 473ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL CANECA 473ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	32,85
03.016.0015.00007	CHOPP 473ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA 473ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	27,03
03.016.0006.00030	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA AMBER BRU COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	12,86
03.016.0006.00023	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA APA COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	12,58
03.016.0006.00027	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA BENEDITA PATERSBIER COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	11,68
03.016.0006.00031	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA BERLINER ACEROLA COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	11,68
03.016.0006.00028	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA CARMELITA TRIPPEL COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	12,68
03.016.0006.00035	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA CHOCONHAQUE RIS COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	14,56
03.016.0006.00034	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA COFFEE CARAMEL SOUR COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	12,58
03.016.0006.00032	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA DARK CARAMEL SOUR COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	11,68
03.016.0006.00025	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA HOPPY LAGER COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	12,58
03.016.0006.00024	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA IPA COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	13,48
03.016.0006.00022	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA LAGER COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	10,78
03.016.0006.00029	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA LAGOA REDONDA WEST COAST IPA COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	16,81
03.016.0006.00033	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA RABUJENTA TRIPLE IPA COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	19,95
03.016.0006.00026	CHOPP 500ML	CHOPP CAPITOSA WEISS COPO 500ML	CERVEJARIA CAPITOSA	VIDRO	UN	12,58
03.016.0006.00006	CHOPP 500ML	CHOPP DADIVA VENICE BEACH IPA GARRAFA 500ML	CERVEJARIA DADIVA	VIDRO	UN	57,92
03.016.0006.00008	CHOPP 500ML	CHOPP MADALENA DOUBLE IPA GARRAFA 500ML	CERVEJARIA PREMIUM PAULISTA	VIDRO	UN	33,02
03.016.0006.00007	CHOPP 500ML	CHOPP TURATTI IPA GARRAFA 500ML	CERVEJARIA TURATTI	VIDRO	UN	18,04
03.016.0006.00012	CHOPP 500ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS ARTESANAL NACIONAL GARRAFA 500ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	31,83
03.016.0006.00013	CHOPP 500ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL CANECA 500ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	14,33
03.016.0001.00027	CHOPP 50L	CHOPP TURATTI LAGER BARRIL 50L	CERVEJARIA TURATTI	BARRIL	UN	654,73



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.016.0001.00026	CHOPP 50L	CHOPP TURATTI MUNICH HELLES BARRIL 50L	CERVEJARIA TURATTI	BARRIL	UN	773,05
03.016.0001.00028	CHOPP 50L	CHOPP TURATTI STOUT BARRIL 50L	CERVEJARIA TURATTI	BARRIL	UN	1.270,87
03.016.0001.00042	CHOPP 50L	CHOPP JERICOACOARA IPA BARRIL 50L	CERVEJA JERICOACOARA	BARRIL	UN	765,31
03.016.0001.00040	CHOPP 50L	CHOPP JERICOACOARA LAGER BARRIL 50L	CERVEJA JERICOACOARA	BARRIL	UN	601,32
03.016.0001.00041	CHOPP 50L	CHOPP JERICOACOARA PURO MALTE HOP LAGER BARRIL 50L	CERVEJA JERICOACOARA	BARRIL	UN	655,98
03.016.0001.00037	CHOPP 50L	CHOPP POTIGUAR IPA BARRIL 50L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	BARRIL	UN	502,92
03.016.0001.00038	CHOPP 50L	CHOPP POTIGUAR MORENA POR ACASO BARRIL 50L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	BARRIL	UN	502,92
03.016.0001.00036	CHOPP 50L	CHOPP POTIGUAR PURO MALTE ARTESANAL BARRIL 50L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	BARRIL	UN	448,25
03.016.0001.00039	CHOPP 50L	CHOPP POTIGUAR WEISS BARRIL 50L	FABRICA DE CHOPP POTIGUAR LTDA	BARRIL	UN	502,92
03.016.0001.00020	CHOPP 50L	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL BARRIL 50L	DIVERSAS MARCAS	BARRIL	UN	1.270,87
03.016.0012.00010	CHOPP 5L	CHOPP BITBURGER PILSEN BARRIL 5L	CERVEJARIA BITBURG	BARRIL	UN	101,61
03.016.0012.00012	CHOPP 5L	CHOPP KONING PILSEN BARRIL 5L	CERVEJARIA KONIG	BARRIL	UN	165,13
03.016.0012.00013	CHOPP 5L	CHOPP WERNESGRUNER PILSEN BARRIL 5L	CERVEJARIA WERNESGRÜNER BRAUER	BARRIL	UN	114,16
03.016.0012.00011	CHOPP 5L	CHOPP DIVERSAS MARCAS IMPORTADO BARRIL 5L	DIVERSAS MARCAS	BARRIL	UN	104,74
03.016.0026.00000	CHOPP 750ML	CHOPP SAINT BIER BELGIAN GARRAFA DESCARTAVEL 750ML	SAINT BIER	VIDRO	UN	34,93
03.016.0026.00001	CHOPP 750ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA DESCARTAVEL 750ML	DIVERSAS MARCAS	VIDRO	UN	34,93
03.016.0030.00000	CHOPP 900ML	CHOPP FRITZ BIER PURO MALTE PILSEN GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	16,22
03.016.0030.00011	CHOPP 900ML	CHOPP UNSA BIER BLOND ALE GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	16,34
03.016.0030.00012	CHOPP 900ML	CHOPP UNSA BIER BOCK GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	16,39
03.016.0030.00006	CHOPP 900ML	CHOPP UNSA BIER COQUETEL COMPOSTO GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	17,07
03.016.0030.00013	CHOPP 900ML	CHOPP UNSA BIER MALZBIER GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	16,45
03.016.0030.00004	CHOPP 900ML	CHOPP UNSA BIER PURO MALTE AMERICAN PALE ALE GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	17,54
03.016.0030.00001	CHOPP 900ML	CHOPP UNSA BIER PURO MALTE HEFEWEIZEN GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	17,11
03.016.0030.00007	CHOPP 900ML	CHOPP UNSA BIER PURO MALTE IPA GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	CERVEJARIA FRITZ BIER	PET	UN	18,49
03.016.0030.00015	CHOPP 900ML	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA PET DESCARTAVEL 900ML	DIVERSAS MARCAS	PET	UN	21,24
03.016.0020.00044	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP 1824 IMIGRAÇÃO PILSEN BARRIL LITRO	CERVEJARIA IMIGRAÇÃO	BARRIL	UN	9,07
03.016.0020.00076	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP AMSTEL BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	18,56
03.016.0020.00002	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BABYLON GERMAN LAGER BARRIL LITRO	CERVEJARIA BABYLON	BARRIL	UN	19,87
03.016.0020.00003	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BABYLON KAFFE AMBER LAGER BARRIL LITRO	CERVEJARIA BABYLON	BARRIL	UN	24,83
03.016.0020.00029	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BABYLON SESSION IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA BABYLON	BARRIL	UN	23,76
03.016.0020.00037	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BARCO BREWERS BRAZILIAN IPA GOIABA BARRIL PET LITRO	CERVEJARIA BARCO BREWERS	BARRIL	UN	10,50
03.016.0020.00045	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BARCO HEAD SHOT DOUBLE IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA BARCO BREWERS	BARRIL	UN	11,38
03.016.0020.00046	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BIERLAND AMERICAN RED ALE BARRIL LITRO	CERVEJARIA BIERLAND	BARRIL	UN	21,67
03.016.0020.00038	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BLONDINE CIRCUS IPA BARRIL PET LITRO	CERVEJARIA BLONDINE	BARRIL	UN	14,66
03.016.0020.00039	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BLONDINE HOP DAMAGE BARRIL PET LITRO	CERVEJARIA BLONDINE	BARRIL	UN	19,55
03.016.0020.00047	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BLONDINE HORNY PIG SESSION IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA BLONDINE	BARRIL	UN	15,93
03.016.0020.00040	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BLONDINE JUICY IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA BLONDINE	BARRIL	UN	21,24
03.016.0020.00041	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BLUMENAU CAPIVARA DOUBLE IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA BLUMENAU	BARRIL	UN	15,99
03.016.0020.00063	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP BRAHMA CLARO BARRIL LITRO	AMBEV	BARRIL	UN	14,53
03.016.0020.00048	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP CATURRIPA AMERICAN INDIA PALE ALE BARRIL LITRO	CERVEJARIA IRMAOS FERRARO	BARRIL	UN	21,79
03.016.0020.00069	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP CERPA BARRIL LITRO	CERPA CERVEJARIA PARAENSE	BARRIL	UN	9,46
03.016.0020.00049	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP CONTI BIER CLARO BARRIL LITRO	CASA DI CONTI	BARRIL	UN	13,46
03.016.0020.00032	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP CORUJA VIVA IPA BARRIL PET LITRO	CERVEJARIA CORUJA	BARRIL	UN	10,91
03.016.0020.00033	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP CUESTA INDIANA DOUBLE BLACK INDIA ALE BARRIL LITRO	CERVEJARIA CUESTA	BARRIL	UN	14,33
03.016.0020.00068	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP DEVASSA INDIA BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	14,01
03.016.0020.00065	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP DEVASSA LOURA BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	14,01
03.016.0020.00067	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP DEVASSA NEGRA BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	14,01
03.016.0020.00066	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP DEVASSA RUIVA BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	14,01
03.016.0020.00064	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP DEVASSA WEISS BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	14,01
03.016.0020.00007	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP ERDINGER BARRIL LITRO	CERVEJARIA ERDINGER WEISSBRAU	BARRIL	UN	49,20
03.016.0020.00009	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP EVERBREW ENJOY THE SUMMER BARRIL LITRO	CERVEJARIA EVERBREW	BARRIL	UN	35,48
03.016.0020.00010	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP EVERBREW EVERBLAK IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA EVERBREW	BARRIL	UN	35,48



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.016.0020.00011	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP EVERBREW EVERMAINE IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA EVERBREW	BARRIL	UN	35,48
03.016.0020.00043	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP EVERBREW OCEANIA AMERICAN PALE ALE BARRIL LITRO	CERVEJARIA EVERBREW	BARRIL	UN	32,98
03.016.0020.00050	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP EVERBREW OLD IS COOL WEST COAST DOUBLE IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA EVERBREW	BARRIL	UN	35,41
03.016.0020.00004	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP GUARNIERI CACHORRO OVELHEIRO IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA GUARNIERI	BARRIL	UN	36,13
03.016.0020.00073	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP GUINNESS DRY STOUT BARRIL LITRO	ST JAMES GATE	BARRIL	UN	26,30
03.016.0020.00026	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP HEINEKEN BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	17,72
03.016.0020.00036	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP INDIANA ULTRA HOPPING IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA CAPA PRETA	BARRIL	UN	14,33
03.016.0020.00051	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP IRMAOS FERRARO NERA REALE STOUT CIOCOLATO BARRIL LITRO	CERVEJARIA IRMAOS FERRARO	BARRIL	UN	18,68
03.016.0020.00025	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP ITAPIAVA CLARO BARRIL LITRO	GRUPO PETROPOLIS	BARRIL	UN	16,18
03.016.0020.00024	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP KAISER BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	13,78
03.016.0020.00052	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LAY BACK BEER AMERICAN PREMIUM LAGER BARRIL LITRO	CERVEJARIA LAY BACK BEER	BARRIL	UN	8,90
03.016.0020.00053	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LAY BACK BEER PILSEN BARRIL LITRO	CERVEJARIA LAY BACK BEER	BARRIL	UN	9,34
03.016.0020.00054	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LOCA ENGLISH INDIA PALE ALE BARRIL LITRO	CERVEJARIA IRMAOS FERRARO	BARRIL	UN	23,02
03.016.0020.00055	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LOHN BIER CARVOEIRA BARRIL LITRO	CERVEJARIA LOHN BIER	BARRIL	UN	31,92
03.016.0020.00056	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LOHN BIER CATHARINA SOUR JABUTICABA BARRIL LITRO	CERVEJARIA LOHN BIER	BARRIL	UN	28,96
03.016.0020.00005	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LOHN CATHARINA SOUR BERGAMOTA BARRIL LITRO	CERVEJARIA LOHN BIER	BARRIL	UN	43,98
03.016.0020.00006	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LOHN CATHARINA SOUR UVA GOETH BARRIL LITRO	CERVEJARIA LOHN BIER	BARRIL	UN	49,66
03.016.0020.00012	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LUZTERR BLOND BARRIL LITRO	CERVEJARIA LUZTERR	BARRIL	UN	35,86
03.016.0020.00057	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP LUZTERR RED MALTE CARAMELIZADO BARRIL LITRO	CERVEJARIA LUZTERR	BARRIL	UN	29,25
03.016.0020.00013	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP MADALENA DOUBLE IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA PREMIUM PAULISTA	BARRIL	UN	33,54
03.016.0020.00058	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP MADAME TATA MODERN SAISON BARRIL LITRO	CERVEJARIA SUNIDADESET BREW	BARRIL	UN	20,66
03.016.0020.00059	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP MANIACS IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA MANIACS LTDA	BARRIL	UN	15,65
03.016.0020.00060	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP MANIACS SUMMER ALE BARRIL LITRO	CERVEJARIA MANIACS LTDA	BARRIL	UN	16,24
03.016.0020.00014	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP NOI AMARA IMPERIAL IPA DRY HOPPED BARRIL LITRO	CERVEJARIA NOI	BARRIL	UN	41,55
03.016.0020.00015	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP NOI AVENA BARRIL LITRO	CERVEJARIA NOI	BARRIL	UN	49,56
03.016.0020.00016	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP NOI BIANCA WEISS BARRIL LITRO	CERVEJARIA NOI	BARRIL	UN	41,38
03.016.0020.00019	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP NOI BIONDA ORO BARRIL LITRO	CERVEJARIA NOI	BARRIL	UN	41,38
03.016.0020.00020	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP NOI CIOCCOLATO BARRIL LITRO	CERVEJARIA NOI	BARRIL	UN	74,49
03.016.0020.00021	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP NOI ROSSA IRISH RED ALE BARRIL LITRO	CERVEJARIA NOI	BARRIL	UN	39,17
03.016.0020.00022	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP NOI SICILIA WITBIER BARRIL LITRO	CERVEJARIA NOI	BARRIL	UN	40,82
03.016.0020.00023	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP NOI TRAMONTO BARRIL LITRO	CERVEJARIA NOI	BARRIL	UN	40,82
03.016.0020.00042	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP ROLETA RUSSA AMERICAN APA BARRIL LITRO	CERVEJARIA CAMPO BOM	BARRIL	UN	10,59
03.016.0020.00018	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP SCHIN PILSEN BARRIL LITRO	HEINEKEN	BARRIL	UN	12,85
03.016.0020.00035	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP SUNSET BREW AGGRO BEAR IPA BARRIL PET LITRO	CERVEJARIA SUNIDADESET BREW	BARRIL	UN	11,94
03.016.0020.00061	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP THREE MONKEYS COOL LAGER BARRIL LITRO	CERVEJARIA THREE MONKEYS BEER	BARRIL	UN	4,31
03.016.0020.00062	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP THREE MONKEYS INDIA WHITE ALE BARRIL LITRO	CERVEJARIA THREE MONKEYS BEER	BARRIL	UN	4,31
03.016.0020.00034	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP THREE MONKEYS MILKY WAY IPA BARRIL LITRO	CERVEJARIA THREE MONKEYS BEER	BARRIL	UN	13,86
03.016.0020.00072	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP WELLS BOMBARDIER BARRIL LITRO	CERVEJARIA WELLS & YOUNDADEGS	BARRIL	UN	24,61
03.016.0020.00071	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP VOILLER PILSEN BARRIL LITRO	CERVEJARIA VOILLER INDUSTRIA	BARRIL	UN	9,83
03.016.0020.00075	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP DIVERSAS MARCAS IMPORTADO ARTESANAL BARRIL LITRO	DIVERSAS MARCAS	BARRIL	UN	47,44
03.016.0020.00030	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL BARRIL LITRO	DIVERSAS MARCAS	BARRIL	UN	28,96
03.016.0020.00017	CHOPP BARRIL LITRO	CHOPP DIVERSAS MARCAS NACIONAL LITRO	DIVERSAS MARCAS	BARRIL	UN	13,94
03.002.0049.00042	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA ORVAL GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 2 + TACA	CERVEJARIA BRASSERIE D'ORVAL	KIT	UN	105,37
03.002.0049.00158	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DELIRIUM TREMENS GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA HUYGHE	KIT	UN	218,24
03.002.0049.00191	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA PAULANER SALVATOR GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 2 + TACA	CERVEJARIA PAULANER	KIT	UN	121,66
03.002.0049.00154	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BELGA LA CHOUFFE GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 2 + TACA	BRASSERIE D'ACHOUFFE	KIT	UN	122,69
03.002.0049.00162	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 2 + TACA	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	136,49
03.002.0049.00097	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIER HOFF NIGRA GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA BIER HOFF	KIT	UN	61,12



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0049.00098	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIER HOFF ORIGINAL GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA BIER HOFF	KIT	UN	61,12
03.002.0049.00099	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIER HOFF PILSNER GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA BIER HOFF	KIT	UN	61,12
03.002.0049.00100	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIER HOFF PREMIUM GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA BIER HOFF	KIT	UN	61,12
03.002.0049.00102	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIER HOFF WEIZEN GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA BIER HOFF	KIT	UN	61,12
03.002.0049.00137	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 2 + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	60,44
03.002.0049.00077	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIERLAND PILSEN GARRAFA DESCARTAVEL 600ML + COPO	CERVEJARIA BIERLAND	KIT	UN	64,64
03.002.0049.00109	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BARCO SAN DIEGO APA GARRAFA DESCARTAVEL 600ML + COPO	CERVEJARIA BARCO BREWERS	KIT	UN	39,59
03.002.0049.00112	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA CORUJA ALBA WEIZEN GARRAFA DESCARTAVEL 600ML + COPO	CERVEJARIA CORUJA	KIT	UN	49,17
03.002.0049.00035	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA PAULISTANIA LAGER E ESCURA GARRAFA DESCARTAVEL 600ML + COPO	CASA DI CONTI	KIT	UN	95,08
03.002.0049.00117	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA SAINT BIER PILSEN GARRAFA DESCARTAVEL 600ML + COPO	CERVEJARIA SAINT BIER	KIT	UN	47,96
03.002.0049.00120	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA SAINT BIER IPA GARRAFA DESCARTAVEL 600ML + COPO	CERVEJARIA SAINT BIER	KIT	UN	45,56
03.002.0049.00105	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA THEREZOPOLIS GOLD GARRAFA DESCARTAVEL 600ML + TACA	CERVEJARIA SANKT GALLEN	KIT	UN	82,13
03.002.0049.00089	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA DESCARTAVEL 600ML + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	75,35
03.002.0049.00036	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA COLORADO CAUIM + APPIA + INDICA E DEMOISELLE GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 4	CERVEJARIA COLORADO	KIT	UN	43,43
03.002.0049.00103	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIER HOFF PREMIUM, ORIGINAL, NIGRA E WEIZEN GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 4	CERVEJARIA BIER HOFF	KIT	UN	73,35
03.002.0049.00143	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA DESCARTAVEL 600ML CAIXA COM 4	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	67,29
03.002.0049.00111	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA CORUJA STRIX EXTRA GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO	CERVEJARIA CORUJA	KIT	UN	55,63
03.002.0049.00175	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA ERDINGER WEISSBIER GARRAFA DESCARTAVEL 500ML CAIXA COM 1 + COPO	CERVEJARIA ERDINGER WEISSBRAU	KIT	UN	98,10
03.002.0049.00194	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA ROBINSONS IRON MAIDEN TROOPER LATA 500ML+COPO	CERVEJARIA ROBINSONS	KIT	UN	107,64
03.002.0049.00115	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA ROLETA RUSSA AMERICAN PALE ALE GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO	CERVEJARIA CAMPO BOM	KIT	UN	54,65
03.002.0049.00114	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA ROLETA RUSSA INDIA PALE ALE GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO	CERVEJARIA CAMPO BOM	KIT	UN	65,60
03.002.0049.00125	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA ROLETA RUSSA TRIPLE NEW ENGAND GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO	CERVEJARIA CAMPO BOM	KIT	UN	54,46
03.002.0049.00189	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA PAULANER GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO	CERVEJARIA PAULANER BRAUEREI	KIT	UN	83,76
03.002.0049.00091	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	98,10
03.002.0049.00156	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BENEDIKTINER WEISSBIER GARRAFA 500ML CAIXA COM 2 + COPO	BENEDIKTINER WEI BBRAU	KIT	UN	95,92
03.002.0049.00101	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIER HOFF RED ALE E IPA GARRAFA DESCARTAVEL 500ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA BIER HOFF	KIT	UN	61,12
03.002.0049.00072	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA INVICTA SAISON A TROIS GARRAFA 500ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA INVICTA	KIT	UN	76,66
03.002.0049.00180	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA HB HOFBRAU GARRAFA 500ML CAIXA COM 2 + CANECA	HOFBRAUHAUS MUNIDADECHEN	KIT	UN	161,33
03.002.0049.00116	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA SAINT BIER WEISS GARRAFA 500ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA SAINT BIER	KIT	UN	75,18
03.002.0049.00196	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA SCHNEIDER WEISSE GARRAFA 500ML CAIXA COM 2 + COPO	SCHNEIDER WEISSE	KIT	UN	169,23
03.002.0049.00205	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA WEIHENSTEPHANER HEFE WEISSBIER GARRAFA 500ML CAIXA COM 2 + COPO	CERVEJARIA BAYERISCHE	KIT	UN	105,31
03.002.0049.00166	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA GARRAFA DESCARTAVEL 500ML CAIXA COM 2 + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	16,81
03.002.0049.00131	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA DESCARTAVEL 500ML CAIXA COM 2 + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	75,18
03.002.0049.00081	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA ALL GRAIN HYDROGEN + GERANIUM + PLUTONIUM GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 3	CERVEJARIA ALL GRAIN	KIT	UN	128,88
03.002.0049.00152	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BEL CHIMAY TRILOGY GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 3 + TACA	CERVEJARIA CHIMAY	KIT	UN	245,00
03.002.0049.00163	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 3	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	118,24
03.002.0049.00145	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA 5 ELEMENTOS CEARA SPORTING CLUBE LATA 473ML CAIXA COM 3	CERVEJARIA 5 ELEMENTOS	KIT	UN	56,52
03.002.0049.00144	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA 5 ELEMENTOS FORTALEZA ESPORTE CLUBE LATA 473ML CAIXA COM 3	CERVEJARIA 5 ELEMENTOS	KIT	UN	56,52
03.002.0049.00157	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DELIRIUM TREMENS E NOCTURNUM GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 4 + TACA	CERVEJARIA HUYGHE	KIT	UN	77,31
03.002.0049.00198	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA TRAPPISTES ROCHEFORT 6,6,8,10 GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 4 + TACA	CERVEJARIA ABBAYE NOTRE DAME	KIT	UN	322,60
03.002.0049.00199	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA TRIPEL KARMELIET GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 4 + TACA	CERVEJARIA BOSTEELS	KIT	UN	364,64
03.002.0049.00164	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA GARRAFA DESCARTAVEL 330ML CAIXA COM 4 + TACA	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	233,80
03.002.0049.00190	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA PAULANER OKTOBERFEST GARRAFA DESCARTAVEL 1L + CANECA	CERVEJARIA PAULANER BRAUEREI	KIT	UN	153,81
03.002.0049.00161	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA GARRAFA DESCARTAVEL 1L + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	153,81



CÓDIGO FISCAL DO PRODUTO	ESPÉCIE	PRODUTO	FABRICANTE	EMBALAGEM	UND	VALOR DE REFERÊNCIA
03.002.0049.00187	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA LA TRAPPE WITTE GARRAFA DESCARTAVEL 750ML + COPO	CERVEJARIA KONINGSHOEVEN	KIT	UN	153,83
03.002.0049.00201	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA TRIPÉL KARMELET GARRAFA DESCARTAVEL 750ML + TACA	CERVEJARIA BOSTEELS	KIT	UN	448,92
03.002.0049.00167	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA GARRAFA DESCARTAVEL 750ML + TACA	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	323,30
03.002.0049.00058	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA FLORYBAL GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + TACA	DREHER CERVEJAS ESPECIAIS	KIT	UN	162,99
03.002.0049.00138	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + TACA	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	149,53
03.002.0049.00090	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BIERLAND GARRAFA DESCARTAVEL 500ML CAIXA COM 4	CERVEJARIA BIERLAND	KIT	UN	89,16
03.002.0049.00139	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA DESCARTAVEL 500ML CAIXA COM 4	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	81,80
03.002.0049.00054	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BLONDINE GARRAFA DESCARTAVEL 500ML CAIXA COM 3	CERVEJARIA BLONDINE	KIT	UN	77,62
03.002.0049.00140	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL ARTESANAL GARRAFA DESCARTAVEL 500ML CAIXA COM 3	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	71,22
03.002.0049.00203	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA TROOPE LATA 500ML + COPO	CERVEJARIA ROBINSONS	KIT	UN	100,15
03.002.0049.00147	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BENEDITA LAGOA REDONDA GARRAFA DESCARTAVEL 500ML COM 2 + COPO EMERALD	CERVEJARIA CAPITOSA	KIT	UN	82,00
03.002.0049.00150	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BENEDITA LAGER GARRAFA DESCARTAVEL 500ML COM 2 + COPO SOMMELIER	CERVEJARIA CAPITOSA	KIT	UN	89,65
03.002.0049.00149	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA CAPITOSA IPA GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO NONIC	CERVEJARIA CAPITOSA	KIT	UN	64,50
03.002.0049.00148	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA CAPITOSA WEISS GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO WEISS	CERVEJARIA CAPITOSA	KIT	UN	75,44
03.002.0049.00165	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA GARRAFA DESCARTAVEL 500ML + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	144,92
03.002.0049.00169	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA LATA 500ML + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	98,75
03.002.0049.00186	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA LA CHOUFFE GARRAFA DESCARTAVEL 330ML + TACA	BRASSERIE D'ACHOUFFE	KIT	UN	58,70
03.002.0049.00170	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADAS GARRAFA DESCARTAVEL 330ML+ TACA	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	157,92
03.002.0049.00122	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BODEBROWN TROOPER LATA 473ML + COPO	CERVEJARIA BODEBROWN	KIT	UN	132,16
03.002.0049.00168	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA LATA 473ML + COPO	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	132,16
03.002.0049.00027	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA BACKER BROWN + TRIGO + PILSEN E PALE ALE GARRAFA DESCARTAVEL 355ML CAIXA COM 4	CERVEJARIA BACKER	KIT	UN	81,29
03.002.0049.00132	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA DESCARTAVEL 355ML CAIXA COM 4	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	74,57
03.002.0049.00038	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA INSANA CHOCOLATE PORTER + WEIZEN E GOLD GARRAFA DESCARTAVEL 500ML	CERVEJARIA INSANA	KIT	UN	62,33
03.002.0049.00134	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS IMPORTADA GARRAFA DESCARTAVEL 375ML CAIXA COM 3 + TACA	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	224,77
03.002.0049.00133	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA DESCARTAVEL 375ML CAIXA COM 2	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	48,96
03.002.0049.00135	KIT CERVEJA	KIT CERVEJA DIVERSAS MARCAS NACIONAL GARRAFA DESCARTAVEL 375ML CAIXA COM 3	DIVERSAS MARCAS	KIT	UN	50,63

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 0002/2023

CONTRATANTE: COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ – CEARAPAR, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 44.062.163/0001-74, com sua sede na cidade de Fortaleza/CE, na Av. Avenida Pessoa Anta, 274, Espaço Inovação – Centro, CEP: 60060188 CONTRATADA: GREEN CARD S/S REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 92.559.830/0001-71, com sede e fórum na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Carlos Gomes, nº 466, 9º andar, Bairro: Boa Vista, CEP: 90090-000. OBJETO: **Contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões Vale Alimentação eletrônico**, magnético equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança ou sistema on-line, que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, através de rede de estabelecimentos credenciados, destinados aos funcionários desta Companhia. Na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o PAT — Programa de Alimentação ao Trabalhador. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal no 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Estadual no 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual no 134, de 7 de abril de 2014, Decretos Estaduais no 33.326, de 29 de outubro de 2019, no 32.718, de 15 de junho de 2018, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEARAPAR e subsidiariamente a Lei Federal no.13.303, de 30 de junho de 2016 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 188.578,32 (cento e oitenta e oito reais, quinhentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais, fixas e sucessivas DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos orçamentários rubricados como “Benefícios a Funcionários”. DATA DA ASSINATURA: 13/02/2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo dos Santos Marino, Diretor-Presidente da CearaPar e Anneline Magalhães Torres Borges, Diretora Administrativo-Financeira da CearaPar e Carlos Alex D’Ávila de Ávila, representante legal da empresa Green Card S/S Refeições Comércio e Serviços.

Carlos Eduardo dos Santos Marino
DIRETOR-PRESIDENTE

23 de fevereiro de 2023.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº014/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo como fundamento a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, bem como o contido no NUP: 08001.000134/2023-27, RESOLVE SUBSTITUIR, a partir de 02 de janeiro de 2023, ISAÚ CHAVES NETO, matrícula 300240-1-X, designado pela Portaria Nº 088/2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 10/06/2019, pelo servidor Joaquim Firmino Filho, matrícula 300155-1-7, como Gestor do Contrato Nº 005/SEINFRA/2018, firmado entre a Secretaria da Infraestrutura - SEINFRA e a Empresa FA2F - Administração e Serviços EIRELLI-EPP, que tem como objeto os serviços de mão-de-obra terceirizada para atender as necessidades das áreas administrativas, serviços gerais e motorista/motoqueiro desta Secretaria. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Lima Moreira Borges
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N°008/CEGÁS/2023

DOADORA: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS **DONATÁRIA:** GRUPO FORMOSURA DE TEATRO **INTERVENIENTE:** xx **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem como fundamento no Art. 27, §3º da Lei Federal nº 13.303/2016, a Lei Estadual nº 13.811/2006 **OBJETIVO:** **Doação de recursos** no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a favor da entidade beneficiária GRUPO FORMOSURA DE TEATRO, conforme especificações constantes no processo administrativo, no Edital do Programa CEGÁS de Responsabilidade Social, bem como a Descrição do Projeto "YAIA QUER BRINCAR" e Plano de Comunicação Proposto. N° DO PROCESSO: SCDOC N° 9299/2023 **FORO:** De Fortaleza / CE **COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS**, em Fortaleza-Ce., 27 de fevereiro de 2023.

Francisca Maria Maia
DIRETORA PRESIDENTE

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS

PORATARIA N°017/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA do servidor, que viajou em 12.02.2023, conforme Portaria N°.014/2023-DPR, **FRANCISCO WASHINGTON LEITE DE FREITAS**, Auxiliar Operacional, matrícula nº10029, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 01.03.2023 a 04.03.2023, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 257,59 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), e passagem terrestre, para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 189,35 (cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 446,94 (quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, arts. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°018/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA do servidor, que viajou em 18.02.2023, conforme Portaria N°.014/2023-DPR, **ÂNGELO CUNHA LIMA**, Assistente Operacional, matrícula nº10260, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte - CE, no período de 01.03.2023 a 19.03.2023, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhe 18,5 (dezento e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.361,53 (mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e três centavos), e passagem terrestre, para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 189,35 (cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.550,88 (mil quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, arts. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°019/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA dos SERVIDORES, que viajaram em 18.02.2023, conforme Portaria N°.014/2023-DPR, **SHEYLA MARIA SANTIAGO DA SILVA**, Assistente Operacional, matrícula nº. 10476, **JOSÉ EVANEUDO SOUSA COSTA**, Assistente Operacional, matrícula nº. 10177, e **SÉRGIO FERNANDES FREIRE**, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 10160, desta Economia Mista, na cidade de Juazeiro do Norte-CE, pelo período de 01.03.2023 a 18.03.2023, com a finalidade de participar da operação do Metrô do Cariri, concedendo-lhes 17,5 (dezessete e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.287,94 (mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), e passagem terrestre para o trecho Juazeiro do Norte/Fortaleza, no valor de R\$ 189,35 (cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.477,29 (mil quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) para cada servidor, de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°020/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA do servidor, que viajou em 09.02.2023, conforme Portaria N°.013/2023-DPR, **ANDERSON PINTO ADÃO**, Auxiliar Operacional, matrícula nº10401, desta Economia Mista, na cidade de Sobral - CE, no período de 01.03.2023 a 07.03.2023, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 6,5 (seis e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 478,38 (quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), e passagem terrestre, para o trecho Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 546,18 (quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, arts. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°021/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA do servidor, que viajou em 09.02.2023, conforme Portaria N°.013/2023-DPR, **CARLOS JANDERSON RAMOS LOPES**, Assistente Operacional, matrícula nº10412, desta Economia Mista, na cidade de Sobral - CE, no período de 01.03.2023 a 11.03.2023, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhe 10,5 (dez e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 772,76 (setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), e passagem terrestre, para o trecho Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 840,56 (oitocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art. 5º e seu § 1º, arts. 10º e 12º; classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



PORTEIRA Nº022/2023-DPR - O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PRORROGAR A PERMANÊNCIA dos SERVIDORES, que viajaram em 19.02.2023, conforme Portaria Nº.013/2023-DPR, GEORGE GÜRGEL GONDIM, Assistente Operacional, matrícula nº. 10429, JOSÉ CARLOS SILVA GOMES, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 10035, e VALDEMIR MARQUES DOS SANTOS, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 10297, desta Economia Mista, na cidade de Sobral-CE, pelo período de 01.03.2023 a 18.03.2023, com a finalidade de participar da operação do Metrô de Sobral, concedendo-lhes 17,5 (dezessete e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 61,33 (sessenta e um reais trinta e três centavos) acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor total de R\$ 1.287,94 (mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos), e passagem terrestre para o trecho Sobral/Fortaleza, no valor de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.355,74 (mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) para cada servidor, de acordo com o artigo 3º; alínea b do art. 4º, § 1º, art's. 2º, 5º e seu § 1º, art's. 10º e 12º, classe V do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de Outubro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado, em 27 de Outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do METROFOR. COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS - METROFOR, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Plínio Pompeu de Saboya Magalhães Neto

DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTEIRA Nº05/2023 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE ,no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO à servidora IZaura Lila Lima Ribeiro ,ocupante do cargo ORIENTADORA DE CÉLULA, matrícula 3001201-1, durante o mês de Abril / 2023. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTEIRA Nº026/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER, Gratificação de Titulação, nos termos do art. 31-A da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005, com redação dada pela Lei nº14.587, de 21 de dezembro de 2009, sobre o vencimento-base, do SERVIDOR da Secretaria do Planejamento e Gestão nominada no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 28 de fevereiro de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTEIRA Nº026/2023, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

MATRÍCULA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	A PARTIR DE	GRATIFICAÇÃO		%
				NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO		
2003971-X	FRANCISCO CESAR ROBERTO ALVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	13/01/2023	PÓS-GRADUAÇÃO LATU SENSU EM GESTÃO PÚBLICA		15

*** * *** *

PORTEIRA Nº027/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art.º9º, inciso I da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992; art. 25 da Lei nº13.658, de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores; art. 24 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores; Lei nº16.180 de 28 de dezembro de 2016; Lei Complementar nº262, de 30 de dezembro de 2021, combinados com os arts. 38, 39 e 40 do Decreto nº33.311, de 18 de outubro de 2019 e alterações posteriores, ASCENDER FUNCIONALMENTE através da PROGRESSÃO, os SERVIDORES do grupo ocupacional ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG), Carreira de Planejamento e Orçamento e Carreira de Gestão Pública, lotados nesta Secretaria, relacionados nos Anexos I e II desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTEIRA Nº027/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)
GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
DAVI PESSOA DE SOUSA	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C/1	C/2	01/01/2023
JEJOVA SOARES DE SENA	AUXILIAR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C/1	C/2	01/01/2023
GERUSA MARIA LIMA BATISTA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	B/1	B/2	01/01/2023
MARCIA MARIA SOARES GÜRGEL	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C/4	C/5	01/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	D/2	D/3	01/01/2023
CLARA MARIA ALVES DE ALMEIDA LEITE	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	D/4	D/5	01/01/2023
EDVAL FREITAS BARBOSA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/1	E/2	01/01/2023
RAIMUNDO LUIZ DE OLIVEIRA FILHO	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/1	E/2	01/01/2023
ANTÔNIO EDUARDO SILVEIRA TEIXEIRA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/2	E/3	01/01/2023
RICARDO DIONE BARBOSA DOS SANTOS	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/2	E/3	01/01/2023
JOSÉ MAURÍCIO ROCHA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/3	E/4	01/01/2023
SILVANA JEREISSATI PEREIRA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/3	E/4	01/01/2023
ISANIA MARIA ALVES CACULA SILVA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/4	E/5	01/01/2023
MARIA EDILCE MOREIRA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/4	E/5	01/01/2023
ANA CLAUDIA MACHADO PINHEIRO	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
ANTÔNIO DE PADUA GALVÃO CAFE	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
FRANCISCO MENEZES DE FREITAS	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
JOSÉ ERIVILSON DE LIMA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
MARIA HELENA DE LIMA FURTADO	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
MARIA LUZANITA DE SOUSA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
MARIA SELMA ROCHA ALMEIDA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
MARYLAND DE OLIVEIRA MARINHO	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
REINALDO CARNEIRO HOLANDA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
SANDRA MARIA BRAGA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
STÉNIO ALBINO PONTES PEREIRA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
SYENE RODRIGUES DE LIMA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
BELO DA FONSECA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	F/1	F/2	01/01/2023
MARIA INÉS ELEUTERIO CASTELLO BRANCO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	G/2	G/3	01/01/2023
RUI PINHEIRO SILVA JUNIOR	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	G/3	G/4	01/01/2023



NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
ANTÔNIO GLAUCO FONSECA MOTA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/1	H/2	01/01/2023
GODIVA MARIA SAMPAIO MARTINS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/1	H/2	01/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS COSTA SILVA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/1	H/2	01/01/2023
MARIA MÁRCIA CRISTINO ABREU	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/1	H/2	01/01/2023
rita de Cássia Ribeiro Rego	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/1	H/2	01/01/2023
ANA MARIA MARTINS DOS ANJOS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/2	H/3	01/01/2023
JOSÉ RICARDO SOBREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/2	H/3	01/01/2023
KELLY ROSANA HOLANDA LAVOR	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/2	H/3	01/01/2023
LUIZ CARLOS HOLANDA ANTERO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/2	H/3	01/01/2023
MARIA DO SOCORRO TÁVORA CAMPOS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/2	H/3	01/01/2023
NILCE MARIA LIMA HOLANDA BAPTISTA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/2	H/3	01/01/2023
ADRIANA ALBUQUERQUE ARRAES FREIRE	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
ANA CRISTINA LIMA GOUVEIA SOARES	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
CLAUDIA MARIA DE PONTES VIANA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
CRISTIANE ELEUTÉRIO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
CARVALHO DEUSDARA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
MARIA APARECIDA GOMES	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
RODRIGUES FAÇANHA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
MÉRCIA MARIA DE MELO PONTE LIMA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
REJANE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	01/01/2023
VANESSA MACHADO ARRAES	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/3	H/4	02/01/2023
ARNALDO ARAÚJO LIMA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/4	H/5	01/01/2023
JOSÉ IRAN DE PAULA MELO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/4	H/5	01/01/2023
KARINE MACHADO CAMPOS FONTENELE	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/4	H/5	01/01/2023
MARIA ELISABETE AGUIAR PAIVA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/4	H/5	01/01/2023
MARIA NÁDIA BEZERRA REIS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/4	H/5	01/01/2023
VIRGINIA DANTAS SOARES TEIXEIRA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/4	H/5	01/01/2023
FLÁVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/4	H/5	02/01/2023
ANDRÉ THEOPHILIO LIMA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
DANIEL CHARLEY FERREIRA UMBELINO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
DIMAS DE CASTRO E SILVA FILHO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
FRANCISCA MARIA DE SOUSA MOREIRA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
JOÃO MILTON CUNHA DE MIRANDA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
JOSÉ WAGNER ALVES FERNANDES	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
KEYLA CHRISTINA ALBUQUERQUE VIANA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
MARCOS MEDEIROS DE VASCONCELLOS	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
MARIA LUCIA HOLANDA GURJAO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023
OSCAR LUIZ DE CASTRO E LIMA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	I/1	I/2	01/01/2023

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA N°027/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA

TIPO DE ASCENSÃO: PROGRESSÃO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
RIVANIA MARIA DE SOUSA MELO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	D/2	D/3	01/01/2023
MAÍRTON RIBEIRO PAIVA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	D/3	D/4	01/01/2023
FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/1	E/2	01/01/2023
IRAPUAN DINIZ DE AGUIAR JUNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/1	E/2	01/01/2023
MARCELIANA FERREIRA LEMOS	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/1	E/2	01/01/2023
ESTEFANO PONTE PROENCA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/2	E/3	01/01/2023
KIRENIA CHAVES DE SOUSA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/2	E/3	01/01/2023
FRANCISCA CARLA DE MENESSES OLIVEIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
FRANCISCO CÉSAR ROBERTO ALVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
MANUEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CHAVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
MARIA DE FATIMA MONTEIRO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
MARIA LÚCIA FERNANDES SILVA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
MIRTILENES DE CÁSSIA ALVES DE CASTRO BEZERRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
RAIMUNDO LIMA DE SOUZA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
TEREZA NEUMA FREITAS DE OLIVEIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
VERONICA SOUSA VIANA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/3	E/4	01/01/2023
ANA JUSSENIA VIANA BEZERRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/4	E/5	01/01/2023
CÂNDIDA DA SILVA ARAUJO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/4	E/5	01/01/2023
CHAGAS ROMÃO CAVALCANTE SOUZA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/4	E/5	01/01/2023
FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/4	E/5	01/01/2023
ILCA MARIA DOS SANTOS	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/4	E/5	01/01/2023
JOSÉ IVAN COSTA SAMPAIO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/4	E/5	01/01/2023
MARIA LÚCIA DE MESQUITA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/4	E/5	01/01/2023
ALCIONE MARQUES GADELHA COSTA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
ANTÔNIA AURINEIDE DA SILVA BATISTA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
ANTÔNIA LENIRA RIBEIRO CHAVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
ANTÔNIA MAXIMO JULIAO DE MORAIS	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
ANTÔNIA TANIA TRAJANO DA SILVA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE SABOIA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
CARMEN SILVIA DE CASTRO CAVALCANTE	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
EUGÉNIA MARIA CAMELO PEREIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
FRANCISCA LUCIENE ALENCAR DE ANDRADE	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
FRANCISCO MORVAN BLIASBY	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
IVANA LIMA CHAVES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
JORGE HELDER OLIVEIRA DA SILVA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
LUCIANO PORTELA DE AGUIAR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
MARIA DA CONCEIÇÃO AZEVEDO DAMACENA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
MARIA HELOINA ALVES FARIA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
MARTA RILVA DINIZ	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
MARYANNE RODRIGUES FERNANDES BEZERRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023



NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSES/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
PAULO ROBERTO RAULINO DE CASTRO	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
PERPETUA MARIA MOURA DOS SANTOS	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
SANDRA MARIA VIDAL MARQUES MOREIRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
VIVIANE SOUSA MENDES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	F/1	F/2	01/01/2023
FRANCISCO EUGÊNIO MONTENEGRO DA ROCHA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	F/2	F/3	01/01/2023
ISMENIA MARCIA LINHARES JUSTINO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	G/1	G/2	01/01/2023
JOSÉ MUCIO MOURA DE ALENCAR	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	G/2	G/3	01/01/2023
ROBERTO NILDON ANDRADE DO VALE	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/1	H/2	01/01/2023
RENATA FIRMEZA SOARES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/1	H/2	02/01/2023
CRISTIANE LORENZETTI COLLARES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/2	H/3	01/01/2023
FRANCISCO CASTRO FILHO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/2	H/3	01/01/2023
JOSÉ DIÓGENES ROCHA SILVA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/2	H/3	01/01/2023
RAIMUNDO CASTRO DE ANDRADE FILHO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/2	H/3	01/01/2023
TADEU AGUIAR DA SILVA CAMARA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/2	H/3	01/01/2023
GUIRLANDA DE FATIMA TAVORA PONTE	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	01/01/2023
LUCÍDIO FERNANDES MAIA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	01/01/2023
MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA MACHADO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/3	H/4	01/01/2023
MARIA CORCYRA VASCONCELOS DE SABOYA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/4	H/5	01/01/2023
RUTH LAGE BEZERRA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/4	H/5	01/01/2023
EVILÁSIO NUNES PEIXOTO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	I/1	I/2	01/01/2023
MARIA TAMAR PINHEIRO CARDOSO	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	I/1	I/2	01/01/2023
rita de CASSIA HOLLANDA MATOS	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	I/1	I/2	01/01/2023

*** * *** *

PORTARIA Nº028/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art.ºº, inciso II da Lei nº11.966, de 17 de junho de 1992; art. 25 da Lei nº13.658, de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores; art. 24 da Lei nº13.659, de 20 de setembro de 2005 e alterações posteriores; Lei nº16.180 de 28 de dezembro de 2016; Lei Complementar Nº262 de 30 de dezembro de 2021, combinados com os arts. 35 (§§ 1º, 2º e 3º), 36 e 37 do Decreto nº33.311, de 18 de outubro de 2019 e alterações posteriores, ASCENDER FUNCIONALMENTE, através da PROMOÇÃO, os SERVIDORES do grupo ocupacional ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG), Carreira de Planejamento e Orçamento e Carreira de Gestão Pública, lotados nesta Secretaria, relacionados nos Anexos I e II desta Portaria. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Auler Gomes de Sousa

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO I A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº028/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

TIPO DE ASCENSÃO: PROMOÇÃO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSES/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
JOSÉ CÉLIO BASTOS DE LIMA	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	C/5	D/1	01/01/2023
ASSUNÇÃO DE MARIA MAGALHAES OLIMPIO	ANALISTA ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	E/5	F/1	01/01/2023
FABÍOLA PADILHA RORIZ PENNA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/5	I/1	01/01/2023
RÉGIS DE ALBUQUERQUE SILVA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/5	I/1	01/01/2023
ANA LÚCIA LIMA GADELHA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/5	I/1	02/01/2023
FÁBIO AIRES DA SILVA	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/5	I/1	02/01/2023
JOSÉ FABIO SOUSA DIOGO	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/5	I/1	02/01/2023
JOSÉ HUDSON PINHEIRO LOPES	ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	H/5	I/1	05/01/2023

ANEXO II A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº028/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

ÓRGÃO: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG)

GRUPO OCUPACIONAL: ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (APG) - CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA

TIPO DE ASCENSÃO: PROMOÇÃO

NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CLASSES/REFERENCIAS		DATA DA ASCENSÃO
		SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA	
PEDRO AUGUSTO BARROS LOPES	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	B/5	C/1	01/01/2023
FERNANDO JOSE DUARTE RANGEL JUNIOR	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	D/5	E/1	01/01/2023
MARIA BETÂNIA ANDRADE BEZERRA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	D/5	E/1	01/01/2023
MARÍLIA PRADO DOS SANTOS	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	D/5	E/1	01/01/2023
LEDA MARIA CRUZ FEITOSA	ANALISTA AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA	E/5	F/1	01/01/2023
MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO GUIMARAES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/5	I/1	01/01/2023
TEREZA NEUMA DE OLIVEIRA TELES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/5	I/1	01/01/2023
RICARDO HENRIQUE PINTO RODRIGUES	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/5	I/1	02/01/2023
NOTLIN DE ARAÚJO ALMEIDA	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA	H/5	I/1	14/01/2023

*** * *** *

EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; CONTRATADA: **DIOGO F M DA SILVA EIRELI**; OBJETO: **Aquisição de 01 (uma) licença de uso do software Adobe Creative Cloud**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na Cotação Eletrônica da Dispensa de Licitação nº 2022/32536 e na Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 4.388,00 (quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais); DOTAÇÃO: 46100002.04.126.211.20837.03.339040.1.500.00.0.2.01 (06906); DATA DE ASSINATURA: 10/02/2023; GESTOR: Manoel Sandoval Fernandes Bastos Júnior, matrícula nº 30000161; SIGNATÁRIOS: Auler Gomes de Sousa - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna e Diogo Farias Medeiros da Silva - Representante Legal da CONTRATADA.

Alyne Arruda de Alencar Coimbra
COORDENADORA DA ASJUR

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
EDITAL 01/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, CONTRATADO(A): **MED CENTER AQUIRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA E NUCLEO DE REFERENCIA EM SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA DO CEARÁ LTDA**; Prestação de Serviços na área de Assistência Médico-Hospitalar, internamento eletrivo e urgência/emergência. DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO: Portaria nº 069/2018/ISSEC, de 06/12/2018/ISSEC; Edital de Credenciamento Nº 01/2018, como fundamento legal o art. 25 “caput”, combinado com o art. 116 da Lei Nº 8.666/93, expressamente vinculadas ao Processo Administrativo Nº 10206712/2018; DO FORO: Fortaleza/CE; DA VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos com início a partir

da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará; DO VALOR: O ISSEC pagará, mensalmente, ao(a) CONTRATADO(A), pelos serviços prestados, os valores vigentes na data do atendimento, estabelecidos nas tabelas e anexos relacionados no Edital 01/2020. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE, 02 de fevereiro de 2022.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO CEARÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO ESTADO DO CEARÁ – IPECE, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Comissão Especial de Licitação da Procuradoria Geral do Estado do Ceará-PGE-CE cumpriu todas as exigências do procedimento do Pregão Eletrônico nº 20220004- IPECE, Licitação nº 02095/2022 - Comprasnet, Processo VIPROC 09682830/2022 – IPECE-CE objetivando a Contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado, com fornecimento e reposição das peças necessárias. Manutenção de 35 aparelhos de ar condicionado realizada mensalmente por um período de 12(doze) meses, vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da Empresa PRIME FRESH SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 07.678.723/0001-93, com o valor global do contrato de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), já incluídos os impostos locais incidentes, com prazo para execução de 12(doze) meses , de conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência e Art.43, Inciso VI , da Lei 8666/93. Fortaleza (CE) 27 de fevereiro de 2023.

Alfredo Jose Pessoa de Oliveira
DIRETOR GERAL
Chancela: Walter Correia Lima Filho
ASJUR

*** *** ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTRATÉGIA ECONÔMICA DO ESTADO DO CEARÁ – IPECE, no uso de suas atribuições legais, considerando que a Comissão Especial de Licitação da Procuradoria Geral do Estado do Ceará-PGE-CE cumpriu todas as exigências do procedimento do Pregão Eletrônico nº 20220007-IPECE, Licitação 02071/2022-Comprasnet , Processo VIPROC 08806438/2022 – IPECE-CE objetivando a Contratação de serviço de locação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão com fornecimento de equipamentos e insumos, prestação de serviços de suporte e manutenção, com disponibilidade de um sistema de gerenciamento e bilhetagem da solução instalada para um total de 04(quatro) impressoras, por um período de 12(doze) meses, vem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em favor da Empresa U.M COPIADORA E INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.984.609/0001-69, com o valor global do contrato de R\$ 43.992,00 (quarenta e três mil, novecentos e noventa e dois reais), já incluídos os impostos locais incidentes, com prazo para execução de 12(doze) meses , de conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência e Art.43, Inciso VI , da Lei 8666/93. Fortaleza (CE) 27 de fevereiro de 2023.

Alfredo Jose Pessoa de Oliveira
DIRETOR GERAL
Chancela: Walter Correia Lima Filho
ASJUR

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N°041/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria nº 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL de 2023. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°041/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	ALUISIO CLESSO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500060-1-8	15,00	17	255,00
02	AMINTAS SILVA	VIGIA	500052-1-5	15,00	14	210,00
03	ANA CLARA LOPEZ ARAÚJO	ATENDENTE INFANTIL	401767-1-3	15,00	14	210,00
04	ANA DE FÁTIMA CAMPOS CAVALCANTE	ATENDENTE INFANTIL	401529-1-1	15,00	14	210,00
05	ANA MARIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300584-1-0	15,00	17	255,00
06	ANA VALERIA PINHEIRO DE LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400885-1-2	15,00	17	255,00
07	ANANIAS DIAS DE OLIVEIRA FILHO	MOTORISTA	107806-1-6	15,00	14	210,00
08	ANTÔNIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	400654-1-5	15,00	17	255,00
09	ANTÔNIO ARAÚJO DE ASSIS	VIGIA	300438-1-2	15,00	14	210,00
10	ANTONIO CARLOS NUNES DE CASTRO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401009-1-1	15,00	14	210,00
11	ANTONIO CARLOS SALES BARROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500014-1-5	15,00	17	255,00
12	ANTÔNIO CLÁUDIO MORAIS MARTINS	VIGIA	401448-1-1	15,00	14	210,00
13	ANTÔNIO DA SILVA FREITAS	VIGIA	200701-1-0	15,00	14	210,00
14	ANTÔNIO FERNANDES MARTINS ELIAS	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	300467-1-4	15,00	14	210,00
15	ANTÔNIO WILSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300084-1-3	15,00	17	255,00
16	CARLOS ANTÔNIO SILVA NASCIMENTO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401423-1-2	15,00	14	210,00
17	CARLOS DO NASCIMENTO ALMEIDA	MOTORISTA	400919-1-2	15,00	17	255,00
18	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	VIGIA	200834-1-7	15,00	14	210,00
19	CLAUDENOR MOREIRA DA COSTA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500027-1-3	15,00	14	210,00
20	CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	401216-1-7	15,00	17	255,00
21	CLEIDE LOPES CARNEIRO DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	401652-1-5	15,00	14	210,00
22	CLEUDISTON MONTEIRO DA SILVA	MOTORISTA	401037-1-6	15,00	17	255,00
23	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	401642-1-9	15,00	17	255,00
24	DANIEL LIMA DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300072-1-2	15,00	17	255,00
25	DENISE DOS SANTOS LIMA MENDONÇA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401891-1-4	15,00	17	255,00
26	DEUZALINA MARIA BARBOSA DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401787-1-6	15,00	17	255,00
27	DIALEDA MARIA MAIA FERNANDES	MONITOR ATV. COMUNITÁRIA	300604-1-5	15,00	17	255,00
28	EDNA MARIA ALVES BASTOS	ATENDENTE INFANTIL	401118-1-6	15,00	17	255,00
29	EDSON DA COSTA MURITIBA	INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIOS	401003-1-8	15,00	14	210,00
30	EDUARDO SALES DE VASCONCELOS	VIGIA	200712-1-4	15,00	14	210,00
31	EDVALDO NONATO DE SOUSA	VIGIA	300490-1-2	15,00	14	210,00
32	ELIANE PONTES MAGALHÃES	ATENDENTE INFANTIL	401617-1-6	15,00	14	210,00
33	ELIZETE BEZERRA DA COSTA	COZINHEIRO	500040-1-5	15,00	17	255,00
34	ENOQUE PEREIRA PIRES	MOTORISTA	401032-1-X	15,00	17	255,00
35	EVALDO FERNANDES LIMA	MOTORISTA	401132-1-5	15,00	14	210,00
36	EVERTON FERNANDES DE LIMA	MOTORISTA	500008-1-8	15,00	17	255,00

Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
37	EVILÁRIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO	VIGIA	200700-1-3	15,00	14	210,00
38	FÁBIA LÚCIA CORDEIRO HOLANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401859-1-7	15,00	17	255,00
39	FÁTIMA LÚCIA DE OLIVEIRA MORAIS	ATENDENTE INFANTIL	500051-1-9	15,00	14	210,00
40	FERNANDA FERREIRA NASCIMENTO	COZINHEIRO	401170-1-6	15,00	17	255,00
41	FRANCICLEIDE SOARES DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401259-1-4	15,00	17	255,00
42	FRANCISCA FRANCINETE S. VASCONCELOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	200824-1-0	15,00	17	255,00
43	FRANCISCO ALVES VIEIRA	MOTORISTA	400710-1-6	15,00	14	210,00
44	FRANCISCO ANTÔNIO BRAGA DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	500011-1-3	15,00	14	210,00
45	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500038-1-7	15,00	17	255,00
46	FRANCISCO CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500058-1-X	15,00	14	210,00
47	FRANCISCO CÉSAR ALVES SAMPAIO	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401053-1-X	15,00	14	210,00
48	FRANCISCO DA SILVA MELO JÚNIOR	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	401178-1-4	15,00	17	255,00
49	FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500031-1-6	15,00	14	210,00
50	FRANCISCO DE ASSIS LOPES	MOTORISTA	300104-1-8	15,00	17	255,00
51	FRANCISCO DE ASSIS SERRA AZUL	CONTÍNUO	202381-1-9	15,00	17	255,00
52	FRANCISCO EDILBERTO DE ALMEIDA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500028-1-0	15,00	14	210,00
53	FRANCISCO ELOI PINHEIRO SALES	MOTORISTA	400708-1-8	15,00	17	255,00
54	FRANCISCO ETEVALDO DE S VASCONCELOS	MOTORISTA	200852-1-5	15,00	14	210,00
55	FRANCISCO EUDES MARCELINO DE LIMA	MOTORISTA	500005-1-6	15,00	14	210,00
56	FRANCISCO EVALNLDI PINHEIRO	AUX. AUX.SERVIÇOS GERAIS	401432-1-1	15,00	17	255,00
57	FRANCISCO FERNANDO GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300140-1-4	15,00	17	255,00
58	FRANCISCO GOMES DA SILVA	CONTINUO	300273-1-0	15,00	14	210,00
59	FRANCISCO JOSE CARLOS ARAÚJO	CONTINUO	500003-1-1	15,00	17	255,00
60	FRANCISCO JOSE FERREIRA BARBOZA	MOTORISTA	400953-1-4	15,00	17	255,00
61	FRANCISCO JOSE GONÇALVES DE SOUSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401030-1-5	15,00	17	255,00
62	FRANCISCO MARLENO MOREIRA TEIXEIRA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	300311-1-3	15,00	14	210,00
63	FRANCISCO OSVALDO DE SOUSA ALENCAR	VIGIA	200644-1-2	15,00	14	210,00
64	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	VIGIA	300594-1-7	15,00	14	210,00
65	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	VIGIA	400802-1-X	15,00	17	255,00
66	FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401582-1-9	15,00	17	255,00
67	FRANCISCO VALDETÁRIO BEZERRA VIANA	VIGIA	401046-1-5	15,00	14	210,00
68	FRANCISCO VIANA DA SILVA	VIGIA	300593-1-X	15,00	14	210,00
69	GERALDO MAGELA MOREIRA SANTANA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300137-1-9	15,00	17	255,00
70	GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401272-1-6	15,00	14	210,00
71	GIRLENE LOURENÇO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401728-1-5	15,00	14	210,00
72	GLAUDISTONE JOSÉ RABELO	MOTORISTA	400895-1-9	15,00	14	210,00
73	HILDA ANTUNES NEPOMUCENO VIANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401790-1-1	15,00	17	255,00
74	IDEVALDO ROCHA DE SOUZA	VIGIA	200478-1-X	15,00	14	210,00
75	INÊS MARIA DE CARVALHO FERREIRA	LACTARISTA	401718-1-9	15,00	17	255,00
76	IRENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200535-1-8	15,00	14	210,00
77	IVAN FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	300612-1-7	15,00	14	210,00
78	IVAN PONTES FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300214-1-X	15,00	17	255,00
79	IVONILDA SOLON RODRIGUES	ATENDENTE INFANTIL	401837-1-X	15,00	17	255,00
80	JOÃO BATISTA TOMAZ DE AQUINO	VIGIA	200227-1-X	15,00	14	210,00
81	JOÃO EUDES ASSÉNCIO DE ARAÚJO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401078-1-9	15,00	14	210,00
82	JOAQUIM AIRES CARNEIRO FILHO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400552-1-5	15,00	14	210,00
83	JOSÉ ADRIANO CRUZ SARAVIA	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	401211-1-0	15,00	17	255,00
84	JOSÉ ALVES FERNANDES	MOTORISTA	200625-1-7	15,00	14	210,00
85	JOSÉ AUDIR MARTINS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400864-1-2	15,00	14	210,00
86	JOSÉ DEMONTIE ASSENCIO M. DE ARAÚJO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300123-1-3	15,00	14	210,00
87	JOSÉ EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300458-1-5	15,00	14	210,00
88	JOSÉ ERIALDO DOS SANTOS	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401731-1-0	15,00	14	210,00
89	JOSÉ HAROLDO MAIA	MOTORISTA	300252-1-0	15,00	17	255,00
90	JOSÉ INÁCIO DE SOUZA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401031-1-2	15,00	14	210,00
91	JOSÉ IVAN SILVA DE SOUSA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	401028-1-7	15,00	17	255,00
92	JOSÉ MARIA HOLANDA COSTA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	126155-1-5	15,00	17	255,00
93	JOSÉ MARIA RODRIGUES DA SILVA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401590-1-0	15,00	14	210,00
94	JOSÉ SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	400726-1-6	15,00	14	210,00
95	JOSÉ VALDECI SILVA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	401697-1-7	15,00	14	210,00
96	JOSÉ VALMIR CAMURCA	MOTORISTA	200750-1-5	15,00	17	255,00
97	JOSÉ WILLIAN DA SILVA	CONTINUO	202492-1-8	15,00	14	210,00
98	JOSÉ WILSON LIMA	VIGIA	200636-1-0	15,00	14	210,00
99	JOSELHA MOREIRA DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401624-1-0	15,00	14	210,00
100	JOSEMAR LEITÃO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300406-1-9	15,00	14	210,00
101	JUDITE LUCIA FRANCA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	401607-1-X	15,00	14	210,00
102	JUVENAL BEZERRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200156-1-6	15,00	14	210,00
103	LEILA MARIA SILVA DE SOUSA	ATENDENTE DENTAL	400976-1-9	15,00	14	210,00
104	LIDUINA MARIA SILVEIRA HOLANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300013-1-1	15,00	17	255,00
105	LINDALVA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIOS	401194-1-8	15,00	17	255,00
106	LÚCIA BEZERRA DE SOUSA	ATENDENTE INFANTIL	401664-1-6	15,00	14	210,00
107	LUCIANO ALMEIDA PINTO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401266-1-9	15,00	14	210,00
108	LUIS AUGUSTO PINHEIRO	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300127-1-2	15,00	17	255,00
109	LUIZ ELEUTÉRIO SOBRINHO	MOTORISTA	200107-1-1	15,00	14	210,00
110	LUIZA BASTOS DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	500047-1-6	15,00	14	210,00
111	LUIZA HELENA PAIVA FROTA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400937-1-0	15,00	17	255,00
112	LUIZA VIEIRA DO NASCIMENTO	ATENDENTE INFANTIL	401661-1-4	15,00	17	255,00
113	MARCIO EVELAN ALMEIDA MARINHO	AGENTE ADMINISTRAÇÃO	300411-1-9	15,00	17	255,00
114	MARCOS FLÁVIO GUIMARÃES DO NASCIMENTO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401802-1-4	15,00	14	210,00
115	MARCOS VALÉRIO DE OLIVEIRA CAPIBARIBE	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401879-1-x	15,00	14	210,00
116	MARGARIDA MARIA ANDRADE	ATENDENTE INFANTIL	401616-1-9	15,00	14	210,00
117	MARGARIDA MARIA MAIA FERREIRA	ATENDENTE INFANTIL	400867-1-4	15,00	17	255,00
118	MARIA COELHO ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300585-1-8	15,00	17	255,00
119	MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES	MONITORA ATV. COMUNITÁRIA	300122-1-6	15,00	17	255,00
120	MARIA DE NAZARETH ALVES CALDAS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300618-1-0	15,00	17	255,00
121	MARIA DO CARMO CAMPOS SERRA AZUL	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200096-1-6	15,00	17	255,00
122	MARIA DO NASCIMENTO NOBRE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	107774-1-0	15,00	17	255,00

Nº	NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
123	MARIA DO SOCORRO FEITOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300650-1-8	15,00	17	255,00
124	MARIA ELIANE LIMA RIBEIRO	ATENDENTE INFANTIL	401519-1-5	15,00	14	210,00
125	MARIA ELIZETE MOREIRA DA COSTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401754-1-5	15,00	17	255,00
126	MARIA GORETH BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401827-1-3	15,00	14	210,00
127	MARIA IVONE PINHEIRO DE FIGUEIREDO	ECONOMISTA	300369-1-3	15,00	17	255,00
128	MARIA JACQUELINE A. CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300113-1-7	15,00	17	255,00
129	MARIA JOANICE S. DOS SANTOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	400681-1-2	15,00	17	255,00
130	MARIA JOCILENE DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	500046-1-9	15,00	14	210,00
131	MARIA JOSÉ DA SILVA	LAVADEIRO	401169-1-5	15,00	17	255,00
132	MARIA MADALENA MARTINS DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401676-1-7	15,00	17	255,00
133	MARIA NATECE FREITAS DE LIMA	ATENDENTE INFANTIL	401704-1-3	15,00	14	210,00
134	MARIA NEIDE DA SILVA MESQUITA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300576-1-9	15,00	17	255,00
135	MARIA SALETE DE MENEZES	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400641-1-7	15,00	14	210,00
136	MARIA SHIRLENE DA C. VASCONCELOS	ATENDENTE INFANTIL	401677-1-4	15,00	17	255,00
137	MARIA SOCORRO DE BRITO	ATENDENTE INFANTIL	401243-1-4	15,00	17	255,00
138	MARIA VERÔNICA DOS SANTOS	ATENDENTE INFANTIL	500061-1-5	15,00	17	255,00
139	MARILDE BEZERRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401660-1-7	15,00	17	255,00
140	MARTA LÚCIA PIMENTEL CAMPOS	ATENDENTE INFANTIL	401398-1-8	15,00	14	210,00
141	MESSIAS MENEZES DE QUEIROZ	INSTRUTOR DE ARTES E OFICIO	401188-1-0	15,00	14	210,00
142	MOESIO MENDES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300444-1-X	15,00	17	255,00
143	NÁGILA MARIA FERNANDES DA SILVA	ATENDENTE INFANTIL	401720-1-7	15,00	14	210,00
144	ODISSÉLIA BARBOSA FÉLIX CORREIA	ATENDENTE INFANTIL	401393-1-1	15,00	14	210,00
145	PEDRO HENRIQUE BATISTA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	401732-1-8	15,00	14	210,00
146	PEDRO ROCHA LINHARES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	401797-1-2	15,00	17	255,00
147	PERGENTINO TAVARES DE SOUSA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	300529-1-9	15,00	14	210,00
148	RAIMUNDO DOS SANTOS SOUSA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401275-1-8	15,00	14	210,00
149	RAIMUNDO ELIANDO SILVA DE MENEZES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	200938-1-1	15,00	17	255,00
150	REGINA CLAUDIA BARBOSA	ATENDENTE INFANTIL	401080-1-7	15,00	17	255,00
151	REVILSON MAURO RODRIGUES DE LIMA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401711-1-8	15,00	14	210,00
152	RITA MARIA GALVÃO DE ARAÚJO	ATENDENTE INFANTIL	400959-1-8	15,00	17	255,00
153	ROBÉRIO ALVES FERREIRA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	400644-1-9	15,00	14	210,00
154	ROBÉRIO GOMES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	500023-1-4	15,00	14	210,00
155	ROBERTO ALVES BARROS	CONTINUO	202461-1-1	15,00	17	255,00
156	ROBERTO SÍLVIO RAMOS BARBOSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300374-1-3	15,00	17	255,00
157	RONDON FERREIRA DO NASCIMENTO	VIGIA	500037-1-X	15,00	14	210,00
158	SEBASTIÃO NOGUEIRA DA SILVA	VIGIA	300642-1-6	15,00	14	210,00
159	SHEYLA MARIA DA SILVA RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	500042-1-X	15,00	17	255,00
160	TÂNIA MARIA CUNHA DA COSTA	ATENDENTE INFANTIL	400985-1-8	15,00	17	255,00
161	TARCÍSIO DA SILVA	VIGIA	300437-1-5	15,00	14	210,00
162	TEREZA ARIANE MEDEIROS MARINHO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401507-1-4	15,00	17	255,00
163	TEREZINHA DE JESUS SOUZA	LAVADEIRO	401762-1-7	15,00	17	255,00
164	TIBERIO CÉSAR BURLAMAQUI	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	200846-1-8	15,00	17	255,00
165	VALDEMIR NASCIMENTO DE SOUZA	INSTRUTOR EDUCACIONAL	500020-1-2	15,00	14	210,00
166	VANDA LÚCIA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405035-1-X	15,00	17	255,00
167	VÂNIA GONÇALVES	ATENDENTE INFANTIL	401299-1-X	15,00	14	210,00
168	VÂNIA LÚCIA COSTA DIOGO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401778-1-7	15,00	17	255,00
169	VÂNIA NOBRE M. FERNANDES ALVES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	405036-1-7	15,00	17	255,00
170	VERA LÚCIA SPISIRITS GOMES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	401858-1-X	15,00	17	255,00
171	VERÔNICA PEREIRA DE SENA	ATENDENTE INFANTIL	401565-1-8	15,00	17	255,00
172	VILEBALDO CAVALCANTE CARDOSO	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401665-1-3	15,00	14	210,00
173	WARNER GOMES DE ABREU	INSTRUTOR EDUCACIONAL	401369-1-6	15,00	14	210,00

*** *** ***

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°002/2023
PROCESSO N°01794029/2023**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização(s) da sociedade civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Inclusão Social e Produtiva. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 01794029/2023, o presente edital tem como fundamento: a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; d) a Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023); e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização(s) da sociedade civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Inclusão Social e Produtiva. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s); Tabela 1: POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO Inclusão Social e Produtiva 01 Gerenciamento dos Centros de Inclusão Tecnológica e Social – CITS Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Desempregados ou sem ocupação; Trabalhadores na condição de autônoma; Jovens de 16 a 29 anos a procura do Primeiro Emprego; populações indígenas; quilombolas; afrodescendentes; pessoas com deficiência; LGBTT; apenados e egressos do Sistema Penal e de medidas socioeducativas e pessoas a partir de 07 anos de idade para as atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer. R\$ 1.938.931,82 Data da celebração até Dez/2023 2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 442 – QUALIFICA CEARÁ, na(s) REGIÃO(OES) 03 – GRANDE FORTALEZA, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: 47100001.12.363.442.20612.03.335041.1.500910000.0 3. DA JUSTIFICATIVA A Secretaria da Proteção Social – SPS é atribuído o dever de coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Drogas, das políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e LGBT (lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais); além de proteger e promover direitos humanos; superintender e executar a política estadual da ordem jurídica, da defesa da cidadania e das garantias constitucionais. Nesse âmbito, deve promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social que trata este edital. Os objetivos e as estratégias de inclusão social e produtiva adotados pela SPS visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da qualificação e capacitação profissional, com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente, além da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, inclusão social, combate à discriminação, redução da pobreza e da vulnerabilidade da população. Na perspectiva do fortalecimento dos mecanismos de inserção no mundo do trabalho, a SPS, através da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS propõe a realização de ações de Qualificação, com foco no atendimento aos públicos prioritários da assistência social e das políticas transversais. Estas ações são executadas em observância às premissas para a Política de Educação Profissional e Tecnológica, contidas no Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta os arts. 36 a 41 da Lei nº 9.394/96 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo: I – organizados por áreas profissionais, em função da estrutura socio-ocupacional e tecnológica; II – articulado esforços com as áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia; III – centralidade do trabalho como princípio educativo; e IV – indissociabilidade entre teoria e prática. Os princípios norteadores da proposta de qualificação, preconizados pela SPS são: • Princípio da inclusão social e produtiva de pessoas economicamente ativas e em situação de vulnerabilidade



ou risco social: considera que o foco principal da qualificação profissional é a inclusão social e produtiva das pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, mais ameaçadas pelo desemprego e com maior dificuldade de inserção no mundo do trabalho; • Princípio da integração: necessidade de integrar as ações de qualificação com outras políticas, especialmente as de assistência social e trabalho; • Princípio da continuidade: necessidade de garantir operação contínua e permanente das ações, possibilitando a formação inicial e continuada do público atendido; • Princípio da eficiência e eficácia: estímulo a procedimentos éticos de melhor aplicação dos recursos disponíveis, segundo especificidades regionais e locais, que se refletem no cumprimento de metas estabelecidas, evitando superposições, estabelecendo padrão de atendimento e cobertura em todo o território cearense; • Princípio da efetividade social: centrado na busca de melhores condições socioeconômicas para as pessoas economicamente ativas que encontram-se em situação de vulnerabilidade ou risco social, exercendo a equidade e inclusão nas dinâmicas do desenvolvimento local; • Princípio da viabilidade de controle: adoção de mecanismos de aferição de resultados que sejam mensuráveis e viáveis, do ponto de vista operacional e de controle; e • Princípio da qualidade no atendimento: aprimoramento sistemático das diretrizes pedagógicas, na busca de melhoria dos processos de ensino aprendizagem. Todos estes princípios são de fundamental importância para o alcance dos objetivos propostos e a garantia de maior transparéncia, ética e assertividade nas ações. Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público nº 002/2023. 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta; b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta; c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do ANEXO II, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA. 4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas. 4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2 deste Edital. 4.5. Não é permitida a atuação em rede. 4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS. 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 5.1. A Comissão de Seleção é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual. 5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. 5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. 5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital. 5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. 5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparéncia. 6. DA FASE DE SELEÇÃO 6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 1 Divulgação do Edital de Chamamento Público 23/02/2023 2 Envio das propostas pelas OSCs 27/03 a 11/04/2023 3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 12/04 a 20/04/2023 4 Divulgação do resultado preliminar 24/02/2023 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 25/04 a 02/05/2023 6 Divulgação das interposições dos recursos 02/05/2023 7 Interposição de contrarrazões 03/05 a 08/05/2023 8 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 09/05 a 15/05/2023 9 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 16/05/2023 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 16/05/2023 11 Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018) 17/05 a 30/06/2023 6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público 6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital. 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. 6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação: a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias; b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I; c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC; e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes; f) o Projeto Político Pedagógico vigente da Instituição; 6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 002/2023, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza –CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. 6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: Destinatário Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público nº _____ Lote: _____ (*) * Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital Remetente Razão Social da OSC (*): _____ Representante Legal: _____ Telefone do representante legal: _____ * A razão social deve ser informada sem abreviatura e por extenso 6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadrernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. 6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS. 6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. 6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. 6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.7. Serão eliminadas as propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo. 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) maior tempo de constituição; d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empataadas. 6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a



proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS. 6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologação pela Secretaria da Proteção Social no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 17/05 a 01/06/2023 02 Apresentação do plano de trabalho 17/05 a 01/06/2023 03 Vistoria de funcionamento 17/05 a 01/06/2023 04 Elaboração do instrumento 02/06 a 30/06/2023 05 Vinculação orçamentária e financeira 02/06 a 30/06/2023 06 Emissão do parecer jurídico 02/06 a 30/06/2023 07 Formalização do instrumento 02/06 a 30/06/2023 08 Publicidade do instrumento 02/06 a 30/06/2023 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. 7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital. 7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de repreentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020. 7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; f) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”; h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos; h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO VIII. 7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada de fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria. 7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta



etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração. 7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver. 7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. 7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação. 7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da SPS. 7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho 7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO. 7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção. 7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. 7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos: a) identificação da OSC; b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas; c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas; d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens; e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas; f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto; g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; h) valor total do Plano de Trabalho; i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver; j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas; 7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação do documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional. 7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico. 7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. 7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão. 7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprir-la, seja para evitar as sanções cabíveis. 7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho: a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas; b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija; c) custos indiretos necessários à execução do objeto. 7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade. 7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone. 7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria; b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional; c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente; d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere; e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do convenente e do interventor; f) bens e serviços fornecidos pelo convenente, interventor, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere; h) obras e serviços de engenharia. 7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS. 7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento 7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento. 7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento. 7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo. 7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento 7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira 7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente. 7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico 7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018. 7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento 7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos participes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência. 7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento 7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparéncia do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº119/2012. 8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria. e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo convenente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. 10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurem



os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas. 10.5.1.. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.inclusao@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Pluriannual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante: a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO; e) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020; i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2023. Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS EDITAL Nº 002/2023 OSC PROPONENTE: PROCESSO Nº: DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: LOTE: ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: QUESITO CONCLUSÃO a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”) () SIM () NÃO b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”) () SIM () NÃO c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”) () SIM () NÃO d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (item 6.4.2.3) () SIM () NÃO e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “d”) () SIM () NÃO DESCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA () SIM () NÃO DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANÁLISE DA PROPOSTA MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA DO CRITÉRIO DO ITEM (A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução. 1,50 6,50 A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda. 1,00 As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final). 1,00 A proposta apresenta os resultados a serem alcançados 1,00 A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”. 1,00 A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos. 0,50 A proposta apresenta valor global. 0,25 A proposta apresenta Projeto Político pedagógico vigente da Instituição. 0,25 (B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital. 1,50 1,50 (C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes. 1,00 2,00 A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências. 1,00 (D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. Comprovar parcerias firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “h”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto) 1,50 2,00 Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto) 0,50 (E) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento. Se houver rescisão do instrumento por razão não consensual. Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos. PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA ANÁLISE/PARECER: DILIGÊNCIA PARECER: DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA A) GERENCIAMENTO DOS CENTROS DE INCLUSÃO TECNOLÓGICA E SOCIAL – CITS “A formação inicial e continuada (FIC) ou qualificação profissional é organizada para preparar para a vida produtiva e social, promovendo a inserção e reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho. Isso inclui cursos de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional de trabalhadores em todos os níveis de escolaridade. Abrange cursos especiais, de livre oferta, abertos à comunidade, além de cursos de qualificação profissional integrados aos itinerários formativos do sistema educacional.” FONTE:<http://portal.mec.gov.br/cursos-dapef/formacao-inicial-e-continuada-ou-qualificacao-profissional> Os programas e projetos de Inclusão Social e Produtiva da Secretaria da Proteção Social (SPS), são executados por meio de cursos de Qualificação Profissional (QP), Capacitação Profissional (CP) ou livre oferta, Aperfeiçoamento e Aprendizagem. Também são ofertadas as modalidades de oficinas de Inclusão Social e Produtiva e Estágio não obrigatório. Entende-se por: Qualificação Profissional (QP), cursos de qualificação profissional cuja carga horária mínima é de 160h, podendo remeter a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO ou a novas ocupações requeridas pelo mundo do trabalho ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas. Capacitação Profissional (CP) ou cursos de livre oferta, cursos de capacitação cuja carga horária máxima é de 120h, podendo remeter a uma ocupação devidamente catalogada na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO ou a novas ocupações requeridas pelo mundo do trabalho ou ao fortalecimento do currículo e da atuação profissional em diversas áreas. Aperfeiçoamento, cursos com carga horária máxima de 60 horas, cujo conteúdo programático tem como objetivo proporcionar o aprofundamento de conhecimentos e técnicas para o exercício de uma referida ocupação ou atividade produtiva. Aprendizagem, formação teórica e prática concomitante, sendo as atividades teóricas realizadas nos cursos de Aprendizagem e as atividades práticas nos estabelecimentos que se obrem a contratação de Aprendizes. É desenvolvida conforme prevê a Lei da Aprendizagem (nº 10.097/2000), regulamentada pelos Decretos nº 5.598/2005 e nº 8.740/2016). Oficinas de Inclusão Social e Produtiva, formações de curta duração, com carga horária máxima de 20 horas, com orientações para o mercado de trabalho, postura profissional e elaboração de currículo. Estágio não obrigatório, em observância ao Decreto Estadual nº 29.704/2009 é ofertada exclusivamente aos estudantes do Ensino Médio da Rede Pública. Os jovens são encaminhados para órgãos e instituições parceiras cujo objetivo é



possibilitar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho. Quadro 01 – Demonstrativo do LOTE 01 LOTE META PERÍODO DE EXECUÇÃO VALOR (R\$) 01 META 01: Gerenciamento das unidades e atendimento de 840 pessoas a partir de 16 anos em ações de Formação Inicial e Continuada, assim distribuídas: 140 pessoas em qualificação profissional; 140 em capacitação profissional; 280 em oficinas de aperfeiçoamento e 280 em oficinas de inclusão social e produtiva. Data Celebração a Dezembro/2023 1.938.931,82 META 02: Atendimento de 700 pessoas, a partir de 07 anos em atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer. PÚBLICO ALVO: Mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO; Desempregados ou sem ocupação; Trabalhadores na condição de autônoma; Jovens de 16 a 29 anos a procura do Primeiro Emprego; populações indígenas; quilombolas; afrodescendentes; pessoas com deficiência; LGBTT; apenados e egressos do Sistema Penal e de medidas socioeducativas e pessoas a partir de 07 anos de idade para as atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer. . 1. APRESENTAÇÃO Os Centros de Inclusão Tecnológica e Social – CITS são Unidades vinculadas à Secretaria da Proteção Social – SPS gerenciadas pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS. O projeto CITS foi concebido na perspectiva de fortalecer as políticas de assistência social, do trabalho e geração de renda, juventude, nos territórios de abrangência destas Unidades. Sua missão é “Promover a formação inicial e continuada para o trabalho na perspectiva da inclusão social, tecnológica e produtiva dos cidadãos, com foco na empregabilidade”. As Unidades estão localizadas em Fortaleza com os seguintes nomes: CITS Conjunto Ceará, CITS Jangurusu, CITS José Walter, CITS Aerolândia, CITS São Bernardo, CITS Mucuripe e CITS Parque São José. A estrutura física das Unidades é composta por laboratórios e ambientes pedagógicos específicos, para capacitar as pessoas em diversas áreas profissionais, inclusive criação e gestão de pequenos empreendimentos, atendendo as áreas mais requisitadas pelo mundo do trabalho ou que apresentem maiores oportunidades de empreendedorismo e implantação de negócios locais. Têm como base o território, compreendendo por território, tanto o bairro onde está localizado a sua sede como os que compõem a sua área de influência, sendo observado, sobretudo, a vocação local, por meio do mapeamento de suas potencialidades, expectativas e demandas por capacitação. As ações desenvolvidas possuem 2 (duas) dimensões: a primeira voltada para a Qualificação e Capacitação Profissional e a segunda para atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer. Como forma de ampliar o acesso da população, sua atuação não se limita aos espaços predefinidos das Unidades mas extrapola os seus muros, conferindo a ação CITS na Comunidade, onde organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas nos territórios dos CITS, cedem seus espaços físicos para realização das ações que integram a programação anual. Ao projeto CITS também é atribuído o papel de fortalecimento das ações de formação inicial e continuada, realizada por parceiros institucionais, nos territórios de sua área de influência, visto que a sua capacidade técnica e de interlocução contribui efetivamente com o compromisso da SPS no atendimento ao público prioritário da Assistência Social. . 2. OBJETIVO GERAL Promover a formação inicial e continuada, visando a autonomia econômica, inclusão tecnológica e social da população dos territórios de abrangência dos Centros de Inclusão Tecnológica e Social. . 3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS a) Ofertar qualificação e capacitação profissional alinhada ao mapeamento das potencialidades econômicas, de emprego e de empreendedorismo, nos territórios de abrangência de cada unidade dos CITS; b) Ofertar qualificação e capacitação profissional que corresponda às expectativas e necessidades do público-alvo, nos territórios de abrangência de cada unidade dos CITS; c) Prospectar oportunidades e incentivar a criação de negócios existentes na área de abrangência dos CITS; d) Promover a inclusão social e produtiva; e) Promover ações de integração das famílias e da comunidade no fortalecimento dos laços comunitários e da prática cidadã; f) Viabilizar ações de qualificação para o uso de novas tecnologias e processos inovativos, inclusive em parceria com instituições de ensino superior e institutos tecnológicos; g) Disponibilizar infraestrutura necessária para execução das ações de qualificação e capacitação profissional e atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer; h) Articular as unidades dos CITS com os serviços do SINE/IDT. 4. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL Para gerenciamento das 07 (sete) Unidades dos CITS, existe uma Coordenação-Geral composta por uma equipe multidisciplinar, e uma equipe técnica para cada uma das Unidades. 4.1. COORDENAÇÃO GERAL Cabe à Coordenação Geral a responsabilidade de gerir o funcionamento dos 07 (sete) CITS, no que diz respeito à administração gerencial, apoio logístico, ações de formação inicial e continuada, atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer. Também é de sua responsabilidade receber demandas e propor parcerias com organizações da sociedade civil (OSC's), escolas e órgãos públicos e submeter à análise da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS. São vinculados à Coordenação Geral os seguintes Núcleos: Núcleo de Apoio à Gestão e Logístico, Núcleo de Formação Inicial e Continuada e Núcleo de Atividades Socioeducativas, Esportivas, Culturais e de Lazer. Desse modo, para atender às demandas da Coordenação Geral e respectivos Núcleos é disponibilizado uma equipe de serviços auxiliares para exercer as funções de assistente administrativo, motorista e serviços gerais. 4.1.1. NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO E LOGÍSTICO O Núcleo tem como atribuição principal gerir o funcionamento dos 07 (sete) CITS no que se refere ao acompanhamento psicosocial dos beneficiários, à manutenção do espaço físico e equipamentos e cuidar da logística dos pagamentos e controle de pessoal. O acompanhamento do beneficiário será composto pelo atendimento psicosocial, cujas estratégias incluem aplicação de entrevistas, questionários vocacionais, visitas domiciliares, dentre outras estratégias que confirmam atendimento qualificado. A OSC parceira será responsável por toda a manutenção dos equipamentos e áreas dos CITS, espaço interno e externo (jardins, estacionamento, prédio, quadra de esportes acompanhado de seus equipamentos). a) Atribuições do Núcleo de Apoio à Gestão e Logístico 1. Apoiar a gestão e os demais núcleos; 2. Identificar fatores que interfiram na execução das ações de formação inicial e continuada, socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer, propôndo medidas que contribuam para o aperfeiçoamento do projeto; 3. Articular os diversos atores envolvidos no projeto, com vistas à melhoria dos níveis de efetividade das ações desenvolvidas dentro dos aspectos administrativo e financeiro; 4. Supervisionar e monitorar as ações de gerenciamento, executadas pela OSC executora; 5. Contribuir no planejamento, execução e avaliação de estratégias de atuação junto às unidades dos CITS; 6. Responsabilizar-se pelos processos que efetivam o atendimento psicosocial nas Unidades; 7. Realizar reuniões com as equipes dos CITS e OSC executora, objetivando uma avaliação processual do desenvolvimento das ações, das relações interpessoais e das equipes de trabalho; 8. Operacionalizar o Sistema Gerencial da SPS, com informações relativas ao acompanhamento e monitoramento das ações realizadas nos CITS; 9. Elaborar relatórios mensais de atendimento e de resultados obtidos, quando necessário. 4.1.2. NÚCLEO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA Compete ao Núcleo de Formação Inicial e Continuada definir diretrizes que estabelecerão os processos de mapeamento e definição das demandas; cadastramento, seleção e encaminhamento dos beneficiários para participação nos cursos; planejamento pedagógico e supervisão de todas as ações relativas à qualificação profissional dos CITS. A qualificação ocorrerá nas Unidades dos CITS e será ofertada prioritariamente à juventude, precedido de entrevista, que subsidiará o encaminhamento para as atividades ofertadas. O projeto ocorre em parceria com órgãos da assistência social, saúde e justiça, como CRAS, CREAS, CAPS, INSS e TJCE, para eventuais encaminhamentos que se façam necessários. a) Atribuições do Núcleo de Formação Inicial e Continuada I. Supervisionar e monitorar o planejamento e execução das ações Pedagógicas e de Qualificação Profissional desenvolvidas nas unidades CITS, pela OSC executora; 2. Participar da elaboração da proposta de cursos e oficinas, em articulação com a OSC executora, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessário durante o processo de qualificação; 3. Organizar a oferta dos cursos em conformidade com a Célula de Inclusão Produtiva – CIP; 4. Promover palestras informativas e oficinas nas instalações dos CITS, para colaboradores, beneficiários e empregadores; 5. Atuar diretamente na formação de turmas, em conformidade com a Célula de Inclusão Produtiva – CIP; 6. Propor modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho dos cursos; 7. Fornecer os dados de execução ao Núcleo de Administração e Apoio logístico, para fins de operacionalização do Sistema Gerencial da SPS. 8. Monitorar o impacto das ações de qualificação em educandos e egressos participantes das ações nas Unidades CITS; 9. Emitir relatório mensal das ações desenvolvidas junto às Unidades CITS, quando necessário. 4.1.3. NÚCLEO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER A este Núcleo compete o planejamento, acompanhamento e supervisão das atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer, realizadas nas Unidades CITS. Após concluído o processo de cadastramento dos beneficiários, formação das turmas e prévia autorização por parte da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS, a OSC executora poderá dar início às atividades. De forma integrada serão abordados temas transversais, tais como: Valores humanos, Ética e Cidadania, Educação ambiental, Higiene pessoal, Autoestima, como estratégia de interseção das atividades socioeducativas com as demais, além de fomentar o convívio com diferentes pessoas e suas diversidades. Essas ações também têm o papel de envolver de forma destacada a população do entorno dos CITS. a) Atribuições do Núcleo de Atividades Socioeducativas, Esportivas, Culturais e de Lazer 1. Acompanhar o desenvolvimento das ações socioeducativas, esportivas, arte e culturais e de lazer; 2. Desenvolver os cronogramas de atividades com a OSC executora; 3. Levantar demanda para execução de novas atividades ou ampliação das existentes; 4. Fornecer os dados de execução ao Núcleo de Administração e Apoio logístico, para fins de operacionalização do Sistema Gerencial da SPS. 5. Emitir relatório mensal das ações desenvolvidas junto às Unidades CITS, quando necessário. 5. UNIDADE DOS CITS Cada Unidade está administrativamente dividida em 01 Supervisão; 01 Núcleo de Apoio à Gestão e 01 Núcleo de Inclusão Socioprodutiva. Para as atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer, profissionais habilitados para exercerem tais atividades, obedecem um cronograma pré-fixado, podendo trabalhar em mais de uma Unidade. 5.1. SUPERVISÃO A Supervisão tem como atribuição principal gerir o funcionamento de uma Unidade CITS em relação a manutenção do espaço físico e equipamentos, acompanhamento psicosocial, ao planejamento e execução das ações de formação inicial e continuada e das atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer. Compete à Supervisão receber demandas e propor parcerias com OSC's, escolas e órgãos públicos dos territórios, submetendo-as à análise da Coordenação Geral dos CITS. 5.2. NÚCLEO DE APOIO À GESTÃO O Núcleo de Apoio à Gestão deve executar ações de natureza técnico-administrativas que viabilizem os trabalhos na Unidade, como: manutenção do espaço físico e equipamentos, acompanhamento psicosocial dos beneficiários, controle de pessoal e de uso dos veículos, logística de recebimento e entrega de material de consumo e gêneros alimentícios (lanches). Uma equipe de Serviços Auxiliares (assistente administrativo, porteiro e serviços gerais) estará vinculada a este Núcleo para cumprimento das atribuições que lhe competem. a) Atribuições do Núcleo: 1. Apoiar administrativamente a Supervisão e demais setores da Unidade; 2. Responsabilizar-se pelo funcionamento da Unidade (registros, recursos humanos, utilização de recursos materiais e infraestrutura); 3. Supervisionar todas as ações administrativas realizadas na Unidade CITS; 4. Realizar atendimento psicosocial; 5. Identificar fatores que interfiram na execução das ações que ocorrem na Unidade e levar a conhecimento da diretoria; 6. Potencializar o espaço da Unidade junto à comunidade, de forma organizada e responsável, mediante autorização prévia da SPS; 7. Preservar o bom funcionamento da Unidade; 8. Responsabilizar-se pelo arquivamento dos documentos internos (CIS, Ofícios); 9. Elaborar mensalmente, Relatórios de Gestão e Estatístico das ações desenvolvidas e encaminhar ao Núcleo de Apoio à Gestão e Logístico. 5.3. NÚCLEO DE INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA Este Núcleo tem a competência de coordenar



e supervisionar as ações de formação inicial e continuada, atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer, logística de recebimento e entrega de material didático. Os materiais didáticos devem ser acomodados em um almoxarifado de inteira e total responsabilidade do Núcleo. a) Atribuições do Núcleo de Inclusão Socioprodutiva 1. Apoiar na pesquisa de demanda da comunidade com relação à preferência dos cursos; 2. Ayudar na mobilização dos cursos oferecidos; 3. Acompanhar o andamento dos cursos e tomar providências cabíveis para evitar a evasão; 4. Contribuir no planejamento e acompanhamento dos instrumentais dos cursos; 5. Mobilizar a clientela para as ações socioeducativas; 6. Supervisionar a execução das ações socioeducativas; 7. Auxiliar na produção e arquivamento dos documentos internos (CIS, Ofícios); 8. Controlar o uso e armazenamento dos materiais sob sua responsabilidade; 9. Subsidiar o Núcleo de Apoio à Gestão com informações quantitativas e qualitativas para compor relatório. 6. DA EQUIPE TÉCNICO-OPERACIONAL Para a execução dos serviços a serem realizados nos CITS será contratada uma equipe composta dos seguintes profissionais: • Coordenador Geral • Coordenador Orientação Pedagógica • Supervisor de Unidade • Supervisor Administrativo • Agente Administrativo • Assistente Administrativo • Pedagogo • Psicólogo • Assistente Social • Motorista • Auxiliar de Serviços Gerais • Porteiro A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social, Justiça – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS. Os profissionais a serem contratados pela OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas nas áreas de formação específica do curso e estarem habilitados para se utilizar dos instrumentos pedagógicos e tecnológicos. A OSC se obriga a fornecer fardamento aos colaboradores, obedecendo às especificações abaixo: a) Farda de portaria composta de: calça (02 unid.), camisa (02 unid.); b) Farda de técnicos colaboradores composta de camisa gola polo em malha (02 unid.); c) Farda de Zeladores composta de: bata (02 unid.) e calça (02 unid.) em brim e sandália papete babuche (01 unid.); d) Farda de Motoristas composta de: calça social (02 unid.) e camisa gola polo em malha (02 unid.). As fardas deverão ter as logomarcas bordadas nos CITS, do Governo do Estado/SPS e da OSC. 7. ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A OFERTA DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA – FIC E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER Como elemento condutor e facilitador do processo de formação, os cursos e oficinas estão organizados por áreas ocupacionais, que abrangem as esferas da circulação (comércio e prestação de serviço) e produção (indústria) visando aumentar as possibilidades de inserção ocupacional dos beneficiários. Os conteúdos dos cursos de Qualificação Profissional e Capacitação Profissional serão executados conforme orientações contidas no documento Matrizes Curriculares dos cursos de Qualificação e Capacitação Profissional, a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social. Cabe à OSC executora responsabilizar-se pela condução das aulas teóricas e práticas, com especial atenção aos cursos e oficinas das Áreas Ocupacionais de Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho (cabeleireiro, manicure e pedicure, depilador, design de sobrancelha e maquiador) e de Produção Alimentícia (cozimento, doces e salgados, confeiteiro, dentre outros), onde as condições de higiene das aulas práticas e a conduta profissional DEVEM atender aos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço ou comercialização de produtos, reproduzindo as condições reais a serem ofertadas ao consumidor final. As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições laboratoriais, podendo a OSC utilizar tanto instalações das Unidades CITS, como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os educandos para o funcionamento regular de suas atividades. No processo de ensino aprendizagem é evidenciado a difusão de conhecimentos práticos na área de serviços técnicos e de conhecimentos tecnológicos em processos produtivos. Devendo a intervenção pedagógica ser promotora da aprendizagem significativa cujas primícias se caracterizam pela interação entre conhecimentos prévios e conhecimentos novos, em que a interação é não-literal e não-arbitrária. Nesse processo, os novos conhecimentos adquirem significado para o sujeito e os conhecimentos prévios adquirem novos significados ou maior estabilidade cognitiva, requerendo predisposição do educando para aprender, num ambiente favorável de relação de confiança entre os atores do processo educativo. Essa diretriz se acentua na Pedagogia de Projetos. “O método de projetos é uma estratégia de ensino-aprendizagem que visa, por meio da investigação de um tema ou problema, vincular teoria e prática. Gera aprendizagem diversificada e em tempo real, inserida em novo contexto pedagógico no qual o aluno é agente na produção do conhecimento. Rompe com a imposição de conteúdos de forma rígida e preestabelecida, incorporando-os na medida em que se constituem como parte fundamental para o desenvolvimento do projeto” FONTE: BARBOSA, Eduardo Fernandes; GONTIJO, Alberto de Figueiredo; SANTOS, Fernanda Fátima dos. Inovações pedagógicas em educação profissional: uma experiência de utilização do método de projetos na formação de competências. Educação & Tecnologia, [S.I.], v. 8, n. 2, maio 2012. ISSN 2317-7756. Disponível em: . Acesso em: 23 jan. 2020. 7.1. META 01 – AÇÕES DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA AÇÕES Nº TURMAS BENEFICIÁRIOS QUALIFICADOS Qualificação Profissional 7 140 Capacitação Profissional 7 140 Oficina de Aperfeiçoamento 14 280 Oficina de Inclusão Social e Produtiva 14 280 As ações de formação inicial e continuada ocorrem nas Unidades CITS e poderão ocorrer nos espaços cedidos pelas organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas nos territórios dos CITS, devidamente autorizadas pela gestão da SPS. 7.1.1. MATRIZ CURRICULAR E CARGA HORÁRIA AÇÕES CARGA HORÁRIA MÓDULO BÁSICO MÓDULO ESPECÍFICO Qualificação Profissional 160 horas 12 horas 148 horas Capacitação Profissional 100 horas 12 horas 88 horas Oficina de Aperfeiçoamento Até 40 horas - Até 40 horas Oficina de Inclusão Social e Produtiva Até 20 horas - Até 20 horas Para todas as ações as aulas são de 4 horas diárias, totalizando 20 horas semanais, com exceção para a Oficina de Inclusão Social e Produtiva que poderá totalizar em 8 horas semanais. Na programação dos cursos, o MÓDULO BÁSICO, será o primeiro a ser ministrado, e, na sequência, o MÓDULO ESPECÍFICO, observadas as respectivas cargas horárias. O módulo básico e específico são articulados entre si e se complementam no processo de formação e de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao mundo do trabalho. O MÓDULO BÁSICO, na Matriz Curricular, refere-se aos Conhecimentos Básicos e poderá ser presencial ou no modo à distância – EAD (este por meio de ambiente virtual de aprendizagem, com material didático compatível aos objetivos do curso, devidamente acompanhado por tutor de aprendizagem a distância), sendo constituído pelas seguintes unidades curriculares: Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional: 4 h; Empreendedorismo: 4 h e Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente, 4 h. O beneficiário terá a opção de realizar as atividades de educação à distância em PCs disponíveis em sua residência ou trabalho, e, no caso de indisponibilidade destes equipamentos, optar pela realização dos cursos nos laboratórios de informática das Unidades CITS, sob a orientação de monitores. O MÓDULO ESPECÍFICO, na Matriz Curricular, refere-se aos Conhecimentos Específicos, onde são contemplados conteúdos referentes ao exercício das ocupações objeto da capacitação. Durante a execução das ações de qualificação serão abordados temas transversais, como economia solidária, igualdade racial, equidade de gênero, LGBT, gestão pública e terceiro setor. O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações. 7.1.2. SELEÇÃO Após a Celebração do Termo de Colaboração com a OSC parceira e prévia autorização da Coordenadoria de Inclusão Social, dar-se-á início aos procedimentos de mobilização dos beneficiários, que deverão obedecer aos seguintes critérios: a) A divulgação deverá ocorrer por meio de cartazes e faixas com informações acerca do público-alvo do Projeto, das datas de inscrição e da documentação necessária para sua efetivação. O material de divulgação deverá ser fixado nos CRAS, CREAS, Escolas Públicas, organizações parceiras e em outros espaços, até, no máximo, uma semana antes do processo seletivo. A inscrição será de responsabilidade da OSC executora; b) Na seleção é de fundamental importância que os inscritos recebam informações pertinentes às ações do CITS, bem como quais serão os cursos e atividades ofertadas; c) O material a ser utilizado durante o processo seletivo será de inteira responsabilidade da OSC executora; d) O resultado dos selecionados deverá ser divulgado até, no máximo, uma semana após o término do processo seletivo, nas dependências de cada CITS ou instituição parceira; e) Após o término do processo seletivo, será responsabilidade da OSC executora o cadastro do beneficiário selecionado no Sistema Informatizado de Gerenciamento das Ações de Qualificação para gestão das turmas. Este cadastro deverá ser concluído em tempo hábil e antes do início dos cursos. 7.1.3. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS a) A totalidade do material didático para as aulas será de responsabilidade da OSC executora e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho. b) A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares a serem feitas posteriormente pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC. c) As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material didático a ser utilizado nas aulas teóricas e práticas (ferramentas, material de insumos, softwares, dentre outros). d) A OSC deverá fornecer 02 (dois) tipos de kits aos Educandos que participarem das ações de Qualificação nos CITS: • Kit Aluno (individual) para cursos: a) 01 (uma) Camisa de malha 100 % poliéster nacional, cor branca contendo as logomarcas oficiais do Centro de Inclusão Tecnológica Social, OSC e Governo do Estado/SPS; b) 01 (uma) Pasta ofício em polipropileno, com fechamento em elástico e medidas de 320 mm x 246mm x 30 mm, com impressão das logomarcas oficiais do Centro de Inclusão Tecnológica Social, OSC e Governo do Estado c) 01 (uma) caneta esferográfica e d) 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Centro de Inclusão Tecnológica Social, do Governo do Estado/SPS e OSC. • Kit Aluno (individual) para oficinas: a) 01 (uma) caneta esferográfica, b) 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Centro de Inclusão Tecnológica Social, do Governo do Estado/SPS e OSC e c) crachá de identificação do educando. • Kit Pedagógico (coletivo): Formados de acordo com a tipologia do curso ou oficina e destinados ao uso nas aulas práticas, podem ser demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso, ex: ferramentas, tecidos, utensílios de cozinha, etc. 7.1.4. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Proteção Social, Justiça – SPS e do CITS nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação. b) Dessa forma, a COIS, através da Coordenação do CITS disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto (folders, cartilhas, cartazes, banners, faixas, camisas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do projeto, etc.). c) Os gastos com a produção e transporte desse material é de responsabilidade da OSC parceira. 7.1.5. DO FORNECIMENTO DO LANCHE A OSC parceira para execução das ações deverá fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa) a todos os educandos e em todos os dias letivos dos cursos. A qualidade do lanche será avaliada pela Coordenação dos CITS. A logística, compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade da OSC. O custo total para o fornecimento do lanche aos



educandos deve ser contabilizado em torno do valor/educando/dia. A OSC parceira deverá oferecer a cada educando e em cada refeição, minimamente: I. Pão, com no mínimo 50g, tendo a opção de ao menos 1 fatia de queijo ou presunto ou Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados; II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml); Não será fornecido lanche aos educandos nas ações de Oficina de Inclusão Social e Produtiva. 7.1.6. FREQUÊNCIA, OCIOSIDADE, DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DE EDUCANDOS A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos e oficinas é de 75%. Os educandos que concluirão o curso ou a oficina com frequência inferior a esse percentual e maior que 65%, serão considerados educandos concludentes sem certificação, podendo a OSC emitir declaração de participação. Para efeito de cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de qualificação, será aceito o percentual de até 15% de meta não realizada, incluindo taxa de evasão, ociosidade e desistência. Acima desse percentual a entidade deverá realizar a devolução do valor proporcional equivalente ao número de educandos evadidos ou desistentes e de vagas ociosas. Caso o percentual de meta não realizada seja acima de 50% a executora deverá devolver o valor integral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma outra turma em substituição, com recursos próprios. Na formação das turmas serão considerados os seguintes conceitos: TAXA DE OCIOSIDADE: número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de pagamento). OCIOSIDADE: situação em que a vaga ofertada, nunca foi preenchida. TAXA DE DESISTÊNCIA: número de educandos inscritos no curso ou oficina, sem nunca ter frequentado. DESISTÊNCIA: situação em que a pessoa interessada inscreve-se no curso ou oficina mas nunca frequentou. A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o 3º (terceiro) dia letivo do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência. TAXA DE EVASÃO: número de educandos que abandonaram o curso ou oficina; EVASÃO: situação em que o educando frequenta o curso ou oficina por um ou mais dias e deixa de frequentar. CONCLUIDENTE: situação em que o educando cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso ou oficina e obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades. CONCLUIDENTE SEM CERTIFICAÇÃO: situação em que o educando não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso ou oficina, ou seja, obteve frequência inferior a 75% e maior que 65% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso ou oficina. O educando receberá declaração de participação. Será aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão. 7.1.7. EMISSÃO DE CERTIFICADO Compete à OSC parceira, emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de qualificação, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades e obtiveram desempenho satisfatório nas referidas atividades. O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social. Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos. 7.1.8. EGRESSOS DO PROJETO Os educandos que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação nos cursos e oficinas, serão inscritos no Sistema Nacional de Emprego – SINE/IDT /CE, através do serviço de Intermediação de Mão de Obra. Constitui obrigação da OSC parceira providenciar a inscrição junto às unidades de atendimento do SINE/IDT /CE. Esses educandos serão denominados de “Egressos das Ações de Qualificação”, para efeitos de monitoramento, acompanhamento e avaliação da inserção posterior no mundo do trabalho. 7.1.9. DA UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS GERENCIAIS A OSC deverá cadastrar as informações relacionadas aos educandos e cursos no Sistema Gerencial disponibilizado pela SPS. 7.1.10. ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A OFERTA DOS CURSOS NO CONTEXTO DE ISOLAMENTO/DISTANCIAMENTO SOCIAL Havendo determinações legais a serem cumpridas em decorrência de Decreto de isolamento/distanciamento social, algumas variáveis devem ser consideradas, dentre elas, destacamos: o respeito às regras de distanciamento social e aos protocolos de saúde; a necessidade de adequação na modalidade de ensino e as condições de acesso da população atendida aos recursos tecnológicos educacionais. Respeito às regras de distanciamento social Manter distanciamento na disposição das cadeiras em sala de aula. Realizar a entrega de 01 álcool gel 70% e de 01 máscara reutilizável para cada educando por ocasião do início das aulas. Necessidade de adequação na modalidade de ensino É sabido que a modalidade presencial promove uma interação mais refinada entre educador e educando, com possibilidades mais amplas de identificar fatores determinantes na fluidez do processo de ensino-aprendizagem, por outro lado, a implementação da modalidade de Ensino à Distância (EaD), mostra-se como alternativa viável na impossibilidade de execução de cursos presenciais. A modalidade de Educação a Distância é aqui entendida como uma forma de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem mediada por tecnologias que permitem a atuação direta do professor e do aluno em ambientes físicos diferentes. (Resolução CEB/2016). Para tanto a metodologia deverá ser adequada ao perfil do público-alvo dos Programas e Projetos gerenciados pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS e mediada por recursos digitais e físicos que devem se complementar. Nesse sentido, as aulas virtuais desempenham um papel essencial nos cursos FIC, tanto as transmitidas ao vivo (online) quanto as aulas gravadas. Devendo ser, pelo menos, 30% da carga horária total do curso composta de aulas ao vivo, intercaladas com as atividades assíncronas, de modo que aconteçam 3 (três) vezes por semana, 2 (duas) horas por dia, em dias e horários predefinidos. O ingresso às aulas ocorrerá até no máximo 15 minutos após o início da transmissão. A OSC definirá a forma de repasse dos links de acesso, que poderá ocorrer por meio da utilização de correio eletrônico, lista de transmissão do WhatsApp, ou alguma outra forma que a executora pactuar com os educandos e com os Projetos. Os Administradores das salas possuem a função de permitir a entrada admitir e de excluir membros, então se alguém tentar entrar na sala com um e-mail que não tenha sido pré-cadastrado, o Administrador/Instrutor poderá não aceitar, e caso identifique que não se trata de um educando cadastrado na turma, excluirá o perfil da sala. A definição de 30% baseia-se na necessidade de uma interação sistemática do educador com os educandos, durante todo o período do curso, visto que a maioria do público beneficiário não está habituada a participar de cursos a distância ou e-learning onde são exigidas atitudes mais autônomas por parte do educando, conhecimentos e habilidades para utilização de ferramentas digitais. Outro aspecto considerado, leva em conta os custos para garantir o acesso à internet e a participação do educando nas aulas ao vivo. Haverá acompanhamento sistemático da SPS, através das Coordenações dos Programas/Projetos, às aulas ao vivo. As OSCs deverão repassar aos Projetos os links de acesso para que os profissionais responsáveis pelo acompanhamento possam ingressar na sala virtual. Para a gestão do ensino e aprendizagem à distância é importante que a OSC utilize Ambientes Virtuais de Aprendizagem que disponham de alguns recursos mínimos, como: – Suporte para realização de aulas online; – Disponibilização de conteúdos para complementar o estudo (Vídeo-aulas, textos; podcasts); – Facilidade na comunicação e interação com os educandos; – Realização de atividades e avaliação, e; – Gestão de educandos e do curso. A plataforma Google Classroom é uma alternativa que reúne todos esses recursos, porém algumas práticas tradicionais de captação de evidências devem ser complementadas. O uso de outras plataformas já utilizadas pela OSC que reúnam completamente ou parcialmente todos os recursos mínimos necessários podem ser utilizados, desde que o educando não sofra prejuízo quanto à metodologia definida. Outras plataformas ou aplicativos, como: WhatsApp, YouTube, Zoom também poderão ser utilizados, sempre na perspectiva de facilitar os processos educacionais. Importante destacar que a tecnologia educacional nesse momento deverá ser introduzida de forma inclusiva, favorecendo a participação do educando e o seu acesso aos conteúdos e atividades sugeridas. O papel do educador nos cursos FIC é mais participativo não devendo se limitar ao papel desenvolvido tradicionalmente pelos tutores de cursos EaD. Condições de acesso da população atendida às ferramentas tecnológicas educacionais Será necessária uma prévia avaliação por parte das OSCs, com intermediação dos Demandantes ou da equipe técnica dos Projetos (a depender do fluxo de cada Programa/Projeto), sobre os recursos tecnológicos que cada educando dispõe, de modo que possam estar asseguradas as condições mínimas necessárias para o acesso e uso das tecnologias educacionais na modalidade EaD. De posse dessas informações, devem ser estudadas as soluções pontuais de conectividade. É permitido e poderá ser negociado junto ao Demandante o provimento dos recursos tecnológicos para o (s) educando (s) que não disponha (m) dos recursos mínimos necessários, sendo essa ação considerada uma contrapartida. 7.2. META 02 – ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, ESPORTIVAS, CULTURAIS E DE LAZER ATIVIDADES ATENDIMENTO Atividades Socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer 700 As atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer acontecem nas Unidades CITS e nos espaços cedidos pelas organizações públicas ou privadas, sem fins lucrativos, localizadas nos territórios dos CITS, devidamente autorizadas pela gestão da SPS. Cada Unidade CITS deverá elaborar um plano de ação comunitária anual, integrado com o território, contemplando ações de interesse social que deverão ser executadas no último trimestre do ano. 7.2.1. CARGA HORÁRIA A carga horária das atividades socioeducativas, esportivas, culturais e de lazer, varia conforme a sua natureza, devendo ser distribuída entre as atividades a serem realizadas em cada Unidade. Cada atividade possui um portfólio diversificado de modalidades que poderão ser realizadas de forma sistemática, com cronograma fixo, ou de forma eventual com atividades esportivas, palestras, aulões, passeios, cine-debates ou outra forma que possa ser requisitada. 7.2.2. MATERIAL DE APOIO A OSC obriga-se a fornecer aos participantes das ações de esporte, lazer e cultura o material esportivo coletivo e individual, por modalidade, cujos itens exemplificativos serão fornecidos pela Coordenadoria de Inclusão Social. 7.2.3. DO FORNECIMENTO DO LANCHE A OSC parceira para execução das ações deverá fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa) a todos os participantes e em todos os dias de atividades. A qualidade do lanche será avaliada pela Coordenação dos CITS. A logística, compra e distribuição dos lanches também é de responsabilidade das OSCs. A OSC parceira deverá oferecer a cada participante e em cada refeição, minimamente: I. Pão, com no mínimo 50g, tendo a opção de ao menos 1 fatia de queijo ou presunto ou Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados; II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml); 8. DA PROPOSTA A proposta a ser apresentada deve contemplar as despesas de gerenciamento e custeio dos Centros de Inclusão Tecnológica e Social – CITS, em conformidade com as orientações gerais descritas neste Edital. A proposta deve apresentar, com clareza, toda a metodologia a ser utilizada no trabalho com o público prioritário do equipamento, conter aspectos técnico-administrativos, custos, metas e diretrizes para o desenvolvimento das ações, ressaltando as estratégias para captação de novos beneficiários, metodologias educacionais e o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, acessibilidade, adaptação de conteúdo, bem como as formas de intervenção junto ao Sistema Público de Emprego para cadastro visando à Intermediação de Mão de Obra. Para concorrer ao Lote 01, a OSC deverá: 1. Elaborar uma proposta para o lote pretendido, conforme a necessidade requerida e especificada no Edital de Chamamento Público 002/2023; 2. Os usuários deverão ser caracterizados e mensurados (quem são, quantos são, idade, vulnerabilidades sociais); 3. Na elaboração da proposta, a OSC deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto em cada LOTE pela concedente (de acordo com o quadro correspondente ao Lote); 4. A proposta deverá obrigatoriedade conter, no mínimo as informações apresentadas no item 6.2. letra “c” deste Edital; 5. A proposta deverá ainda observar os princípios contidos na justificativa deste termo, as diretrizes e normas da Política de Educação Profissional e Tecnológica; 6. Qualificar a demanda (motivo, necessidade) que motiva a elaboração da proposta, caracterizar a população a ser beneficiada, apresentando indicadores, dados e análise da situação atual do público a ser atendido no lote pretendido; 7. Incluir na proposta o monitoramento e avaliação sistemática, com indicadores



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

de produtos e de resultados, meios de verificação, para atingir os objetivos e as metas; 8. Deve conter também proposta de inserção dos egressos no mercado de trabalho com estratégias, indicadores e meios de verificação. 9. Poderão ser contemplados no orçamento do projeto os seguintes itens de despesas: Vantagens e Vencimentos - Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição); Diárias e Ajuda de Custo - Diária para colaboradores; - Ajuda de Custo. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de vigilância eletrônica e de vigilância patrimonial; - Serviços de produção, impressão, encadernação de material gráfico, apostilas, cópias reprográficas, material para sinalização e identificação, folders, banners, painéis; - Manutenção predial, serviços de dedetização, conservação, reparo e recuperação de bens móveis, imóveis e equipamentos, instalação e manutenção de redes de proteção, serviços de adequação e adaptação do espaço físico; - Manutenção de equipamentos e suporte técnico em Tecnologia da Informação, desenvolvimento de sistemas de informática, instalação de infraestrutura de redes de computadores, provedor de acesso e hospedagem e manutenção de página eletrônica, inscrição e aquisição de licença de cursos online à distância (EAD), locação de máquinas, equipamentos, software e infraestrutura para TI; - Serviços de consultoria, assessoria, treinamentos, serviços técnicos profissionais e instrutoria para qualificação profissional, esporte, lazer e cultura e demais ações na área do empreendedorismo e artesanato; - Locação de veículo (carro, moto, van, micro-ônibus e ônibus) com e sem motorista, com e sem combustível, locação de transporte para o deslocamento dos educandos, serviço de traslado; - Serviços de apoio e infraestrutura logística de eventos artísticos, culturais, esportivos, de qualificação profissional, seminários, congressos, encontros, feiras, bem como suas inscrições e inscrições de educandos, fornecimento de alimentação e gêneros alimentícios, locação de espaço, toldos, banheiros químicos, stands, cadeiras, mesas, palco, som, box truss, blimp, rampas, equipamentos de refrigeração, divisórias, toalhas para mesas, arranjos florais, locação de multimídia, filmagem e fotografias; - Despesas com viagens, passagens aéreas e terrestres, despesas com locomoção e hospedagem; - Recolhimento de cota patronal – INSS (*); (*) Para as OSC que possuem Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS o valor da cota patronal deverá ser contemplado em outros elementos/itens de despesa. Serviços de Terceiros Pessoa Física - Serviços de consultoria, assessoria, treinamentos, serviços técnicos profissionais, oficineiros, instrutoria para qualificação profissional, esporte, lazer e cultura e demais ações na área do empreendedorismo e artesanato; - Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, marceneiro, chaveiro e capatazia); Material de Consumo - Material de expediente, suprimento de informática, didático, educativo, pedagógico e técnico, esportivo, educativo, de recreação bem como uniformes, fardamentos e matérias-primas para cursos; - Material de limpeza e higiene; - Material de proteção individual, predial, de acessibilidade, de segurança de saúde, de primeiros socorros; - Combustíveis, lubrificantes, acessórios de segurança de veículos e gás engarrafado; - Ferramentas, utensílios e instrumental de trabalho; - Materiais para reparos, conservação de imóveis, móveis e equipamentos; - Concessão de prêmio, troféus, confecção de brindes, medalhas e outros; - Gêneros alimentícios; - Material e utensílios de copa e cozinha; - Manual de Curso On Line (EAD); - Kit Pedagógico: Formados de acordo com a tipologia do curso, para aulas práticas (podem ser demandados insumos específicos de acordo com a aula prática do curso); - Kit aluno (individual) para cursos: a) 01 (uma) Camisa de malha 100 % poliéster nacional, cor branca contendo as logomarcas oficiais do Centro de Inclusão Tecnológica Social, OSC e Governo do Estado/SPS; b) 01 (uma) Pasta ofício em polipropileno, com fechamento em elástico e medidas de 320 mm x 246mm x 30 mm, com impressão das logomarcas oficiais do Centro de Inclusão Tecnológica Social, OSC e Governo do Estado c) 01 (uma) caneta esferográfica e d) 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Centro de Inclusão Tecnológica Social, do Governo do Estado/SPS e OSC. - Kit Aluno (individual) para oficinas: a) 01 (uma) caneta esferográfica e b) 01 (um) bloco de anotações, medindo 14cm X 21cm, com capa contendo as logomarcas do Centro de Inclusão Tecnológica Social, do Governo do Estado/SPS e OSC. REFERÊNCIAS FINANCEIRAS – PARAMETRIZAÇÃO DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 01 ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA VALOR TOTAL (R\$) Serviços Gráficos e Reprográficos 55.200,00 Serviços de conservação, reparo e recuperação de bens móveis, imóveis e equipamentos 45.000,00 Locação de máquinas, equipamentos, software e infraestrutura para TI 14.500,00 Locação de Veículos 22.500,00 Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional 44.000,00 TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA 181.200,00 ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO VALOR TOTAL (R\$) Material de expediente e suprimento de informática 9.700,00 Uniformes e fardamentos equipe técnica 7.000,00 Material de limpeza e higiene 7.500,00 Gêneros alimentícios 34.100,00 Kit Aluno 25.000,00 Material e utensílios de copa e cozinha 1.720,00 Material didático, educativo, pedagógico e técnico 3.320,00 Material educativo, esportivo e de recreação 2.800,00 TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO 91.140,00 ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL VALOR TOTAL (R\$) Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição) 1.490.345,29 TOTAL – DESPESA COM PESSOAL R\$ 1.490.345,29 SUB TOTAL R\$ 1.762.665,59 CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação) R\$ 176.266,53 TOTAL GERAL LOTE 01 R\$ 1.938.931,82 ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL 1. DESPESA DE PESSOAL 1.1. Folha de Pagamento 1.1.1 Cargo/Função Turno Qtde Vlr. Unitário por cargo/função Ad. Not. Ad. Peric. Vr. Cargo Função MÊS PROJETO Sal. Base Coordenador Diurno 1 R\$ 3.795,00 R\$ 3.795,00 R\$ 3.795,00 R\$ 22.770,00 Coordenador Orientação Pedagógica Diurno 1 R\$ 3.605,00 R\$ 3.605,00 R\$ 3.605,00 R\$ 21.630,00 Supervisor de Unidade Diurno 7 R\$ 2.678,00 R\$ 2.678,00 R\$ 18.746,00 R\$ 112.476,00 Supervisor Administrativo Diurno 2 R\$ 2.348,40 R\$ 2.348,40 R\$ 4.696,80 R\$ 28.180,80 Agente Administrativo Diurno 7 R\$ 1.873,69 R\$ 1.873,69 R\$ 13.115,83 R\$ 78.694,98 Assistente Administrativo Diurno 7 R\$ 1.300,75 R\$ 1.300,75 R\$ 1.300,75 R\$ 54.631,50 Pedagogo Diurno 1 R\$ 2.594,31 R\$ 2.594,31 R\$ 9.105,25 R\$ 15.565,86 Psicólogo Diurno 1 R\$ 2.594,31 R\$ 2.594,31 R\$ 2.594,31 R\$ 15.565,86 Assistente Social Diurno 1 R\$ 2.594,31 R\$ 2.594,31 R\$ 2.594,31 R\$ 15.565,86 Motorista Diurno 1 R\$ 1.320,00 R\$ 1.320,00 R\$ 1.320,00 R\$ 7.920,00 Serviços Gerais Diurno 14 R\$ 1.320,00 R\$ 1.320,00 R\$ 18.480,00 R\$ 110.880,00 Porteiro Diurno 14 R\$ 1.320,00 R\$ 1.320,00 R\$ 18.480,00 R\$ 110.880,00 Porteiro Noturno 14 R\$ 1.320,00 264,00 R\$ 1.584,00 R\$ 22.176,00 R\$ 133.056,00 1.1.2. Subtotal R\$ 121.302,81 R\$ 727.816,86 1.2. Encargos Sociais A – INSS (26,80%) S/ Vr Folha R\$ 32.509,15 R\$ 195.054,92 B – FGTS (8,0% S/ Vr Folha) R\$ 9.704,22 R\$ 58.225,35 C – PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o, e 1/3 Férias R\$ 1.347,81 R\$ 8.086,85 D – 13o. Salário 01/12 (folha/12) R\$ 10.108,57 R\$ 60.651,41 E – Férias 1/3 (33,33% s/folha/12) R\$ 3.369,52 R\$ 20.217,14 F – INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,80%) R\$ 3.612,13 R\$ 21.672,77 G – FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E) R\$ 269,56 R\$ 1.617,37 H – FGTS S/13o. Salário (8,0% D) R\$ 808,69 R\$ 4.852,11 I – VT (Vr VT x NVT x NP) - 6% Desc Emp(p/mês) R\$ 4.905,43 R\$ 29.432,59 J – VR (Vr (29,00) x (22) p/mês x nº Funcionários R\$ 45.298,00 R\$ 271.788,00 1.2.1 Subtotal R\$ 111.933,08 R\$ 671.598,50 1.3. TOTAL(1.1.2+1.2.1) R\$ 233.235,89 R\$ 1.399.415,36 2. PREVISÃO DE RESCISÃO MÊS PROJETO Férias vencidas/Férias Proporcionais R\$ 10.108,57 R\$ 26.440,75 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS) R\$ 4.312,99 R\$ 11.281,39 Atestado médico – ADM(ASO) R\$ 1.775,00 R\$ 1.775,00 Atestado médico – PERIODICO(ASO) R\$ 830,59 R\$ 830,59 Atestado médico – DEM(ASO) R\$ 1.775,00 R\$ 1.775,00 2.1 TOTAL R\$ 18.802,15 R\$ 90.909,93 VALOR TOTAL PESSOAL MÊS PROJETO R\$ 252.038,04 R\$ 1.490.325,29 ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO [TIMBRE DA OSC] PLANO DE TRABALHO Nº do Edital de Chamamento Público: Administração Pública: I – DADOS CADASTRAIS OSC Proponente: CNPJ: Endereço: Cidade: U.F: CEP: DDD/Fone: Conta corrente: Banco: Agência: Praça de pagamento: Nome do representante legal: RG/Órgão expedidor: CPF: Endereço: Cidade: UF: CEP: DDD/Fone: II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor Global: Data do Plano de Trabalho: III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO Título do Projeto: Identificação do Objeto: Público-alvo: Justificativa da Proposição: IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término: V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS - Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO META 1 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 1.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 1.1.1 ITEM 1.1.2 META 2 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 2.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 2.1.1 ITEM 2.1.2 TOTAL DE METAS VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO *1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros. *2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior. VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Valor Total Descrição: Natureza da despesa % Valor (R\$) TOTAL 100% CRONOGRAMA DE REPASSE ANO VALOR (R\$) Mês VALOR GLOBAL DO PROJETO VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS) (Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços). VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AÇÕES META 01 MM/AA MM/AA SOMA (Valor) (Valor) (Total mês) META 2 MM/AA MM/AA SOMA TOTAL (Total meta) IX – ASSINATURA DA OSC LOCAL E DATA _____ / _____ / _____ REPRESENTANTE DA OSC X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LÓCAL E DATA _____ / _____ / _____ GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA) ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL O (A) inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados: Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações



com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência. §1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências: [...] IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c. VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos; VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorável, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA O (A) _____, inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020 O (A) _____, inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorre em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2023 SACC nº PR nº TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) XXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023); f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXX, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA 3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA 4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO 6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparéncia do Estado. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1. Compete à Administração Pública: a) proceder à liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplênciा, na forma da lei; c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual; d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo; f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil; g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil; i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. 7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil: a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho; b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho; c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplênciा, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei; e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros; f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto; g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria. j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado. k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da imprestabilidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade; l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho; m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos: m.1) no caso de pessoa jurídica: a) Certidão de tributos federais; b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor; c) Certidão de regularidade do FGTS; d) Certidão de Débitos Trabalhistas. m.2) no caso de pessoa física: a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso. m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas "m.1" e "m.2", poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor. n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo



prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada; o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração; p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada; r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014; s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS 8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de adimplência; c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso. 8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente. CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades: a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho; b) resarcimento de valores; c) aplicação no mercado financeiro. 9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e resarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias. 9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. 9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO 10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria. 10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 11.1. O resarcimento de valores compreende a devolução: a) de saldo remanescente, a título de restituição; b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado; c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas. 11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas. 12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado. 12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; 12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes; 12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos: a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2; c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento. 12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. 12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado. 12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES 13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO 14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012. 14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO 15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete: a) avaliar os produtos e os resultados da parceria; b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, resarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos; c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização; d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica; e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas; f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil; g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil; h) notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para resarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado; j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil; l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas. 15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; 15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência; b) Notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. 15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO 16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete: a) visitar o local de execução do objeto; b) atestar a execução do objeto; c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de



execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros; e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) Advertência. b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênero, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos. c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênero, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1. 17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento. 17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO 18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial. 18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. 18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. 18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. 18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES 19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto. 19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente. 19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto. 19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de: a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta; d) alteração da classificação orçamentária; e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento. 19.5. As hipóteses previstas nas alíneas c, d e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE 20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES 21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento. b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional. c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública. d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração. e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente. f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. 21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 119/2012. 21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria. 21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO 22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX do XXXX. XXXXXXXXXXXXXXXX Secretaria da Proteção Social ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF nº 2. _____ CPF nº. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

*** *** ***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 PROCESSO Nº01793715/2023

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC para execução de programa(s) ou projeto(s) parametrizado(s) pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Inclusão Social e Produtiva. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, e do Processo nº 01793715/2023, o presente edital tem como fundamento: a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; d) a Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023); e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização(ões) da sociedade civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Inclusão Social e Produtiva. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s): Tabela 1: POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO/PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO Inclusão Social e Produtiva 01 Expansão e incremento das ações do projeto virando o jogo: - trabalho social com famílias; - reinserção escolar de adolescentes e jovens; formação cidadã e para o trabalho Adolescente e jovens de 15 a 22 anos, não matriculados na rede municipal ou estadual de ensino, no ano anterior ao seu ingresso no Projeto e que não estejam trabalhando formalmente. R\$ 3.086.907,56 Data da celebração até Dez/2023 2.3. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que trata(m) este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 442 – QUALIFICA CEARÁ, na(s) REGIÃO(ÕES) 01 – CARIRI, 02 – CENTRO SUL, 03 – GRANDE FORTALEZA, 04 – LITORAL LESTE, 05 – LITORAL NORTE, 06 – LITORAL OESTE / VALE DO CURU, 07 – MACIÇO DO BATURITÉ, 08 – SERRA DA IBIAPABA, 09 – SERTÃO CENTRAL, 10 – SERTÃO DE CANINDÉ, 11 – SERTÃO DE SOBRAL, 12 – SERTÃO DOS CRATEús, 13 – SERTÃO DOS INHAMUNS, 14 – VALE DO JAGUARIBE, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: 47100001.12.363.442.15323.03.335041.1.7619100000.0 47100001.12.363.442.15323.03.339039.1.7619100000.0 3. DA JUSTIFICATIVA À Secretaria da Proteção Social – SPS é atribuído o dever de coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, Drogas, das políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e LGBTQI+; além de proteger e promover direitos humanos; superintender e executar a política estadual da ordem jurídica, da defesa da cidadania e das garantias constitucionais. Nesse âmbito, deve promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade ou risco social. Este edital é destinado ao atendimento de uma parcela do segmento juvenil, os intitulados “Nem Nem”, que nem estudam e nem trabalham, para os quais o Governo do Estado tem dedicado especial atenção no sentido de reafirmar o compromisso da garantia de direitos desse segmento, da criação de mecanismos de quebra de esteriótipos e de ressignificação de uma faixa etária que não pode ser vista apenas como uma transição para a fase adulta. A desigualdade de oportunidades e, inclusive, o direito à vida, está contextualizada na intersecção de classe, gênero, raça e território, processo oriundo do racismo estrutural no Brasil. Nesse sentido, a violação do direito à vida não se dá de forma aleatória e dispersa, pelo contrário, como aponta a pesquisa Cada Vida Importa, “os homicídios têm idade, sexo, cor, nível social e endereço” (CCPHA, 2016, p. 116). Em 2020, das 50.033 Mortes Violentas Intencionais – MVI - (categoria que soma homicídios dolosos, latrocínios, lesões corporais seguidas de morte e mortes decorrentes de intervenções



policiais), 76,2% eram negras, 53,8% adolescentes e jovens (12 a 29 anos) e 91,3% do sexo masculino. Em 2020, o estado do Ceará foi o município com a maior taxa de MVI do país, atingindo a marca de 45,2 por 100 mil habitantes, variação de 75% em relação a 2019, enquanto que a média nacional foi de 23,6 (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021). De 1989 a 2014, o Ceará teve suas taxas de homicídios por 100 mil habitantes quintuplicadas, passando de 16 para 48,6 (CCCPHA, 2016). Com o acirramento da ação do tráfico e da criminalidade na periferia das grandes cidades brasileiras, e com a falta de oportunidades estrutural e histórica para a juventude negra e periférica, esse segmento tem estado particularmente vulnerável às situações de violências e suas repercussões. Diversas vulnerabilidades oriundas da desigualdade social e do racismo estrutural estão associadas ao risco à violência. O Comitê Cearense pela Prevenção de Homicídios na Adolescência (CCCPHA), publicou, em 2016, a pesquisa Cada Vida Importa, a qual elenca 12 evidências que trazem risco de homicídio para adolescentes. A evasão escolar, a insuficiência do atendimento socioeducativo e a falta de oportunidades de emprego e renda – vulnerabilidades trabalhadas no Projeto Virando o Jogo – são três das evidências identificadas no perfil dos adolescentes assassinados entre 2014 e 2015 nos sete municípios estudados pela pesquisa. O abandono escolar é entendido como um “sinal de alerta ao aumento da vulnerabilidade dos adolescentes ao homicídio” (CCCPHA, 2016, p. 14). A pesquisa também demonstra que grande parte dos adolescentes e jovens vítimas de homicídio tiveram experiências de trabalho, mas pouquíssimos de forma protegida como preconiza a Lei do Aprendiz. A reinserção escolar e a garantia do direito à profissionalização, assim, inserem-se como “condições relevantes para evitar a exposição a situações de risco” (CCCPHA, 2016, p. 23). Nota-se a relação do aumento da violência entre os mais jovens com a necessidade de acesso à renda, oportunidades de qualificação profissional e políticas públicas que fomentem a manutenção dessa faixa etária nas escolas e em espaços que atendam as demandas específicas desse público. Além disso, o Ceará ocupa a 6ª posição entre os estados brasileiros com maior proporção de adolescentes e jovens, de 15 a 22 anos, na condição de “Nem Nem”, ou seja, que não estudam e não trabalham formalmente (IPECE, 2018) A literatura de políticas públicas de segurança pública e prevenção à violência baseadas em evidências indica a importância das iniciativas deste âmbito serem focalizadas para garantir seus impactos, tanto em termos territoriais quanto em relação ao público atendido. Desta forma, reconhecendo que os homicídios afetam homens, negros, pobres, adolescentes e jovens moradores das periferias dos grandes municípios, o Virando o Jogo trabalha através da focalização como estratégia de prevenção secundária de violência. Ao propor um direcionamento de faixa etária (15 a 19 anos), o Projeto reconhece que a juventude é o segmento populacional mais afetado pela violência e enfatiza que é na adolescência que o abandono escolar se dá com mais proporção, condição essa que traz mais risco à violência. Essa, portanto, é uma faixa etária estratégica para “virar o jogo”. Além disso, ao propor trabalhar com o público que não estuda e não está trabalhando formalmente, o Projeto direciona esforços para aqueles que estão mais distantes da rede de garantia de direitos e, por isso, em maiores condições de vulnerabilidade e risco à violência. Ao trabalhar as ações nos territórios do Ceará Pacífico – territórios estes que concentram altos índices de violência e homicídio dentro dos municípios – o Projeto também concentra os esforços a quem historicamente e estruturalmente esteve distante da oferta de oportunidades e da garantia de direitos. Assim, o Virando o Jogo intersecciona idade, território e classe, indo de encontro às boas práticas de focalização apontadas pela literatura. A partir da lei nº 17.086 de 25 de outubro de 2019 que institui, no âmbito do Estado do Ceará, o Programa Superação: Uma nova geração de políticas públicas para a juventude, foram regulamentados projetos para atuar em determinadas áreas específicas, sendo o Projeto Virando O Jogo que trata este Edital, regulamentado pelo Decreto Nº 33.377, de 29 de novembro de 2019. O projeto visa possibilitar a oferta de atividades de cunho socio-educativo, de qualificação profissional, na perspectiva de fomentar o retorno dos jovens “Nem Nem” ao ambiente escolar, incluindo atividades esportivas, culturais e ambientais, com o incremento de fatores protetivos, agregando à sua formação o exercício da disciplina e do respeito cívico, bem como de competências para o mundo do trabalho. Uma iniciativa que propõe articulação com as demais ações de Governo, promovendo a inclusão produtiva dos jovens cearenses no mercado de trabalho formal ou em formas alternativas geradoras de renda por meio do desenvolvimento de competências aplicáveis às atividades laborais, contribuindo, portanto, para a formação cidadã, integral, inclusiva e de qualidade, com ênfase na equidade, diversidade, produção do conhecimento e inovação. Considerando o exposto acima, justifica-se a proposição do Edital de Chamamento Público nº 003/2023. 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº 13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada. 4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências: a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta; b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta; c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do ANEXO II, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA. 4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas. 4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2 deste Edital. 4.5. Não é permitida a atuação em rede. 4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS. 5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO 5.1. A Comissão de Seleção é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública estadual. 5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse. 5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção. 5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital. 5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado. 5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência. 6. DA FASE DE SELEÇÃO 6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados. 6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 1 Divulgação do Edital de Chamamento Público 23/02/2023 2 Envio das propostas pelas OSCs 27/03 a 11/04/2023 3 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 12/04 a 20/04/2023 4 Divulgação do resultado preliminar 24/02/2023 5 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 25/04 a 02/05/2023 6 Divulgação das interposições dos recursos 02/05/2023 7 Interposição de contrarrazões 03/05 a 08/05/2023 8 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 09/05 a 15/05/2023 9 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 16/05/2023 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 16/05/2023 11 Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018) 17/05 a 30/06/2023 6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público 6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do site eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital. 6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs 6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital. 6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação: a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no e-parcerias; b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I; c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC; e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes; 6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 003/2023, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. 6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: Destinatário Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público nº _____ Lote: _____ (*) * Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital Remetente Razão Social da OSC (*); _____ Representante Legal: _____ * A razão social deve ser informada sem abreviatura e por extenso 6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. 6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS. 6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. 6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade de Seleção.



Telefone do representante legal: _____ * A

razão social deve ser informada sem abreviatura e por extenso 6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no VIPROC. 6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente. 6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS. 6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote. 6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção. 6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade de Seleção.

ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. 6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.7. Serão eliminadas as propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo. 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) mais tempo de constituição; d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas. 6.5.10. Será obrigatoriedade justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do site eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o site oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as foras do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contrarrazão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS. 6.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretaria da Proteção Social, no site oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TÉRMINO DE COLABORAÇÃO 7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 17/05 a 01/06/2023 02 Apresentação do plano de trabalho 17/05 a 01/06/2023 03 Vistoria de funcionamento 17/05 a 01/06/2023 04 Elaboração do instrumento 02/06 a 30/06/2023 05 Vinculação orçamentária e financeira 02/06 a 30/06/2023 06 Emissão do parecer jurídico 02/06 a 30/06/2023 07 Formalização do instrumento 02/06 a 30/06/2023 08 Publicidade do instrumento 02/06 a 30/06/2023 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. 7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital. 7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea "d", do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no site institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020. 7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014; b) cópia



da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018; f) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”; h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos; h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO VIII.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa/linha de ação e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas;

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;
- f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira

7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida contrapartida



da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluizada: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria; e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluadas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênero e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. 10.1.2.1. A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênero ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 10.1. 10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas. 10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.inclusao@spse.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Pluriannual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que trata(m) este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante: a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO; e) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC; f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020; i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Fortaleza-CE, 23 de fevereiro de 2023. Sandro Camilo Carvalho Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração. Local-UF, _____ de _____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS EDITAL Nº 003/2023 OSC PROPONENTE: PROCESSO Nº: DATA DE ABERTURA DO PROCESSO: LOTE: ANÁLISE DOS ITENS 4.2 E 6.4.1.1 – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: QUESITO CONCLUSÃO a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, “a”) () SIM () NÃO b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, “b”) () SIM () NÃO c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo? (Item 6.4.1.1, “c”) () SIM () NÃO d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC? (item 6.4.2.3) () SIM () NÃO e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual? (Item 6.4.1.1, “d”) () SIM () NÃO DESCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA () SIM () NÃO DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANÁLISE DA PROPOSTA MEMBRO DA COMISSÃO: CPF Nº: ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM PONTUAÇÃO ATRIBUIDA DO CRITÉRIO DO ITEM (A) DA PROPOSTA: Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução. 1,50 6,25 A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda. 1,00 As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final). 1,00 A proposta apresenta os resultados a serem alcançados 1,00 A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos, nos termos do item 6.4.1.1, “c”. 1,00 A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos. 0,50 A proposta apresenta valor global. 0,25 (B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA: Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS: A atribuição de nota “zero” neste item implica em eliminação da proposta. A proposta apresenta objetivos, princípios e diretrizes adequados à política pública de que trata o item 2 do Edital. 1,50 1,50 (C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO: Descrição da realidade objeto da parceria e doexo entre esta e atividade proposta OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes. 1,00 2,00 A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências. 1,00 (D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL: Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica em eliminação da proposta. Comprovar parcerias firmadas e experiências, em cumprimento ao item 7.2.6, “h”, para execução do mesmo objeto ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos. (Cada comprovação será equivalente a 0,25 ponto) 1,50 2,00 Comprovar atividades da instituição através de matérias em sítios eletrônicos, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados de participações em eventos, dentre outros. (Cada comprovação será equivalente a 0,5 ponto) 0,50



FSC® C126031

(E) MONITORAMENTO DA OSC: No caso da OSC já ter firmado Termo de Colaboração e/ou Fomento com a SPS nos últimos 5 (cinco) anos, será feita a análise do instrumento. Se houve rescisão do instrumento por razão não consensual. Pontuação negativa de 10% (dez por cento) da totalidade dos pontos.

PONTUAÇÃO POSITIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO NEGATIVA TOTAL ATRIBUÍDA À PROPOSTA PONTUAÇÃO FINAL DA PROPOSTA ANÁLISE/PARECER: DILIGÊNCIA PARECER: DATA DA ANÁLISE: ASSINATURA: ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA REFERÊNCIAS PARA PROPOSTA A) EXPANSÃO E INCREMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO VIRANDO O JOGO: - TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS; - REINSERÇÃO ESCOLAR DE ADOLESCENTES E JOVENS; FORMAÇÃO CIDADÃ E PARA O TRABALHO I. PROJETO VIRANDO O JOGO O Projeto Virando o Jogo, instituído pelo Decreto 33.377/2019, é uma política pública no âmbito do Programa “Superação: uma nova geração de políticas para a Juventude”. É direcionado para adolescentes e jovens de 15 a 22 anos, que não estudam e não trabalham formalmente. O Projeto oferta atividades de cunho socioeducativo e de qualificação profissional, na perspectiva de fomentar o retorno dos adolescentes e jovens ao ambiente escolar, fortalecer vínculos familiares e comunitários e oportunizar sua inserção no mercado de trabalho. Atua na realidade desse segmento populacional, implementando ações que incrementam fatores de proteção, agregando à sua formação elementos para construção de uma rotina, compreensão de direitos e deveres da juventude, bem como o desenvolvimento de competências para o trabalho. O Virando o Jogo vem sendo executado no Estado do Ceará desde 2019, em uma ação coordenada pela Vice-Governadoria (Vice-Gov) e Secretaria da Proteção Social (SPS). A gestão do Projeto, no âmbito do Programa Superação, ocorre de forma interinstitucional, integrada, articulada e compartilhada por um Grupo Gestor, formado pelos órgãos executores já citados, além da Secretaria do Planejamento e Gestão; Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará; Secretaria do Esporte e Juventude; Secretaria da Cultura; Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social; Corpo de Bombeiros Militar; Secretaria da Ciência e Tecnologia e Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico. A Secretaria da Educação (SEDUC), atua como parceira do Projeto. Atualmente o projeto está na 5ª edição no município de Fortaleza e na 2ª edição no município de Sobral. As edições referem-se ao marco temporal em que inicia-se um ciclo onde o jovem participa de 3 (três) etapas: a) Formação Cidadã e Ação Comunitária; b) Qualificação Profissional e Esporte, Cultura e Lazer e c) Mercado de Trabalho, Empreendedorismo e Gestão Financeira. Tem como objetivo principal ampliar as capacidades e as habilidades dos adolescentes e jovens, reforçando fatores protetivos junto às suas famílias e às suas comunidades, para fortalecer a cidadania e criar oportunidades. Sem perder de vista a perspectiva de acesso a direito dos adolescentes e jovens; o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; a qualificação profissional; a promoção da reinserção escolar e do acesso a práticas esportivas, culturais e de lazer; atendimento aos jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e egressos e o desenvolvimento de ações que facilitem aos concluintes dos cursos de qualificação profissional acesso às instituições públicas e privadas. Sendo observado a relevância e o impacto do Projeto como estratégia de prevenção de violências e garantia de direitos, sua atuação será expandida em Fortaleza e no interior do Estado, com incremento em todas as etapas de formação previstas em seu desenho. Para tanto, a definição dos municípios obedecerá aos critérios técnicos estabelecidos pelo Comitê Gestor. **PÚBLICO ALVO:** Adolescente e jovens de 15 a 22 anos, não matriculados na rede municipal ou estadual de ensino, no ano anterior ao seu ingresso no Projeto e que não estejam trabalhando formalmente. Quadro 1 – Demonstrativo dos LOTE 01 LOTE PERÍODO DE EXECUÇÃO Nº DE TURMAS Nº DE EDUCANDOS VALOR (R\$) 01 Data da celebração a Dezembro/2023 69 1.725 3.086.907,56 Características dos serviços a serem executados: a) A meta estabelecida para 2023 contempla o município de Fortaleza e municípios do interior. Em Fortaleza, o município é dividido em 07 grandes áreas geográficas, com base nos locais mais críticos apresentados no mapa socioeconômico e criminal da SUPESP. Cada área é assistida por uma equipe técnica de acompanhamento do Projeto e reúne um conjunto de bairros: Área 01 – Vicente Pinzon e Lagamar; Área 02 – Moura Brasil, Pirambu, Carlito Pamplona e Barra do Ceará; Área 03 – Quintinho Cunha, Vila Velha, Floresta e Antônio Bezerra; Área 04 – Autran Nunes, Pici, Genibáu, Bonsucesso e Granja Portugal; Área 05 – Granja Lisboa, Bom Jardim, Siqueira, Manoel Sátiro e Planalto Ayrton Sena; Área 06 – Barroso, Janguruçu, Conjunto Palmeiras e Curió e Área 07 – Passaré, Mondubim, Serrinha e José Walter. Benefícios aos Educandos: material didático, lanche. No interior, a metodologia de execução se baseia em Polos, que são agrupamentos de municípios situados em espaços geográficos estratégicos, de modo a facilitar o acompanhamento e monitoramento das ações do Projeto. Para cada Polo, está previsto 01 equipe técnica e 01 município referência para servir de apoio ao desenvolvimento do trabalho da equipe. Além das equipes técnicas, em Fortaleza existe a equipe Gestora, situada na Vice-Governadoria, responsável por toda a interlocução junto às Áreas e Polos, de onde partem as diretrizes, encaminhamentos e metodologia de execução do Projeto. Os municípios que compõem os Polos serão definidos a partir da capacidade técnica existente, Índice de Vulnerabilidade da Juventude (IVJ), dados de evasão e validação do Comitê Gestor. As ações do Projeto Virando o Jogo serão expandidas para as 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, sendo previsto inicialmente as formações em Fortaleza e em 03 Polos a serem definidos conforme critérios técnicos já mencionados. A equipe técnica é composta por 01 Gerente de Área, 03 Articuladores, 01 Apoio administrativo, 01 Psicólogo e 01 Assistente Social, sendo os dois últimos contrapartida do município. Compete à equipe técnica: - elaborar Planos de Ação de cada Área ou Polo, reunindo informações estratégicas da SEDUC, da SUPESP e dos próprios bairros ou municípios que receberão as Formações; - realizar a busca ativa do público-alvo com base num cronograma de visitas e numa abordagem presencial, iniciando pelos jovens que não realizaram matrícula em 2019 e 2020 e, na sequência, incluindo os jovens que também estejam dentro do perfil de atendimento; - realizar a pré-inscrição dos jovens e orientá-los a fazerem diretamente no site www.virandojogo.vicegov.ce.gov.br; desenvolver o trabalho social com as famílias; - realizar encontros de convivência periódicos e - acompanhar a reinserção escolar dos adolescentes e jovens atendidos. No período de execução que trata este edital, para fins de atuação do Projeto em Fortaleza, a OSC selecionada deverá contratar 03 profissionais para compor a equipe gestora (Reinserção Escolar, Acompanhamento familiar, Coordenação de Áreas-Polos) e 07 equipes técnicas (Gerente de Área / Articuladores / Apoio Administrativo). E para o interior, a OSC selecionada deverá contratar 03 equipes técnicas para atuarem em 03 Polos e 02 profissionais para compor a equipe gestora (Reinserção Escolar, Acompanhamento familiar). É necessário contratação de 10 motoristas, um para cada área de execução do projeto. O Trabalho Social com Famílias, uma das ações do Projeto, é desenvolvido por equipe multidisciplinar (assistente social e psicólogo) referenciados em cada área, com o objetivo de fortalecer a função protetiva da família, os vínculos familiares, promover o acesso a direitos, contribuindo para a permanência do jovem no Virando o Jogo. Trata-se de um processo de caráter continuado e planejado, por período de tempo determinado, partindo das demandas e potencialidades apresentadas pelos jovens e suas famílias. O conjunto de ações previstas pela equipe se divide em dois eixos: Individual e em Grupo, tendo início desde a primeira fase de execução do Projeto, quando as equipes técnicas iniciam os atendimentos individuais com todos os adolescentes e jovens matriculados. Esse atendimento individual consiste em uma escuta qualificada com o objetivo de estratificar os riscos e identificar demandas. A estratificação de riscos é realizada com base na matriz de vulnerabilidades do Projeto, que classifica as vulnerabilidades como leves, moderadas, graves e gravíssimas. Os casos leves são encaminhados pelo técnico para a rede de serviços, devendo este fazer também o monitoramento do encaminhamento. Aos adolescentes e jovens que apresentarem demandas moderadas, graves e gravíssimas é feito um plano de atendimento desenvolvido pela equipe técnica, no qual são registrados os atendimentos e outras atividades previstas, incluindo o Estudo de Caso. As atividades em grupo são realizadas a partir de encontros periódicos com as famílias dos participantes. Também acontecem atividades em grupos com os jovens a partir da identificação de demandas específicas que sejam relevantes para a discussão em sala. Para fins de promover a integração das famílias ao Projeto, bem como propiciar reflexões sobre temas voltados a situações vivenciadas e de interesses comuns das mesmas, é fundamental a realização de Encontros de Convivência periódicos, contando com metodologias que serão facilitadas pela equipe técnica. Estão previstos 2 (dois) encontros, devendo ocorrer na primeira e segunda fase do Virando o Jogo e serem trabalhadas temáticas voltadas à: • Rede de proteção e acesso a direitos e benefícios; • Reflexões acerca dos territórios como um local de vulnerabilidade e potencialidades; • A função protetiva da família: direitos e deveres e • Competências socioemocionais e comunicação não violenta; A OSC deverá gerir essas ações, considerando que a equipe multidisciplinar responsável, será contrapartida do município. A Reinserção escolar dos adolescentes e jovens compreende o processo de acompanhamento técnico, objetivando o retorno do jovem evadido à rotina escolar, para promover a sua reinserção em CEJA, EJA ou Escolas de Ensino Regular. Essa etapa será articulada e planejada pela Equipe de Gestão do Projeto junto com a Secretaria de Educação do Estado e dos Municípios. O acompanhamento dos jovens durante a reinserção é realizado pelas equipes de área. O fluxo de encaminhamento se inicia a partir da sensibilização feita pela equipe de área do Virando o Jogo com os jovens que estão fora da escola durante a primeira e segunda fase de execução. Os jovens que de imediato quiserem retornar à escola recebem uma carta de encaminhamento para a instituição de ensino mais adequada, assinada pela gerente de área. Os casos de maior resistência ao retorno são atendidos individualmente pela equipe de área e caso se apresentem outras situações de vulnerabilidade, serão também acompanhados pela equipe de trabalho social com os adolescentes, jovens e suas famílias, que em seus atendimentos deverão sensibilizá-los para o retorno do jovem para uma instituição de ensino (CEJA, EJA ou Escolas de Ensino Regular). O Projeto é composto por 3 (três) etapas: 1 – Formação Cidadã e Ação Comunitária; 2 – Qualificação Profissional e Esporte, Cultura e Lazer e 3 – Mercado de Trabalho, Empreendedorismo e Gestão Financeira. A OSC selecionada será responsável, na etapa de Formação Cidadã e Ação Comunitária, pela oferta de 02 módulos: - Noções de Primeiros Socorros (14 horas), e – Ingressando no Mundo do Trabalho (10 horas), em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. Em Noções de Primeiros Socorros o educando será orientado a prestar procedimentos iniciais àqueles que sofreram acidente ou doença, com a finalidade de evitar o agravamento do estado da vítima, até a chegada de ajuda especializada e, no módulo Ingressando no Mundo do Trabalho o educando receberá orientação vocacional, apoio à (re) inserção escolar e discussão de um tema de interesse apontado pela turma, conforme levantamento de interesse. A instrutoria será realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará. A meta total deste serviço é capacitar 1.725 jovens na Etapa 1 – Formação Cidadã e Ação Comunitária, sendo 1.200 jovens em Fortaleza, 175 jovens no Polo 01, 175 jovens no Polo 02 e 175 jovens no Polo 03. Para estas formações a OSC selecionada, deverá fornecer: a) Serviços gráficos e reprográficos para 69 formações de Primeiros Socorros e 69 formações Ingressando no Mundo do Trabalho incluindo Cadernos Didáticos (apostilas), banner, bloco de anotações, cartazes, certificados, crachás e pasta ofício em polipropileno com fechamento em elástico com impressão das logomarcas oficiais; b) Material de Expediente, Suprimento de informática, Kit Pedagógico (Material didático e educativo) Limpeza, Descartáveis, Uniformes e Gêneros Alimentícios para as atividades administrativas, e lanche para 1.725 educandos; c) Serviços de apoio administrativo, técnico operacional, Locação de manequim RCP I, equipamentos de informática. A OSC selecionada também será responsável pelo incremento das ações gerais do Projeto Virando o Jogo através do fornecimento de: a) Material educativo, esportivo e de recreação para a



etapa de Esporte, cultura e lazer; b) Material de proteção e segurança (individual, predial, de acessibilidade, de segurança de saúde, e de primeiros socorros) seguindo os protocolos de segurança da pandemia da COVID-19, quando necessário; c) Locação de equipamentos de informática para a equipe técnica, locação de veículos, serviços de conservação, reparo e recuperação de bem móveis, imóveis e equipamentos. d) Serviços gráficos e reprodutivos para divulgação do projeto. 2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DA EXPANSÃO E INCREMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO VIRANDO O JOGO, REFERENTE AO LOTE 01. 2.1. FASES E RESPECTIVAS ETAPAS DA EXECUÇÃO 1ª FASE: Planejamento Etapa 1 – Definição dos locais de realização do Projeto, a partir dos critérios técnicos definidos pelo Grupo Gestor e das solicitações formalizadas via ofício, protocoladas na Secretaria da Proteção Social – SPS. Responsável: Equipe técnica da Vice-Governadoria e SPS. Etapa 2 – Divulgação e busca ativa nos locais de realização do Projeto. Responsáveis: Equipe técnica do Projeto e município. Etapa 3 – Formação das turmas com 25 educandos (*) e validação junto ao Coordenador do Projeto Virando o Jogo. Responsáveis: Equipe técnica do Projeto e município. Etapa 4 – Cadastramento dos jovens no site do Programa Superação. Responsável: Equipe técnica do Projeto e município. Etapa 5 – Abertura de Conta Bancária dos jovens inseridos no Projeto Virando O Jogo, para recebimento da bolsa a ser paga pela Secretaria da Proteção Social – SPS. Responsável(eis): Jovem participante e equipe técnica do Projeto 2ª FASE: Execução das ações de Formação, Reinserção Escolar e Trabalho social com os jovens e as famílias (de competência da OSC selecionada) Etapa 1 – Desenvolvimento dos módulos Noções de Primeiros Socorros e Ingressando no Mundo do Trabalho, conforme carga horária específica de cada linha de ação, respeitando a carga horária máxima de 4 (quatro) horas diárias. Etapa 2 – Entrega do Kit educando com material escolar para cada um dos participantes das Formações; – Entrega dos cadernos didáticos impressos em gráfica, coloridos e nunca xerocopiados, devidamente encadernados, com capa identificando o curso, as logomarcas oficiais exigidas para divulgação do Projeto. Os produtos impressos deverão ser apresentados em papel A4, espaçamento 1,5; margens – esquerda e superior 3,0 cm, direita e inferior 2,5 cm; referências bibliográficas, de acordo com as atuais normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT, 1 exemplar para cada participante, no início do módulo que será trabalhado. Etapa 3 – Controle e utilização dos formulários de registro de frequência diária, recebimento do lanche, do material didático, do material escolar. Etapa 4 – Acompanhamento da Reinserção escolar dos jovens em CEJA, EJA ou Escolas de Ensino Regular a partir da articulação da Equipe de Gestão do Projeto com a Secretaria de Educação do Estado e dos Municípios Etapa 5 – Realização do trabalho social junto as famílias e de 2 encontros por edição em cada área/pólo. 3. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC EXECUTORA DA EXPANSÃO E INCREMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO VIRANDO O JOGO 3.1. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à expansão e incremento às ações do Projeto Virando O Jogo, ficando esta como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato de pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS. b) Os profissionais instrutores/educadores da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área específica das Formações e conhecimentos necessários para utilizarem os instrumentos pedagógicos e tecnológicos. 3.2. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS FORMAÇÕES a) A totalidade do material didático para as aulas será de responsabilidade da OSC executora das ações e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho. b) A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino-aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC. c) A OSC deverá fornecer Kit pedagógico contendo: atadura crepe 13 fios, compressa gaze, esparadrapo impermeável branco, luva para procedimento cirúrgico. 3.3. DA QUALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA A qualidade didático-pedagógica das Formações é de responsabilidade da OSC executora, devendo oferecer suporte técnico aos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem. 3.4. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará/ Secretaria da Proteção Social – SPS e do Projeto Virando O Jogo, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-Rom e outros meios de divulgação. b) Dessa forma, a Coordenação dos Projeto disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Programa (folders, cartilhas, cartazes, banners, faixas, camisas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do Projeto, etc.). c) Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados é de responsabilidade da OSC parceira. 3.5. DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS a) Lanche para educandos: A OSC parceira para execução das ações no âmbito dos Programas de Inclusão Social e Produtiva deverão fornecer lanches de qualidade (nutricional e degustativa) a todos os educandos e em todos os dias letivos dos cursos. A qualidade do lanche será avaliada pelas Coordenações dos Programas em execução. O custo total para o fornecimento do lanche aos educandos deve ser contabilizado em torno do valor/educação/dia. A OSC parceira deverá oferecer a cada educando e em cada refeição, minimamente: I. Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados; II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml); b) Gêneros para equipe técnica e parceiros sociais I. Café pacote 500g II. Açúcar cristal pacote 1kg III. Garrafa de 20L de água mineral c) Lanches para os encontros com as famílias I. Biscoito Doce ou Salgado 80gr, e em sabores variados; II. A opção de 1 (um) suco (200 ml) ou 1 (um) achocolatado (200 ml). A logística, compra e distribuição dos gêneros também é de responsabilidade das OSCs. 3.6. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO a) Material de Expediente: a OSC parceira deverá fornecer material de expediente para gestão das atividades do projeto e em todas as áreas/polos. b) Uniformes e Fardamentos para equipe técnica: a OSC parceira deverá fornecer uniformes e fardamentos a toda equipe técnica e aos motoristas do projeto I) Equipe Técnica: Camisa gola polo malha, manga curta, personalizada com as devidas logomarcas II) Motoristas: Calça Tecido Oxford e Camisa gola polo malha, manga curta, personalizada com as devidas logomarcas c) Material de Limpeza: a OSC parceira deverá fornecer material de limpeza para higienização dos ambientes onde ocorrerão as ações do projetos d) Copas e Cozinha: a OSC parceira deverá fornecer copos descartáveis para as atividades administrativa operacionais e) Material educativo, esportivo e recreação: a OSC parceira deverá fornecer: I) Rede de trave de futebol em fio; II) Tapete E.V.A 1mx1mx40mm III) Rede vôlei f) Material elétrico eletrônico: a OSC parceira deverá fornecer extensão régua 5 pinos contendo 10m. A logística, compra e distribuição destes materiais é de responsabilidade das OSCs. 3.7. DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS a) Locação de veículos A OSC parceira deverá locar 10 veículos com combustível (01 para cada área) para deslocamento das equipes técnicas, operacionalização das ações e transporte de materiais para os locais de execução das ações. b) Locação de carteiras e mobiliário A OSC parceira deverá locar: I) 119 carteiras para disponibilizar nos parceiros sociais para execução das ações do projeto. II) 12 armários para guardar documentos relacionados a gestão administrativa e pedagógica do projeto. c) Locação de equipamentos i) Para oficinas: 4 Notebooks por área e 4 Datasheets por área; II) Para gestão do projeto: 23 Notebooks e 11 impressoras. d) Serviços de conservação, reparo e recuperação de bens móveis, imóveis e equipamentos. A OSC parceira deverá realizar serviços de conservação, reparo e recuperação de bens móveis, imóveis e equipamentos em casos que a execução seja prejudicada. A distribuição destes itens é de responsabilidade das OSCs. Os quantitativos poderão variar de acordo com a quantidade de áreas/pólos que o projeto esteja atuando. Para concorrer ao Lote 01: 1. Elaborar uma proposta para o lote pretendido, conforme a necessidade requerida e especificada no Edital de Chamamento Público nº 003/2023. 2. Na elaboração da proposta, a OSC deverá observar a meta de atendimento e o valor previsto no LOTE pela concedente (de acordo com o quadro correspondente ao Lote) – Para o Lote 01 deverá ser contemplada a contratação de equipes técnicas; 3. A proposta deverá ainda observar a literatura de políticas públicas de segurança pública e prevenção à violência ao segmento juvenil; 4. Poderão ser contemplados no orçamento do Plano de Trabalho, os elementos/itens de despesas abaixo mencionados: Despesa com Pessoal – Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição); Diárias e Ajuda de Custo – Diária para Colaboradores; – Ajuda de Custo. Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços gráficos, reprodutivos; – Serviços de conservação, reparo e recuperação de bens móveis, imóveis e equipamentos; – Locação de máquinas, equipamentos, software e infraestrutura para TI; – Locação de Veículos; – Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional; – Serviços de Natureza Eventual por MEI (Instrutora e oficineiros); – Serviços de Manutenção e reposição de peças de veículos pesados; – Recolhimento da Cota Patronal – INSS (*); (*) Para as OSC que possuem Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS o valor da cota patronal deverá ser contemplado em outros elementos/itens de despesa. - Serviços de Pequenos Reparos e Adaptações de Bens (não caracterizando reforma); Serviços de Terceiros Pessoa Física – Remuneração dos serviços de instrutoria e oficineiros; – Serviços de Natureza Eventual (soldador, carpinteiro, pedreiro, eletricista, bombeiro hidráulico, capatazia). Material de Consumo – Material de expediente e suprimento de informática; – Uniformes e fardamentos; – Material para limpeza e higiene; – Gêneros alimentícios, conforme cardápio; – Kit Pedagógico (Material Didático e Educativo); – Material e Utensílios de copa e cozinha; – Material educativo, esportivo e de recreação; – Material de proteção e segurança individual; – Material elétrico e eletrônico; – Material para reparo e conservação de bens móveis e imóveis (não pode caracterizar reforma/construção); – Combustíveis e Lubrificantes; REFERÊNCIAS FINANCEIRAS – PARAMETRIZAÇÃO DETALHAMENTO FINANCEIRO – LOTE 01 ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA VALOR TOTAL (R\$) Serviços Gráficos e Reprográficos R\$ 66.500,00 Serviços de conservação, reparo e recuperação de bens móveis, imóveis e equipamentos R\$ 30.000,00 Locação de máquinas, equipamentos, software e infraestrutura para TI R\$ 450.500,00 Locação de Veículos R\$ 270.000,00 Serviço de apoio administrativo, técnico e operacional R\$ 104.000,00 TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA R\$ 921.000,00 ELEMENTO DE DESPESA – MATERIAL CONSUMO VALOR TOTAL (R\$) Material de expediente e suprimento de informática R\$ 42.000,00 Uniformes e fardamentos da equipe técnica R\$ 22.000,00 Material de limpeza e higiene R\$ 28.000,00 Gêneros alimentícios R\$ 76.000,00 Kit pedagógico (Material Didático e Educativo) R\$ 3.000,00 Material e utensílios de copa e cozinha; R\$ 5.000,00 Material educativo, esportivo e de recreação. R\$ 96.000,00 Material de proteção e segurança (individual, predial, de acessibilidade, de segurança de saúde, e de primeiros socorros). R\$ 5.000,00 Material elétrico e eletrônico R\$ 3.000,00 TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 280.000,00 ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL VALOR TOTAL (R\$) Salários e encargos sob a folha (horas extras, encargos sociais, rescisões, atestado médico, 13º salário, férias, adicional noturno, vale-transporte e vale-refeição); R\$ 1.605.279,60 TOTAL – DESPESA COM PESSOAL R\$ 1.605.279,60 SUB TOTAL R\$ 2.806.279,60 CUSTOS INDIRETOS (despesas conforme legislação) R\$ 280.627,96 TOTAL



GERAL LOTE 01 R\$ 3.086.907,56 ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL 1. DESPESA DE PESSOAL 1.1. Folha de Pagamento 1.1.1 Cargo/Função Turno Qtde Vlr. Unitário por cargo/função Ad. Not. Ad. Peric. Vr. Cargo Função MÊS PROJETO Sal. Base Gerente de área Diurno 10 R\$ 3.800,00 R\$ 3.800,00 R\$ 38.000,00 R\$ 228.000,00 Apoio administrativo Diurno 10 R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 15.000,00 R\$ 90.000,00 Articuladores sociais Diurno 30 R\$ 1.500,00 R\$ 1.500,00 R\$ 45.000,00 R\$ 270.000,00 Motorista de automóveis Diurno 10 R\$ 1.320,00 R\$ 1.320,00 R\$ 13.200,00 R\$ 79.200,00 Assessoria de reinserção escolar Diurno 2 R\$ 3.800,00 R\$ 3.800,00 R\$ 7.600,00 R\$ 45.600,00 Assessoria de acompanhamento familiar Diurno 2 R\$ 3.800,00 R\$ 3.800,00 R\$ 7.600,00 R\$ 45.600,00 Coordenador de polo/área Diurno 1 R\$ 4.000,00 R\$ 4.000,00 R\$ 4.000,00 R\$ 24.000,00 Coordenador Diurno 1 R\$ 4.300,00 R\$ 4.300,00 R\$ 4.300,00 R\$ 25.800,00 1.1.2. Subtotal 65 R\$ 24.020,00 R\$ 24.020,00 R\$ 134.700,00 R\$ 808.200,00 1.2. Encargos Sociais A – INSS (26,80%) S/ Vr Folha R\$ 36.099,60 R\$ 216.597,60 B – FGTS (8,0% S/ Vr Folha) R\$ 10.776,00 R\$ 64.656,00 C – PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias R\$ 1.496,67 R\$ 8.980,00 D – 13o. Salário 01/12 (folha/12) R\$ 11.225,00 R\$ 67.350,00 E – Férias 1/3 (33,33% s/folha /12) R\$ 3.741,67 R\$ 22.450,00 F – INSS (1/12 13o. e 1/3 Férias/26,80%) R\$ 4.011,07 R\$ 24.066,40 G – FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E) R\$ 299,33 R\$ 1.796,00 H – FGTS S/13o. Salário (8,0% D) R\$ 898,00 R\$ 5.388,00 I – VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês) R\$ 3.243,60 R\$ 19.461,00 J – VR (Vr (29,00) x (22) p/mês x nº Funcionários R\$ 42.108,00 R\$ 252.648,00 L – Ajuda Custo/Diárias R\$ 2.500,00 R\$ 15.000,00 1.2.1 Subtotal R\$ 116.398,93 R\$ 698.393,60 1.3. TOTAL(1.1.2+1.2.1) R\$ 251.098,93 R\$ 1.506.593,60 2. PREVISÃO DE RESCISÃO MÊS PROJETO Férias vencidas/Férias Proporcionais) R\$ 11.225,00 R\$ 67.350,00 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS) R\$ 4.789,33 R\$ 28.736,00 Atestado médico – ADM(ASO) R\$ 1.300,00 R\$ 1.300,00 Atestado médico – PERIÓDICO(ASO) - - Atestado médico – DEM(ASO) R\$ 1.300,00 R\$ 1.300,00 2.1 TOTAL R\$ 18.614,33 R\$ 98.686,00 VALOR TOTAL PESSOAL MÊS PROJETO R\$ 269.713,27 R\$ 1.605.279,60 ANEXO IV – PLANO DE TRABALHO [TIMBRE DA OSC] PLANO DE TRABALHO Nº do Edital de Chamamento Público: Administração Pública: I – DADOS CADASTRAIS OSC Proponente: CNPJ: Endereço: Cidade: U.F: CEP: DDD/Fone: Conta corrente: Banco: Agência: Praça de pagamento: Nome do representante legal: RG/Órgão expedidor: CPF: Endereço: Cidade: U.F: CEP: DDD/Fone: II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Valor Global: Data do Plano de Trabalho: III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO Título do Projeto: Identificação do Objeto: Público-alvo: Justificativa da Proposição: IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: Término: V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS - Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil. VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO META 1 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 1.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 1.1.1 ITEM 1.1.2 META 2 INDICADOR FÍSICO VALOR TOTAL PERÍODO UNIDADE QUANTIDADE DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Meta mm/aa mm/aa ETAPA 2.1 UNIDADE QUANTIDADE VALOR TOTAL DATA INICIAL DATA FINAL Descrição da Etapa mm/aa mm/aa GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1 ITEM DESCRIÇÃO UNIDADE QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL NATUREZA DA DESPESA * 1 NATUREZA DA DESPESA *2 ITEM 2.1.1 ITEM 2.1.2 TOTAL DE METAS VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO *1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros. *2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior. VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS Valor Total Descrição: Natureza da despesa % Valor (R\$) TOTAL 100% CRONOGRAMA DE REPASSE ANO VALOR (R\$) Mês VALOR GLOBAL DO PROJETO VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS) (Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços). VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO AÇÕES META 01 MM/AA MM/AA SOMA (Valor) (Total mês) META 2 MM/AA MM/AA SOMA TOTAL (Total meta) IX – ASSINATURA DA OSC LOCAL E DATA REPRESENTANTE DA OSC X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA / / / GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA) ELEMENTO DE DESPESA ITENS DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL ELEMENTO DE DESPESA QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF Endereço residencial ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do § 1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados: Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência. § 1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências: [...] IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c. VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilidade; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Local-UF, ____ de ____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir. Local-UF, ____ de ____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020 O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará. Local-UF, ____ de ____ de 2023. (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº/2023 SACC nº PR nº TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A XXXXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO. O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXXX, CPF nº XXXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO 1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº 15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº 18.159/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023); f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXXX. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXXXXX, credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano



de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA 4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA 5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO 6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso; 6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES 7.1. Compete à Administração Pública: a) proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes; b) exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplênciam, na forma da lei; c) certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual; d) transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços; e) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo; f) fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil; g) constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil; i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto. 7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil: a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho; b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho; c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento; d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplênciam, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei; e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros; f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados; g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos: g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto; g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplênciam da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução; j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria. j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e de efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado. k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impensoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade; l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho; m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos: m.1) no caso de pessoa jurídica: a) Certidão de tributos federais; b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor; c) Certidão de regularidade do FGTS; d) Certidão de Débitos Trabalhistas. m.2) no caso de pessoa física: a) Documento de Identidade; b) CPF; c) Comprovante de residência; d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso. m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor. n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada; o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração; p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos; q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada; r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014; s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local; t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas. CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS 8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCIERIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos: a) regularidade cadastral; b) situação de adimplênciam; c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso. 8.2. A liberação de recursos financeiros prevista no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente. CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS 9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades: a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho; b) resarcimento de valores; c) aplicação no mercado financeiro. 9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e resarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias. 9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria. 9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente. CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO 10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria. 10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS 11.1. O resarcimento de valores compreende a devolução: a) de saldo remanescente, a título de restituição; b) decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado; c) decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas. 11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual nº 32.810/2018. 11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual nº 32.810/2018; 11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA; CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas. 12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi



executado conforme pactuado. 12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; 12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes; 12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados. 12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos: a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2; c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento. 12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto. 12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado. 12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES 13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO 14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo. 14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros. 14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012. 14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO 15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete: a) avaliar os produtos e os resultados da parceria; b) verificar a regularidade no pagamento das despesas, resarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos; c) registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização; d) suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica; e) notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas; f) analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil; g) quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil; h) notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação; i) registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para resarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado; j) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; k) analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil; l) emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018; m) emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas. 15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros; 15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal; 15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência; b) Notificar a organização da sociedade civil para resarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação. 15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO 16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXX, ao(a) qual compete: a) visitar o local de execução do objeto; b) atestar a execução do objeto; c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto; d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros; e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) Advertência. b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos. c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1. 17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de resarcimento. 17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração. 17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO 18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os participes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial. 18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo. 18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades. 18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa. 18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES 19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto. 19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente. 19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a inadimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto. 19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de: a) remanejamento de recursos sem a alteração do valor total; b) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho; c) prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta; d) alteração da classificação orçamentária; e) alteração do gestor e do fiscal do instrumento. 19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE 20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES 21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com: a) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento. b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional. c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública. d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos do Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração. e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente. f) bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o



pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012. 21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria. 21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, a pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores. CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO 22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, XX de XXXX de XXXX. XXXXXXXXXXXXXXX Secretaria da Proteção Social ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF nº 2. _____ CPF nº. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA N°129/2023 - O SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, Respondendo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a Portaria nº637/2022/SRH, que estabeleceu a composição das comissões responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/PSGH/SRH/CE/2022, compostas por **SERVIDORES** da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH e da Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE, bem como pelas equipes de apoio, divididas por competências nas suas respectivas áreas técnicas. Art. 1º. A comissão 01, responsável pelos Estudos e Planos Socioambientais, permanece inalterada, com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro: Adahil Pereira de Sena (SRH); Moacir de Lima (SRH); Robervânia da Silva Barbosa (CAGECE); Delano Sampaio Cidrack (CAGECE); Especialistas para Apoio à Comissão: Luiz Carlos Rocha da Mota (SRH); Maria Alice Guedes Marques (SRH); Jacira Marta Nogueira Vieira (SRH); Alisson Carlos Melo Oliveira (CAGECE); Samia Regia Silva de Andrade Comissão (CAGECE). Art. 2º. A Comissão 02, responsável pelo Design (Projeto Executivo), passará a ser composta pelos seguintes membros e especialistas de apoio, sob a coordenação do primeiro: Rômulo Saboya Ribeiro (SRH); Gianni Peixoto Bezerra Lima (SRH); Raul Tigre de Arruda Leitão (CAGECE); Argus Cândido Diniz Bezerra (CAGECE). Especialistas para Apoio à Comissão: Luciano Alves Falcão (SRH); Wellington Santiago Lopes (CAGECE); Ana Maria Roberto Moreira (CAGECE). Art. 3º. A Comissão 03, responsável pela Execução das Obras, passará a ser composta pelos seguintes membros e especialistas de apoio, sob a coordenação do primeiro: Norberto Aguiar Montezuma de Carvalho (SRH); Marcelo Henrique A Mendes (CAGECE); Argus Cândido Diniz Bezerra (CAGECE). Especialistas para Apoio à Comissão: Luciano Alves Falcão (SRH); Reginaldo Paula Pessoa de Azevedo (SRH); Rosianny Fernandes das Chagas (SRH); Leandro do Carmo Souza (CAGECE); Paulo Stherfson Pinho Menezes (CAGECE). SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO DOS RECURSOS HÍDRICOS, RESPONDENDO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

*** * *** *

PORTARIA N°138/2023 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15 de março de 2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de ABRIL/2023. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCIERO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°138/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QTDE.	VALOR TOTAL
ANTÔNIO MÁRIO ARAÚJO DA PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1259041-5	15,00	18	270,00
ANAMÉLIA MARIA ALVES LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	038171-1-3	15,00	18	270,00
APOLÔNIA MARIA BEZERRA DE ALMEIDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	108082-1-9	15,00	18	270,00
ARILTON SILVA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	300045-4-X	15,00	18	270,00
EDGAR FERREIRA E SILVA	DATILÓGRAFO	0381701-6	15,00	18	270,00
FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	099247-1-X	15,00	18	270,00
GERMANA DE MATTOS BRITO GÓES GÍLIO	DATILÓGRAFO	112664-1-X	15,00	18	270,00
JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0011271-2	15,00	18	270,00
LUCIENE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	0382341-5	15,00	18	270,00
LUIZ AMISTERDAN ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	1118991-1	15,00	18	270,00
MÁRCIA MARIA DE MIRANDA LEANDRO	TELEFONISTA	1162331-X	15,00	18	270,00
MARIA DAS GRAÇAS MAIA	DATILÓGRAFO	1162321-2	15,00	18	270,00
MARIA DAS VITÓRIAS RIBEIRO	DATILÓGRAFO	111819-1-9	15,00	18	270,00
PAULO DE TARSO FEITOSA LIMA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	0960331-X	15,00	18	270,00
FRANCISCA ISABEL VIEIRA CARVALHÊDO	COORDENADOR - COAFI	300047-1-X	15,00	18	270,00
RAIMUNDA CARNEIRO DA COSTA CASTRO	DATILÓGRAFO	1260251-0	15,00	18	270,00

*** * *** *

PORTARIA N°139/2023 - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 105/2019, datada de 23 de janeiro de 2019, publicada no D.O.E., de 29 de janeiro de 2019, RESOLVE CONCEDER **VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2023. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Francisca Isabel Vieira Carvalhêdo
COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCIERO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA N°139/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
FRANCISCO ANTÔNIO RIBEIRO GUEDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	099247-1-X	A	36

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto Nº 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, CARLOS RANDER DE MACEDO FEITOSA, ocupante do cargo/função/emprego de Médico PSF, matrícula 6665601, lotado(a) no órgão do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** * *** *



O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto N° 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, **SILVANIA MARIA DOS SANTOS LOPES**, ocupante do cargo/função/emprego de TECNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 2537303, lotado(a) no órgão do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o(a) Decreto N° 34.828 de 29 de Junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022 , RESOLVE NOMEAR, **RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo/função/emprego de Psicologa, matrícula 0104973, lotado(a) no órgão do(a) Prefeitura Municipal de Horizonte, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação . SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **OSMAR JOSE DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **SILVIA MARIA NEGREIROS BOMFIM SILVA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **TATIANA LEITAO CAVALCANTI** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **ROSE MARY VERAS MEDINA CUNHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **POLIANA DE QUEIROZ MARTINIANO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **PATRICIA AZEVEDO DE CASTRO FROTA ARAGAO** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, **REGINA CLAUDIA BARROSO CAVALCANTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***



FSC® C126031

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, MIRTES BRITO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, MAYARA MAGDA FURTADO DE CARVALHO , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, MARJORY DOS ANJOS PESSOA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, MARIANA MAIA MARTINS EVANGELISTA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, MARIA GLEIDE DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, JOELIA RODRIGUES DA SILVA , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS-2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, LUCIANA PINHEIRO DE ALENCAR, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, MARIA CELIA HOLANDA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE NOMEAR, CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA TAVARES , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.828, de 29 de Junho de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de Junho de 2022, RESOLVE **NOMEAR, CARLA CRISTINA FONTELES BARROSO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador, símbolo DNS2 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DA SAÚDE, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTRARIA CC 0026/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR JOELIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTRARIA CC 0029/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR LUCIANA PIÑHEIRO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Provimento, Avaliação e Desenvolvimento de Pessoas , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTRARIA N°030/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 10993967/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARIA LÉA SILVA CASTRO**, matrícula nº 405039-1-9, que exerce a função de Fisioterapeuta (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), lotada no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin-HIAS, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar MARIA LÉA CASTRO CLEMENTINO**, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório João de Deus - 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Fortaleza/Ce, em 13 de outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTRARIA N°033/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08241015/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **EULÁLIA MARIA RIBEIRO LIMA**, matrícula nº 492148-1-2, que ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem (Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde-ATS), lotada no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão-CIDH, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar EULÁLIA MARIA RIBEIRO**, conforme Averbação de conversão de separação em divórcio contida na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Botelho - Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza/Ce, em 11 de agosto de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTRARIA N°040/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 08144010/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **MARIO HERMES RIOS FRANÇA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49560117, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, que participou do “XXXVI CONGRESSO BRASILEIRO DE CEFALEIA E XVII CONGRESSO DE DOR OROFACIAL”, que ocorreu nos dias 26 à 29 de outubro de 2022 em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTRARIA N°041/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 06894100/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **FRANCISCO MARCONDES TAVARES CRUZ**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49321511, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL DR. CARLOS ÁLBERTO STUDART GOMES – HCASG, que participou do “77º CONGRESSO BRASILEIRO DE CARDIOLOGIA”, que ocorreu nos dias 13 à 15 de outubro de 2022 no Rio de Janeiro – RJ, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTRARIA CC 0041/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR CARLA CRISTINA FONTELES BARROSO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Planejamento e Gestão Orçamentária, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORTRARIA N°042/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 02573164/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **MARINA ALVES MELO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49560915, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no CENTRO INTEGRADO DE DIABETES E HÍPERTENSÃO – CIDH, nos dias 28 à 30 de abril de 2022 para participar do “8º CONGRESSO BRASILEIRO DE ENDOCRINOLOGIA PEDIATRICA – EBEP”, em Campinas – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***



PORATARIA Nº043/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº02767660/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **ÂNGELA ELIZABETH DE HOLANDA ARAÚJO FREITAS**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº49369115, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL INFANTIL DR. ALBERT SABIN GOMES – HIAS, no dia 22 de abril de 2022 para participar do “III CURSO NACIONAL DE ATUALIZAÇÃO EM PNEUMOPEDIATRIA”, em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº044/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 02401045/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **EDSON LOPES JÚNIOR**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 10296315, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, nos dias 19 à 25 de abril de 2022 para participar do “XXXIII CONGRESSO BRASILEIRO DE NEUROCIRURGIA”, em João Pessoa – PB, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA CC 0045/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR CAMILA RUFINO DE OLIVEIRA TAVARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento e Monitoramento de Compras, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***

PORATARIA Nº046/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 04961226/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **ELIANA REGIA BARBOSA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 11690912, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional na CENTRAL DE TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, nos dias 30 de maio à 04 de junho de 2022 para participar da “CURSO DE FORMAÇÃO DE INSTRutoRES EM COMUNICAÇÃO EM SITUAÇÕES CRÍTICAS E DO FÓRUM INTERNACIONAL DO SISTEMA NACIONAL DE TRANSPLANTES”, em Florianópolis – SC, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº047/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 07814321/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES BANDEIRA DE MELO VIANA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 1393391X lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, nos dias 26 à 29 de outubro de 2022 para participar do “XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTROLE DE INFECÇÃO E EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR”, em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº048/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº09154361/2022, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **BRENO DE ALENCAR ARARIPE FALCÃO**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº49648219, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES – HCASG, nos dias 19 à 21 de outubro de 2022 para participar do “SESSÃO SAPIEN 3 ULTRA REAL WORD”, em Costa Rica – CR, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA Nº049/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, de 01 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 12 de fevereiro de 2019, CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 08485915/2021, RESOLVE **DISPENSAR DO PONTO** com fundamento nos arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.622 de 20 de maio de 1987, o(a) servidor(a) **SÉRGIO TADEU ALMEIDA PEREIRA**, ocupante do cargo de MÉDICO, MATRÍCULA Nº 49316615, lotado(a) nesta Secretaria da Saúde, com exercício funcional no(a) HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA – HGF, nos dias 13 à 16 de dezembro de 2021 para participar do(a) “XVIII CONGRESSO BRASILEIRO DO SONO – 2021”, em São Paulo – SP, devendo o(a) servidor(a) comprovar para tanto, com documentação hábil, perante a Célula de Registros Funcionais e Pagamentos, a sua efetiva participação no evento para que a ausência ocorrida seja abonada. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORATARIA CC 0049/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR MARIA CELIA HOLANDA MARTINS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Análise e Prestação de Contas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho

SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***



PORATARIA CC 0051/2023-SESA O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR MARIA GLEIDE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Economia da Saúde , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA N°052/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08228795/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **MARCELA MOURA FRANÇA**, matrícula nº 495199-1-5, que ocupa o cargo de Médico (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), lotada no Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão-CIDH, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar MARCELA MOURA FRANÇA DO CARMO**, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório Botelho - Registro Civil das Pessoas Naturais da 5ª Zona da Comarca de Fortaleza/Ce, em 29 de junho de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**** * ***

PORATARIA CC 0052/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR MARIANA MAIA MARTINS EVANGELISTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Logística de Recursos Biomédicos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0053/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR MARJORÝ DOS ANJOS PESSOA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Suprimentos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA N°054/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 08785066/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **ANTONIA MAXIMO DE LIMA FREITAS**, matrícula nº 132128-1-3, que exerce a função de Farmacêutico-Bioquímico (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), lotada no Laboratório Regional de Saúde Pública do Crato/LACEN/CRATO/CE, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar ANTONIA MAXIMO DE LIMA**, conforme Averbação de Assento contida na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório 4º Ofício Maria Júlia - Registro Civil, Títulos e Documentos/ Crato/CE, e Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Várzea Alegre - Distrito de Calabaça/Ce, em 18 de outubro de 2022. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**** * ***

PORATARIA CC 0054/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR MAYARA MAGDA FURTADO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão de Logística de Recursos Biomédicos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA N°055/2023 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 07971389/2022 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR, para fins de direito, que a servidora **REGINA CLÁUDIA MELO DODT**, matrícula nº 495223-1-2, que ocupa o cargo de Enfermeiro (Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde-SES), lotada no Hospital Infantil Dr. Albert Sabin-HIAS, nos termos do art. 11 do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990, **passou a assinar REGINA CLÁUDIA DE OLIVEIRA MELO**, conforme Averbação de Divórcio contida na Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório João de Deus - 1º Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Fortaleza, em 24 de outubro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**** * ***

PORATARIA CC 0055/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR MIRTES BRITO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativa, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0056/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR REGINA CLAUDIA BARROSO CAVALCANTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Políticas sobre Álcool e Outras Drogas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0057/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR PATRICIA AZEVEDO DE CASTRO FROTA ARAGAO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Avaliação da Qualidade em Saúde, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0059/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE **DESIGNAR POLIANA DE QUEIROZ MARTINIANO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Políticas da Rede de Atenção, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***



PORATARIA CC 0060/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR, RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Políticas de Saúde Mental , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0062/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR ROSE MARY VERAS MEDINA CUNHA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão de Logística Administrativa, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0063/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR SILVANIA MARIA DOS SANTOS LOPES , ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Registros Funcionais e Pagamentos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0067/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR TATIANA LEITAO CAVALCANTI, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Avaliação e Controle da Prestação de Serviço, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0073/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR SILVIA MARIA NEGREIROS BOMFIM SILVA , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria da Política de Educação Permanente e Pesquisa em Saúde, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0080/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 34.828, de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR CARLOS RANDER DE MACEDO FEITOSA , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Auditoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Orgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

PORATARIA CC 0082/2023-SESA - O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.828 de 29 de Junho de 2022, RESOLVE DESIGNAR OSMAR JOSE DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 25 de fevereiro de 2023.

Tania Mara Silva Coelho
SECRETARIA DA SAÚDE

**** * ***

ADITAMENTO N°18/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2022/10356 PREGÃO ELETRÔNICO N°20221167

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 03471349/2022, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, resolve fazer **aditamento a Ata de Registro de Preços nº2022/10356**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para incluir empresa **COMERCIAL VALFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº02.600.770/0001-09, representada pelo(a) Sr(a). Ricardo Lira Pimentel, portador(a) do RG nº. 90002056840 e inscrito(a) no CPF sob o nº245.806.943-68, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	DICLOFENACO DE POTASSIO, 50MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.Cod. Cat.: 1063890	51.800	R\$ 0,1020	R\$ 5.283,60
VALOR TOTAL:				R\$ 5.283,60

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Ricardo Lira Pimentel
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**** * ***

ADITAMENTO N°19/2023 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2022/10356 PREGÃO ELETRÔNICO N°20221167

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de nº8907002027028 e inscrito no CPF sob o nº393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 03471349/2022, nos termos do art. 23 do Decreto Estadual nº32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018 e na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, resolve fazer **aditamento a Ata de Registro de Preços nº2022/10356**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2022, que tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de “MEDICAMENTO”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital, para incluir empresa **MEDICINAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº20.918.668/0001-20, representada pelo(a) Sr(a). Maritânia F. Folador, portador(a) do RG nº. 7039672964 e inscrito(a) no CPF sob o nº636.437.740-87, conforme a seguir:



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	INDAPAMIDA, 1,5MG, COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA. Cod. Cat.: 960958	5.000	R\$ 0,3300	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.650,00

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas na Ata de Registro de Preço ora aditada, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este instrumento ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. Fortaleza/CE, 24 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho

SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

Maritania Filipetto Folador

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°099/2020

I - ESPÉCIE: Doc. n°84/2023 - 6º Termo Aditivo ao Contrato n°099/2020; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará/HMOCE; III - ENDEREÇO: Av. José Bastos, nº3390, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA TERUMO BCT TECNOLOGIA MÉDICA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua do Rocio, Vila Olímpia, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do art. 57 da Lei federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogação de prazo** e valor, por mais 12 (doze) meses, o contrato de n°099/2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.639.759,54 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, o contrato de n°099/2020, a partir de 02 de março de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 23/02/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Luciana Maria de Barros Carlos e Luis Eduardo Morato.

Luciana Maria de Barros Carlos
DIRETORA GERAL DO HMOCE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1273/2021

I - ESPÉCIE: Doc. n°18/2023 - 2º Termo Aditivo ao Contrato n°1273/2021; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr Carlos Alberto Studart Gomes - HM; III - ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo nº3480, Cajazeiras, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: SH SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA; V - ENDEREÇO: Rua. Alfeu Aboim, nº 681, Sala 01, Papicu, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamentação legal no inciso II, do art. 57, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo **prorrogar o Contrato n°1273/2021**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios originais ou compatíveis, teste de segurança elétrica e calibração em 402 (quatrocentos e dois) equipamentos médico-hospitalares da marca DIXITAL/PHILIPS pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes-HM/SESA.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.587.211,84 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil, duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a partir do dia 03 de Janeiro de 2023, o Contrato nº 1273/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.; XII - DATA: 02/01/2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e Manoel Décio Pinheiro Filho.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO N°53/2022 TERMO DE AJUSTE N°081/2021

I - Doc. N°53/2022 - 01º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº081/2021 celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e o **MUNICÍPIO DE VARJOTA/CE**; II - OBJETO: a **prorrogação da vigência** do Termo de Ajuste nº081/2021, celebrado entre a SESA e o Município de Varjota; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº8.666/1993; na Lei Complementar nº119/2012, alterada pela Lei Complementar nº122/2013 e pela Lei Complementar nº178/2018; no Decreto Estadual nº28.841/2007; no Decreto Estadual nº32.810/2018 e; demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir; IV - FORO: Fortaleza/CE; V - DATA: 23/12/2022; VI – SIGNATÁRIOS: Caio Garcia Correia Sá Cavalcanti e Francisco Elmo Bezerra Monte.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DOCUMENTO 83/2023

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes - HM/SESA CONTRATADA: **IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. OBJETO: Constitui objeto desde contrato a **aquisição de Material Médico Hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº2021/0780 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua Publicação.. VALOR GLOBAL: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.7.30 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 26/01/2023 SIGNATÁRIOS: Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos e José Rubem de Souza.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N°002/2023

CEO-R/IBIAPABA

CONTRATANTE: O Município de IBIAPINA; CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IBIAPABA - CPSI**; OBJETO: **definição das regras e critérios de participação** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no CONTRATO DE PROGRAMA 001/2023 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas Antenor Isaías de Andrade – CEO Ubajara, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de Ibiapina No. 443/2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no CONTRATO DE PROGRAMA 001/2023 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Ibiapina/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CEO-R IBIAPABA do Exercício de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 75.866,28 (setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos), em 12 (Doze) parcelas mensais iguais de R\$ 6.322,19 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais de dezenove centavos); DATA DA ASSINATURA: 02/01/2023; SIGNATÁRIOS: Lyana de Carvalho Veras e Marcos Antônio da Silva Lima.

Adriano Cândido de Castro
SUPERINTENDENTE JURÍDICO

*** *** ***



RESOLUÇÃO Nº69/2022 – CESAU/CE.**ASSUNTO: APROVAR A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE – PAS 2023 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº17.438 de 9 de abril de 2021, e, CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal Nº8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto Nº7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei nº8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto nº7.508/2011 que regulamenta a lei nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO os artigos 97 e 98 da Portaria de Consolidação nº1/2017-GM/MS, de 28 de setembro 2017 e artigo 36, § 2º da Lei 141/2012, a PAS 2023, tem por objetivo anualizar as metas do Plano Estadual de Saúde e prevê a alocação de recursos orçamentários a serem executados em atendimento a Portaria nº3.992, de 28 de dezembro de 2017, que dispõem sobre o financiamento e a transferências dos recursos federais para as ações e serviços públicos de saúde; o relatório detalhado do quadriestre anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação; CONSIDERANDO a Portaria nº3.992, de 28 de dezembro de 2017, que Altera a Portaria de Consolidação nº6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS; CONSIDERANDO o Processo VIPROC Nº11339578/2022, Ofício Nº93/2022- da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna, ciente o Secretário Estadual da Saúde, solicitando pauta para apreciação e aprovação no Conselho Estadual de Saúde do Estado do Ceará – CESAU/CE; CONSIDERANDO a Reunião Conjunta da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência ao SUS - CANOAS e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças - CTOF/CESAU/CE, reunida em 12/12/2022, no modo virtual e a RECOMENDAÇÃO Nº25/2022 – CANOAS e CTOF/CESAU/CE; CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 497ª Reunião Ordinária no modo híbrido realizada no dia 14 de Dezembro de 2022; RESOLVE,

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS – 2023 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará – SESA, enquanto instrumento no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo sua relevante função de fortalecimento da gestão para o quadriênio 2020-2023, que se norteia com a Plataforma de Modernização da Saúde no Estado, harmonizada ao Planejamento Estratégico da SESA para operacionalização dos compromissos expressos no Plano Estadual de Saúde 2020 – 2023;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE
Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETÁRIA-ADJUNTA

*** *** ***

RESOLUÇÃO Nº70/2022 – CESAU/CE.**ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A POSSE DA CONSELHEIRA ESTADUAL DE SAÚDE VALDENI LEOPOLDINO DA SILVA, NA VAGA DE SUPLENTE NO SEGMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE NA REPRESENTAÇÃO DE TITULARES E SUPLENTES DAS ENTIDADES ESTADUAIS COM ATUAÇÃO E REPRESENTAÇÃO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE NÍVEL MÉDIO, PARA O PERÍODO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022 A 8 DE JULHO DE 2023.**

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual Nº17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO que o § 2º do art. 1º da Lei Federal nº8.142 de 28 de dezembro de 1990 prevê que o Conselho de Saúde, tem caráter permanente e deliberativo e é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões são homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração no âmbito do SUS das ações e dos serviços de Saúde em Regiões de Saúde do Estado do Ceará; CONSIDERANDO que o art. 1º da Lei nº17.438/2021 verte ser o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde – SESA, com jurisdição em todo o território do Estado do Ceará e participação na formulação de estratégias e no controle da execução da política estadual de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros; CONSIDERANDO o disposto o § 2º, art. 6º da Lei nº17.438/2021 que o período de mandato para o(a) conselheiro (a) titular e respectivo suplente contará a partir da posse coletiva do colegiado, com os mandatos encerrando coletivamente a cada 2 (dois) anos, independentemente do tempo de mandato (ou posse) do(a) conselheiro(a); CONSIDERANDO o disposto art. 5º da Lei nº17.438/2021 que o Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE é formado por 40 (quarenta) conselheiros efetivos e seus respectivos suplentes, representado pelos segmentos das Instituições Governamentais, dos Prestadores de Serviços de Saúde, dos Profissionais de Saúde e trabalhadores da área administrativa da saúde e dos Usuários, tem sua composição paritária conforme estabelecida pela Lei Federal nº8.142/1990; CONSIDERANDO o prescrito no art. 7º da Lei 17.438, de 9 de abril de 2021, que as indicações das Representações Regionais e entidades dos Segmentos do Governo, Prestações de Serviços, Profissionais de Saúde e dos Movimentos Sociais e Usuários dos SUS para comporem o Cesau/CE, serão realizadas por meio de processo eleitoral, convocado por edital, a ser realizado a cada 2 (dois) anos, contados a partir da primeira eleição, não coincidindo com os Pleitos eleitorais do Estado; CONSIDERANDO o Ofício nº29/2022 da Associação dos Servidores de Nível Médio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – ASENMESCE - Ceará, que indica o respectivo membro para compor o Cesau/CE, VALDENI LEOPOLDINO DA SILVA, na vaga de suplente no Segmento de Profissionais de Saúde na representação de titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível médio, para o período de 14 de novembro de 2022 a 8 de julho de 2023. CONSIDERANDO a deliberação em sua 497ª Reunião Ordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE, realizada nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2022; RESOLVE,

Art. 1º Empossar VALDENI LEOPOLDINO DA SILVA, na vaga de suplente no Segmento de Profissionais de Saúde na representação de titulares e suplentes das entidades estaduais com atuação e representação estadual dos profissionais da saúde de nível médio, para o período de 14 de novembro de 2022 a 8 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE
Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETÁRIA-ADJUNTA

*** *** ***



MISTO
FSC® C126031

RESOLUÇÃO N°71/2022 – CESAU/CE.

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS ATAS N°496^a ORDINÁRIA DE NOVEMBRO 16/11/2022; ATA N°16^a EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL DE DEZEMBRO 05/12/2022 E ATA N°27^a ORDINÁRIA VIRTUAL DE OUTUBRO 19/10/2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais N°8.080/90 e 8.142/90, Lei Estadual N°17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal N°8080/90 de 19 de setembro de 1990, Lei Federal N°8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, Decreto N°7.508/11 que regulamenta a Lei 8.080/90 de 19 de setembro de 1990 e a Lei Federal Complementar 141/2012 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal; CONSIDERANDO a Lei n°8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) CONSIDERANDO a Lei n°8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; CONSIDERANDO o Decreto n°7.508/2011 que regulamenta a lei n°8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; CONSIDERANDO a Lei N°17.438, 9 de abril de 2021 que dispõe sobre a Organização e as Atribuições do Conselho Estadual de Saúde do Ceará – Cesau/CE. CONSIDERANDO a deliberação do Pleno do Conselho Estadual de Saúde em sua 497^a Reunião Ordinária Presencial realizada nos dias 14 e 15 de Dezembro de 2022; RESOLVE,

Art. 1º APROVAR as Atas da 496^a Ordinária Novembro 16/11/2022; ATA 16^a Extraordinária Virtual Dezembro 05/12/2022 e ATA 27^a Ordinária Virtual Outubro 19/10/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE

Fortaleza, 14 de dezembro de 2022.

José Araújo Júnior

PRESIDENTE

Francisco Adriano Duarte Fernandes

VICE-PRESIDENTE

Antônia Márcia da Silva Mesquita

SECRETÁRIA-GERAL

Ivelise Regina Canito Brasil

SECRETARIA-ADJUNTA

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20221108**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ n°. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de n°97002063428 e inscrito no CPF sob o n°623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20221108 - SESA/COSUP, Processo VIPROC N°02629895/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “EQUIPAMENTO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n°20221108 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n°8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	130	R\$ 9.800,0000	R\$ 1.274.000,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 1.274.000,00

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20222223**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ n°. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Sr. Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador da RG de n°97002063428 e inscrito no CPF sob o n°623.295.613-34, tendo em vista o Pregão Eletrônico n° 20222223 - SESA/COSUP, Processo VIPROC N°09790330/2022, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n°20222223 – SESA/COSUP, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n°8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JN CIRURGICA LTDA	24	R\$ 5.150,0000	R\$ 123.600,00
2		24	R\$ 5.150,0000	R\$ 123.600,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 247.200,00

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO N°20221481**

O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ n°. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representado pelo Secretário-Executivo Administrativo-Financeiro, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho portador da RG de n°8907002027028 e inscrito no CPF sob o n°393.438.123-53, tendo em vista o Pregão Eletrônico Parcial n° 20221481 - SESA, Processo VIPROC N°03564347/2022 (Parcial - 02070067/2023), que tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico Parcial n°20221481 – “SESA/COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal n°8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR PARCIALMENTE** a presente Licitação ao **GANHADOR**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	POINT SUTURE DO BRASIL INDUSTRIA DE FIOS CIRURGICOS LTDA	10.224	R\$ 3.0500	R\$ 31.183,20
2		11.424	R\$ 2.6300	R\$ 30.045,12
4		21.264	R\$ 2.4700	R\$ 52.522,08
5		30.888	R\$ 2.6000	R\$ 80.308,80
9		26.688	R\$ 3.0000	R\$ 80.064,00
13		8.784	R\$ 2.3700	R\$ 20.818,08
14		29.448	R\$ 2.5700	R\$ 75.681,36



ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BIOLINE FIOS CIRURGICO LTDA	8.328	R\$ 1.7100	R\$ 14.240,88
7		10.608	R\$ 1.7100	R\$ 18.139,68
10		7.944	R\$ 1.7100	R\$ 13.584,24
11		4.320	R\$ 1.7100	R\$ 7.387,20
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA:				R\$ 423.974,64

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N°11003073/2022

O DIRETOR DO HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72, da Lei nº 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira, inscrito no CNPJ sob o nº07.954.571/0039-87, com sede na Avenida Imperador, 545, Bairro Centro, Fortaleza – Ce, e CONSIDERANDO as informações e documentos existente no processo em epígrafe, e com fundamento no art. 37 c/c §1º e 2º do art. 63, da lei nº4.320/1964, bem como a alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº93.872/1986, RESOLVE: Reconhecer a Dívida do Exercício Anterior (DEA) no valor de R\$ 850.172,26 (oitocentos e cinquenta mil, cento e setenta e dois reais e vinte e seis centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PEDIATRAS DO CEARÁ LTDA - COOPED - CE**, inscrita no CNPJ sob o nº01.052.748/0001-09, referente ao pagamento dos serviços médicos na especialidade de PEDIATRIA e NEONATOLOGIA, objeto do contrato nº188/2018, realizados no período de 21 de novembro a 12 de dezembro de 2022, para atender as necessidades do HGCC. HOSPITAL GERAL DR. CÉSAR CALS DE OLIVEIRA/SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Antonio De Padua Almeida Carneiro
DIRETOR MÉDICO - HGCC, RESPONDENDO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 11898470/2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA/ SRFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº9.809/1973, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existente no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.63 §1º e 2º da Lei nº4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 29.932,56(vinte nove mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MEDICAMENTO DO CEARÁ - LTDA - COOPCLINIC**, inscrita no CNPJ sob o nº37.878.434/0001-17, referente à prestação de serviços no período de 21 de novembro de 2022 a 20 de dezembro de 2022. Fortaleza-CE, 21 de dezembro de 2022.

Ícaro Tavares Borges
SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE FORTALEZA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 11005149/2022

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE DE FORTALEZA/ SRFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº.9.809/1973, a fim de atender às necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existente no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art.63 §§1º e 2º da Lei nº4.320/1964, reconhecer dívida no valor de R\$ 36.016,15 trinta e seis mil, dezesseis reais e quinze centavos) junto à **COOPERATIVA DE TRABALHO DE CLÍNICA MÉDICA DO CEARÁ LTDA - COOPCLINIC**, inscrita no CNPJ sob o nº37.878.434/0001-17, referente à prestação de serviços no período de 21 de outubro de 2022 a 20 de novembro de 2022. Fortaleza-CE, 28 de dezembro de 2022.

Ícaro Tavares Borges
SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE FORTALEZA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA
PROCESSO N°00443222/2023

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº4.320/1964, bem como alínea “a” do §2º do art. 22 do Decreto nº93.872/1986, reconhecer Dívida de Exercício Anteriores, por Indenização, no valor de R\$ 9.965,34 (nove mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), junto à **COOPERATIVA DOS MÉDICOS CIRURGIÓNEOS CARDIOVASCULARES E TORACICOS DO CEARÁ - COOPCARDÍO**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.253.758/0001-20, cujo objeto é serviço de profissionais da saúde na área cirurgia cardíaca cardiovascular, torácico, vascular e estimulação cardíaca artificial, referente ao período de 16/12 a 18/12/2022 HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** *** ***

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N°01/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°278/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10250816/2022

Considerando solicitação apresentada nos autos, às folhas nº132, do Processo nº10250816/2022, para alterar a dotação orçamentária a ser utilizada na Dispensa de Licitação nº278/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2022, tendo como objeto a aquisição do medicamento OCRELIZUMABE 300MG – OCREVUS (08 FRACOS/AMPOLAS), a fim de atender as necessidades de atendimento de pacientes provenientes de demandas judiciais em desfavor do Estado do Ceará, as quais determinaram o fornecimento do referido fármaco, a ser fornecidos pela empresa **PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÉUTICOS S/A.**, inscrita no CNPJ sob o Nº33.009.945/0002-04, passando da dotação orçamentária 24200154.10.302.631.20086.03.339032.10000.0.3 para a dotação 8929 – 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 Assim, somos pela **rerratificação da Inexigibilidade de Licitação supracitada**, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N°02/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°277/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°106414592022

Considerando solicitação apresentada nos autos, às folhas nº206, do Processo nº10641459/2022, para alterar a dotação orçamentária a ser utilizada na Dispensa de Licitação nº277/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2022, tendo como objeto a aquisição do medicamento CRIZOTINIBE 250MG – UNIDADE 1.0 – MARCA XALKORI®(360 CÁPSULAS), a fim de atender as necessidades de atendimento de pacientes provenientes de demandas judiciais em desfavor do Estado do Ceará, as quais determinaram o fornecimento do referido fármaco, a ser fornecidos pela empresa **ELFA MEDICAMENTOS S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº09.053.134/0009-00, passando da dotação orçamentária 24200154.10.302.631.20086.03.339032.10000.0.3. para a dotação 8929 – 24200154.10.302.631.20086.03.339032.1.500.9100000.0.3.01 Assim, somos pela **rerratificação da Inexigibilidade de Licitação supracitada**, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** *** ***



**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N°03/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°273/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07948050/2022**

Considerando a solicitação apresentada nos autos, às folhas nº160-160v, do Processo n°07948050/2022, é o presente para RETIFICAR a Dispensa de Licitação nº273/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2022, para alterar a dotação orçamentária, passando para a de nº24200154.10.302.631.20086.03.339032.500.00.0. (reduzida: 08929), com a finalidade de aquisição do medicamento DIAZOXIDO 100 MG (PROGLICEM) – 3.200 CÁPSULAS, a fim de atender 09 (nove) pacientes provenientes, oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado do Ceará, com entrega imediata, a ser fornecido pela empresa **ELBRIT PHARMA BIOTECH & CONSULTING LTDA** no CNPJ sob o nº37.914.841/0001-14. Assim, somos pela **rerratificação da Dispensa de Licitação supracitada**, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N°04/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°262/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°09118802/2022**

Considerando a solicitação apresentada nos autos, às folhas nº140, do Processo nº09118802/2022, é o presente para RETIFICAR a Dispensa de Licitação nº262/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de dezembro de 2022, para alterar a dotação orçamentária, passando para a de nº24200154.10.302.631.20086.03.339032.500.9100000.0.3.01 (reduzida: 8929), com a finalidade de aquisição de 72 (setenta e dois) conjuntos completos Accu Chek Flexlink, a fim de atender demandas judiciais que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado, sendo determinado o fornecimento do mencionado material para atender em média 29 (vinte e nove) pacientes diagnosticados com Diabetes Mellitus (CID 10: E 14), com entrega imediata, a ser fornecido pela empresa **X MEDICAL & CLEAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº13.737.194/0001-54. Assim, somos pela **rerratificação da Dispensa de Licitação supracitada**, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO

*** *** ***

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO N°05/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°285/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°10173773/2022**

Considerando a solicitação apresentada nos autos, às fls. nº137, do Processo nº0173773/2022, é o presente para RETIFICAR a Dispensa de Licitação nº119/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 2022, para alterar a dotação orçamentária, passando para a de nº24200154.10.302.631.20086.03.339032.500.9100000.0.3.01 (reduzida: 8929), com a finalidade de aquisição do medicamento Fampridina, 10MG, comprimido revestido de liberação prolongada – FAMPYRA® (560 unidades), a fim de atender 5 (cinco) pacientes portadores de esclerose múltipla, os quais são oriundos de ações judiciais, que culminaram em decisões desfavoráveis ao Estado, a ser fornecido pela empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº04.307.650/0012-98. Assim, somos pela rerratificação da Dispensa de Licitação supracitada, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 14 de fevereiro de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCIERO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTRARIA N°74-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Crateús-CE, com a finalidade de realizarem missão governamental, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 94/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°74-D/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
HELIO DE ASSIS ALENCAR FILHO	Coronel PM	108.096-1-4	IV	23/02/2023	Crateús-CE	½ (meia)	64,83	5%	34,04
MARIVALDO BARRETO DE SOUZA	Tenente Coronel PM	124.682-1-0	IV	23/02/2023	Crateús-CE	½ (meia)	64,83	5%	34,04
TOTAL									68,08

*** *** ***

PORTRARIA N°75-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Crateús-CE, com a finalidade de realizar transporte do Secretário da SSPDS e comitiva, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 93/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°75-D/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
PEDRO HAWLISON ALVES	Tenente Coronel PM	125.369-1-7	IV	23/02/2023	Crateús-CE	½ (meia)	64,83	5%	34,04
FREIRE SOUSA	Tenente Coronel BM	116.093-1-7	IV	23/02/2023	Crateús-CE	½ (meia)	64,83	5%	34,04
TOTAL									68,08

*** *** ***

PORTRARIA N°76-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Itapipoca-CE, com a finalidade de realizar atividades de interesse da CIOPS, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 92/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº76-D/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
CLÉBERSON ASSUNÇÃO TAVARES	Orientador de Célula (DNS-3)	300.590-6-9	III	27/02 à 01/03/2023	Itapipoca-CE	2 (duas) e meia	77,10	192,75
LUCINÁSIO LIMA DE MELO	Subtenente PM	107.188-1-3	V	27/02 à 01/03/2023	Itapipoca-CE	2 (duas) e meia	61,33	153,33
TOTAL								346,08

*** *** ***

PORTARIA Nº77-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de comporem escala de serviço naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 91/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº77-D/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
ELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	Capitão PM	151.832-1-7	IV	20 à 27/02/2023	Sobral-CE	8 (meias)	64,83	20%	311,18
JOAO PAULO LEITE SILVA	1º Tenente PM	308.406-1-5	IV	20 à 27/02/2023	Sobral-CE	8 (meias)	64,83	20%	311,18
JOSE NILSON DO NASCIMENTO JUNIOR	Subtenente PM	108.448-1-9	V	20 à 27/02/2023	Sobral-CE	8 (meias)	61,33	20%	294,38
MANOEL LOBO RODRIGUES	Subtenente PM	108.453-1-9	V	20 à 27/02/2023	Sobral-CE	8 (meias)	61,33	20%	294,38
FRANCISCO ALEXANDRE TABOZA BARBOZA	Cabo PM	305.615-1-1	V	20 à 27/02/2023	Sobral-CE	8 (meias)	61,33	20%	294,38
TOTAL									1.505,50

*** *** ***

PORTARIA Nº78-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSE AIRTON MELO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 167.761-1-4, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Crateús-CE, no período de 20 à 27/02/2023, com a finalidade de compor escala de serviço naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 90/2023, concedendo-lhe 8 (meias) diárias, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 5%, perfazendo um total de R\$ 257,59 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº79-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Crateús-CE, com a finalidade de comporem escala de serviço naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 89/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº79-D/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
FABIANO LEITE DE ANDRADE	Tenente Coronel PM	125.197-1-0	IV	20 à 27/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	64,83	5%	272,29
ADRIANO MARCEL DE MORAES BEZERRA	Major PM	151.350-1-8	IV	20 à 27/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	64,83	5%	272,29
ANDELMO QUEIROZ MENDES	Cabo BM	300.213-1-2	V	20 à 27/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
ANTONIO GOMES SIEBRA DE SOUSA	Cabo PM	307.311-1-5	V	20 à 27/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
LIWENILTON SILVA LIMA	Cabo BM	300.314-1-5	V	20 à 27/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
ADEMIR DE OLIVEIRA SOARES	Cabo PM	307.935-1-X	V	20 à 27/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
WILLAMI LUZIA MOURA	Cabo BM	300.202-1-9	V	20 à 27/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
WALBERLY MAGNO XAVIER	Soldado PM	307.166-1-2	V	20 à 27/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
TOTAL									2.090,12

*** *** ***

PORTARIA Nº81-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço aos Municípios de Acaraú, Camocim e Nova Russas-CE, com a finalidade de realizar visita técnica para remoção de câmeras, bem como acompanhar a inauguração do videomonitoramento, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 87/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº81-D/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
KILDERSON DE SOUZA MENDONÇA	Cabo PM	305.565-1-8	V	22 e 23/02/2023	Acaraú-CE	2 (duas)	61,33	122,66
				24/02/2023	Camocim-CE	1 (uma)	61,33	61,33
				25/02/2023	Nova Russas-CE	½ (meia)	61,33	30,67
TOTAL								214,66

*** *** ***



PORTARIA N°82-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **SERVIDOR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, a viajar em objeto de serviço aos Municípios de Acaraú, Camocim e Nova Russas-CE, com a finalidade de realizar visita técnica para remoção de câmeras, bem como acompanhar a inauguração do videomonitoramento, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 86/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°82-D/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
CARLOS ALBERTO CAMPOS LOPES	Agente Administrativo	000.153-1-8	V	22 e 23/02/2023	Acaraú-CE	2 (duas)	61,33	122,66
				24/02/2023	Camocim-CE	1 (uma)	61,33	61,33
				25/02/2023	Nova Russa-CE	½ (meia)	61,33	30,67
TOTAL								214,66

*** *** ***

PORTARIA N°83-D/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizarem manutenção corretiva e preventiva na aeronave da CIOPAER neste Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 85/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°83-D/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	ACRESC.
VIRGILIO RYOBABURO	Tenente	105.491-1-6	IV	16 e 17/02/2023	Fortaleza-CE	1 (uma) e meia	64,83	40%
CLAUDIO SAWAKI	Coronel BM							
HELTON GADELHA VIANA	1º Sargento PM	125.498-1-4	V	16 e 17/02/2023	Fortaleza-CE	1 (uma) e meia	61,33	40%
ARY DOS NASCIMENTO ALVES	3º Sargento PM	304.078-1-4	V	16 e 17/02/2023	Fortaleza-CE	1 (uma) e meia	61,33	40%
TOTAL								393,75

*** *** ***

PORTARIA N°0438/2023-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço aos Município de Nova Russas-CE, com a finalidade de realizarem atividades de segurança orgânica a serviço da SSPDS, conforme NUP 10001.002213/2023-14, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°0438/2023-GS DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
PASCOAL ANTÔNIO APOLÔNIO NETO	Major PM	152.097-1-2	IV	22 e 23/02/2023	Nova Russas-CE	1 (uma) e meia	64,83	97,25
ANDRÉ PONTE GOMES	1º Sargento PM	136.403-1-9	V	22 e 23/02/2023	Nova Russas-CE	1 (uma) e meia	61,33	92,00
MAXWEL ROGERIO CARDOSO	Cabo PM	305.694-1-5	V	22 e 23/02/2023	Nova Russas-CE	1 (uma) e meia	61,33	92,00
TOTAL								281,25

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA CC 0069/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.259, de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR, AUGUSTO SOARES FLAVIO, a partir de 17 de Janeiro de 2023, para o exercício no(a) 12ª Delegacia de Homicídios e Proteção a Pessoa - Desaparecimento de Pessoas , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA CC 0070/2023-PCCE O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 33.259, de 04 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR, RODRIGO DE SOUSA JATAI COSTA , a partir de 06 de Janeiro de 2023, para o exercício no(a) 5ª Delegacia de Homicídios e Proteção à Pessoa, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°01/2023

INTERESSADO: ÍTALO DUARTE UCHOA LIMA

PROCESSO SUITE: NUP 10051.005042/2022-17

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, situada na Rua do Rosário, nº 199, Bairro Centro, CEP: 60.055-090, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Senhor Otávio Duarte Vieira Coutinho, Delegado de Polícia Civil/Ordenador de Despesas, e considerando suas atribuições legais de ordenar todas as despesas orçamentárias e reconhecer dívidas, conforme expresso na Portaria nº 09/2023-GDGPC, e com base no Parecer nº 03/2023 emitido pela Assessoria Jurídica, RESOLVE de acordo com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 112 da Lei Estadual nº 9.809/73, RECONHECER a obrigação de pagar a dívida no valor de R\$ 1.713,37 (Um mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos), oriunda da sua remuneração após ascensão funcional, a partir de 21 de abril de 2021, na modalidade de promoção por merecimento, da classe D - nível II, para classe C - nível I, assumida com ÍTALO DUARTE UCHOA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 003.355.773-00, matrícula 301.059-1-5, que requereu exoneração



do cargo de inspetor de Polícia Civil a partir de 17 de Outubro de 2022, em razão da obrigação do Estado de quitação referente às Despesas do Exercício Anterior (DEA), a ser pago na dotação orçamentária 10100002.002.01.06.122.521.20407.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000 - (Tesouro Estado) - Red.3748. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/ORDENADOR DE DESPESAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº02/2023

INTERESSADO: DÁRIO SOARES CUNHA JÚNIOR

PROCESSO SUITE:NUP 10051.005118/2022-04

A SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, situada na Rua do Rosário, nº 199, Bairro Centro, CEP: 60.055-090, Fortaleza-CE, neste ato representada pelo Senhor Otávio Duarte Vieira Coutinho, Delegado de Polícia Civil/Ordenador de Despesas, e considerando suas atribuições legais de ordenar todas as despesas orçamentárias e reconhecer dívidas, conforme expresso na Portaria nº 09/2023-GDGPC, e com base no Parecer nº 02/2023 emitido pela Assessoria Jurídica, RESOLVE de acordo com o artigo 37 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 112 da Lei Estadual nº 9.809/73, RECONHECER a obrigação de pagar a dívida no valor de R\$ 1.713,37 (Um mil setecentos e treze reais e trinta e sete centavos), oriunda da sua remuneração após ascensão funcional, a partir de 21 de abril de 2021, na modalidade de promoção por merecimento, da classe D - nível II, para classe C - nível I, assumida com DÁRIO SOARES CUNHA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 041.750.293-11, matrícula 300.725-1-0, que requereu exoneração do cargo de inspetor de Polícia Civil a partir de 17 de Outubro de 2022, em razão da obrigação do Estado de quitação referente às Despesas do Exercício Anterior (DEA), a ser pago na dotação orçamentária 10100002.002.01.06.122.521.20407.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000 - (Tesouro Estado) - Red.3748. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL/ORDENADOR DE DESPESAS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº28/2023

PROCESSO NUP: 10051.001043/2023-65

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia, situada na Rua do Rosário, nº 199, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-090, reconhece expressamente que deve ao servidor REIZA DELGADO FIGUEIREDO, matrícula 405093-1-3, o valor de R\$ 1.315,32 (mil e trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos), referente à Diferença de Gratificação de Reforço Operacional Extraordinário (21/04/2022 À 21/10/2022), em razão da ascensão funcional por Promoção, publicada em Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2022, pág. 105, nos termos do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluirem os procedimentos administrativos para a sua consecução. • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.11.15.1.1.0000.E0000; • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
ORDENADOR DE DESPESA

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA Nº001/2023 O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no anexo único desta portaria, durante o mês de MARÇO DE 2023.QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2023.

Klênio Sávio Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº001/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

ORD.	NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	AMADEU SALES DOS SANTOS JÚNIOR	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	000.241-12	15,00	21	315,00
2	ANA MARIA PEREIRA CRISPIM	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	028.698-10	15,00	21	315,00
3	ANTÔNIA DE FÁTIMA MOURA	TELEFONISTA	020.412-19	15,00	21	315,00
4	ANTÔNIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	15,00	21	315,00
5	ANTÔNIO BARBOSA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.417-11	15,00	21	315,00
6	ANTÔNIO FERNANDO SOUSA DE ALMEIDA	OPERADOR DE COMPUTADOR	000.317-12	15,00	21	315,00
7	ANTÔNIO HOSANO DA SILVA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	15,00	21	315,00
8	ARLINDO DIAS DA SILVA	MEC. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	029.302-18	15,00	21	315,00
9	CARLOS FERNANDES DO NASCIMENTO	COZINHEIRO	029.398-19	15,00	21	315,00
10	CÉLIA MARIA DAMASCENO INÁCIO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	024.475-17	15,00	21	315,00
11	ELIZABETE MOTA PESSOA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	002.319-16	15,00	21	315,00
12	EMÍDIA MARIA VASCONCELOS	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	085.777-14	15,00	21	315,00
13	ERISVANDA RODRIGUES DA SILVA	TELEFONISTA	300.226-10	15,00	21	315,00
14	FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	DATILÓGRAFO	026.049-14	15,00	21	315,00
15	FRANCISCA VELEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	003.206-17	15,00	21	315,00
16	GEYSA CUNHA ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	132.354-14	15,00	21	315,00
17	HELENA ALVES PINTO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	028.645-17	15,00	21	315,00
18	JOSENIAS PEREIRA MACIEL	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	027.767-15	15,00	21	315,00
19	KLEBER RODRIGUES JÚNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	028.853-1X	15,00	21	315,00
20	LÚCIA CABRAL COSTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	027.769-1X	15,00	21	315,00
21	MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	024.971-15	15,00	21	315,00
22	MARIA ELINEIDE FERNANDES SAMPAIO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	037.188-24	15,00	21	315,00
23	MARIA IVANILDA ROCHA VIANA	TELEFONISTA	023.801-10	15,00	21	315,00
24	MOACIR DANTAS BANDEIRA	OPERADOR DE COMPUTADOR	126.450-15	15,00	21	315,00
25	REGINA LÚCIA RANGEL MIRANDA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	032.341-18	15,00	21	315,00
26	ROSSICLEIDE MARQUES DA FARIA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	103.275-12	15,00	21	315,00
27	SANDRA MARIA COSMA CIDRAK COLARES	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	072.098-19	15,00	21	315,00
28	SILVIA MARIA DA PONTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	115.858-17	15,00	21	315,00

*** *** ***

PORTARIA Nº004/2023 O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE CONCEDER VALE-TRANSPORTE, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de FEVEREIRO DE 2023. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza-CE, 20 de janeiro de 2023.

Klênio Sávio Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°004/2023 DE 20 DE JANEIRO DE 2023

ORD.	NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANT.
1	ANA MARIA PEREIRA CRISPIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	028.698-10	A	34
2	ANTONIA FERREIRA LIMA	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	000.283-12	E	34
3	ANTÔNIO HOSANO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	117.117-15	A	34
4	ELIANE BEZERRA DA SILVA	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	002.648-14	A	34
5	FRANCISCA VELEIDA DA SILVA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	003.206-17	A	34
6	GORETE DA SILVA VIANA	ATENDENTE DENTAL	306.758-19	A	34
7	HELENA ALVES PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	028.645-17	A	34
8	HUGO TRÉVIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	085.334-15	A	34
9	KLEBER RODRIGUES JÚNIOR	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	028.853-1X	A	34
10	MARIA LAURA DOS SANTOS CAVALCANTE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000.284-IX	A	34

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 1253523/2023

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº 01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº 2280, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE CONTRATADA: Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.340.639/0001-30, estabelecida à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160, Tel. (19) 3518-7000 Ramal 7022 - e-mail: NovosContratosprime@promebenefícios.com.br, contratos@primebenefícios.com.br. OBJETO: Contratação de empresa para **prestação de serviço de gerenciamento eletrônico de frota, via internet**, para manutenções preventivas e corretivas dos veículos da corporação na rede credenciada da contratada (serviço de guincho, fornecimento de óleo, lubrificantes, pneus, peças, reboque, componente adaptado ao veículo, acessórios e demais insumos) necessários a manutenção e conservação de veículos pertencentes à frota oficial da Polícia Militar do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 142/2022 da Agência de Modernização da Gestão de Processos do Estado de Alagoas - AMGESP e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 24.092.145,24 (Vinte e quatro milhões, noventa e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) pagos em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NUP Nº 10061.000308/2022-16; Pré-Reserva: 1198519000; Dotação Orçamentária: 10100003.06.122.521.20261.03.339039.10000.0.3 - Tesouro Estadual. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023 SIGNATÁRIOS: Sr. Klênio Savyo Nascimento de Sousa, Coronel Comandante Geral da PMCE e a Srª. Renata Nunes Ferreira, Representante da Contratada.

Nayara Helena Meireles da Fonseca – CAP QOPM
ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÉNIOS

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº08/2023

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.000066/2023-33, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 10 de maio de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 215, de 27 de outubro de 2022; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 7.011,20 (sete mil e onze reais e vinte centavos), em favor do 2º Ten PM RR **MILTON PESSOA DA SILVA**, Matrícula: 110.036-1-3, referente a diferença de salário do período de 10/05/2021 a 31/12/2021, decorrente de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa – CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº10/2023

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.003323/2022-16, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida, a contar de 12 de fevereiro de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 216, de 28 de outubro de 2022; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 9.607,10 (nove mil seiscentos e sete reais e dez centavos), em favor do 2º Ten PM RR **JOÃO QUIRINO DA SILVA**, Matrícula: 101.071-1-3, referente a diferença de salário do período de 12/02/2021 a 31/12/2021, decorrente de sua promoção ao posto de 2º Tenente na modalidade requerida. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa – CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº11/2023

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.003806/2022-11, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de Capitão na modalidade requerida, a contar de 17 de junho de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 189, de 19 de setembro de 2022; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 17.607,79 (dezessete mil seiscentos e sete reais e nove centavos), em favor do Cap. PM RR **AURÉLIO LUIZ ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, Matrícula: 102.636-1-1, referente a diferença de salário do período de 17/06/2021 a 31/12/2021, decorrente de sua promoção ao posto de Capitão na modalidade requerida. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa – CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº12/2023

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.003892/2022-53, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de 1º Tenente, na modalidade requerida, a contar de 17 de junho de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 189, de 19 de setembro de 2022; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 12.663,19 (doze mil seiscentos e sessenta e três reais e dezenove centavos), em favor da 1º Ten PM RR **SISSI NEY GOMES DE LIMA**, Matrícula: 108.553-1-4, referente a diferença de salário do período de 17/06/2021 a 31/12/2021, decorrente de sua promoção ao posto de 1º Tenente, na modalidade requerida. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento De Sousa – CEL QOPM
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº13/2023

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos constantes no Processo NUP 10061.004074/2022-78, que trata da necessidade de pagamento de valores devidos ao requerente abaixo informado, em face de sua promoção ao posto de 2º Ten na modalidade requerida, a contar de 10 de maio de 2021, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 168, de 18 de agosto de 2022; RESOLVE, reconhecer a dívida no valor de R\$ 7.043,45 (sete mil quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), em favor do 2º Ten PM RR CESAR MARTINS LEITÃO, Matrícula: 083.009-1-7, referente a diferença de salário do período de 10/05/2021 a 31/12/2021, decorrente de sua promoção ao posto de 2º Ten, na modalidade requerida. POLICIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa – CEL QOPM
 COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -PREGÃO ELETRÔNICO
Nº20220090- ATA PEFOCE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº07534856/2020; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão nº20220090 e as informações de folhas nº116 á 118, acerca do processo licitatório visando o Registro de preços para futuras e eventuais Aquisição de Agentes Derivantes para atender as necessidades da Pericia Forense do Estado do Ceará e seus Núcleos Regionais; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº65, de 03 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 07 de abril de 2014, Decretos Estaduais nº 27.624, de 22 de novembro de 2004, nº 66.659, de 29 de outubro de 2019, 32.824 de 11 de outubro de 2018, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente edital e seus anexos; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº20220090 – PEFOCE e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico nº20220090 – PEFOCE**, nos termos propostos, com o fundamento no artigo 43, VI, da Lei nº8.666/93. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE, em Fortaleza (CE), 16 de fevereiro de 2023.

Rômulo Costa do Nascimento
 COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2021 - AESP; II - CONTRATANTE: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – AESP|CE, inscrita no CNPJ n.º12.244.903/0001-05; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Costa e Silva, n.º 1251 – Mondubim; IV - CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, CNPJ 03.773.788/0001-67; V - ENDEREÇO: Av. Pontes Vieira, 220, Bairro São João do Tauape, Fortaleza, Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no artigo 57, inciso II, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda do Contrato Administrativo nº 001/2021, combinadas com as disposições contidas na Lei nº 16.727, de 26 de dezembro de 2018, no Termo de Autorização para exploração de Serviço de Comunicação Multimídia nº 484/2010-ANATEL, e o que consta no processo administrativo nº 00797580/2023; VII- FORO: As partes elegem o foro da comarca de Fortaleza/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** contratual, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/03/2023 à 28/02/2024; IX - VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo é de R\$ 69.024,00 (sessenta e nove mil e vinte e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de março de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo; XII - DATA: 28 de fevereiro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláuber Wagner Vieira De Paula - Diretor Geral da AESP|CE e José Valdeci Rebouças- Representante da contratada.

Kleina Chaves Nogueira- OAB/ CE Nº17.698
 COORDENADORA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº123/2023 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº86/2023, datada de 14 de FEVEREIRO de 2023 e publicada no Diário Oficial do Estado, de 17 de FEVEREIRO de 2023, ANO XV nº035, que publicou a referida portaria, com o objetivo de cumprimento de proceder diligências.. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
 Registre-se e publique-se.

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº80/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º. **Designar a Sra. ANA EMANUELA PAIVA BARROSO**, Matrícula nº 006.444 e o Sr. **PAULO BRENO FURTADO MOREIRA FILHO**, Matrícula nº002.172, como gestores do Convênio de Cooperação Técnica nº02/2023 - CT firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CE, referente a Cooperação técnica. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº101/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º. **Designar a Sra. ANA EMANUELA PAIVA BARROSO**, Matrícula nº 006.444 e o Sr. **PAULO BRENO FURTADO MOREIRA FILHO**, Matrícula nº002.172, como gestores do Convênio de Cooperação Técnica nº03/2023 - CT firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CE, referente a Cooperação técnica. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
 DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº115/2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: **Designar** o servidor **CLÁUDIO HENRIQUE COSTA MARTINS**, matrícula nº000.464, para atuar como gestor do Contrato nº 04/2023, firmado com a ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUA LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM



GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES TIPO POLIETILENO TERAFTALADO (PET) OU CRISTAL POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, NA QUANTIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DE 2023. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°120 2023 - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 270, de 30 de setembro de 1991, no seu art. 1º, inciso XIII, combinado com o art. 67, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. RESOLVE: Art. 1º. Designar a Sra. ANA EMANUELA PAIVA BARROSO, Matrícula nº 006.444 e o Sr. PAULO BRENO FURTADO MOREIRA FILHO, Matrícula nº 002.172, como gestores do Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2023 - CT firmado com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS - CE, referente a Cooperação técnica. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

PORTARIA N°127/2023 - A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e tendo tomado conhecimento dos fatos narrados nos autos do processo n.º 00168/2023, que versa sobre possível inexecução/inadimplemento contratual, por parte da empresa JR ALACRINO ROCHA MENEZES, acerca das obrigações previstas no Contrato Administrativo nº 01/2020, firmado com esta Casa Legislativa, e considerando o previsto nos documentos supra referenciados, DETERMINA a prorrogação da Portaria nº 1005/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 30 de dezembro de 2022, por 45 (trinta) dias úteis, para conclusão dos trabalhos ali estabelecidos, contados a partir do término de vigência daquela, podendo haver nova prorrogação, em caso de necessidade. Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. Fortaleza, 01 de março de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

Registre-se e cumpra-se.

*** *** ***

03º TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PROCESSOS N°07816/2019, 06301/2021 e 01108/2023

A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, declara o CREDENCIAMENTO, por meio do TERMO JUSTIFICATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 145/2019 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 145/2019, da empresa PRINTCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.824.298/0001-80, sediada à Rua Epaminondas Frota, 420, Vila União, Fortaleza/CE, titulada por Miguel Ângelo Martiniano Nogueira, CPF nº 172.735.363-34, neste ato representado por seu procurador Enilton Reinaldo Castelo Branco, CPF nº 110.015.853-72, para a prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS, com vistas a atender aos (as) Senhores (as) Parlamentares desta Casa Legislativa no exercício de seus mandatos. GESTOR: PAULO HENRIQUE PARENTE NEIVA SANTOS, matrícula: 34509. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data desta publicação. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES, diretora geral, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e Enilton Reinaldo Castelo Branco, pela empresa PRINCOLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

*** *** ***

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°11/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 141/2022

PROCESSO: 07552/2022. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A CÉLULA DE ANÁLISES CLÍNICAS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, VISANDO A REALIZAÇÃO EFICIENTE DOS ATENDIMENTOS NA REFERIDA CÉLULA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESSTE EDITAL N° 141/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO para a Assembleia Legislativa do Ceará pelo período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 07552/2022. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de material médico hospitalar, material de consulto laboratorial, visando repor o estoque da Célula de Análises Clínicas do Departamento de Saúde e Assistência Social da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação. I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Eletrônico – Edital de Licitação nº 141/2022. II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018. III. a Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações. LOTE / GRUPO 1 ITEM 1 - KIT DE ÁCIDO ÚRICO ENZIMÁTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ÁCIDO ÚRICO EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100ML. QUANTIDADE: 03; UNIDADE: KIT: VALOR UNITÁRIO: R\$ 47,00 ITEM 2 - KIT DE ALBUMINA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALBUMINA EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO COLORIMÉTRICO VERDE DE BROMOCRÉSOL E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 250 ML. QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO R\$ 40,00 ITEM 3 - KIT DE AMILASE UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE AMILASE EM SORO, PLASMA OU URINA E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO 0250,00 ITEM 4 - KIT DE BILIRRUBINA TOTAL PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE BILIRRUBINA TOTAL EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 50ML. QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO 079,00 ITEM 5 - KIT DE BILIRRUBINA DIRETA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE BILIRRUBINA DIRETA EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 50ML.. QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO: 85,00 ITEM 6 - KIT DE CÁLCIO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE CÁLCIO EM SORO OU PLASMA, OU URINA COM REATIVO DE COR DE SOLUÇÃO DE ARSENATO III, PELA REAÇÃO DE PONTO FINAL E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 100ML. QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO: 68,00 ITEM 7 - KIT DE COLESTEROL HDL DIRETO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE HDL-COLESTEROL SEM PRECIPITAÇÃO EM SORO OU PLASMA PELO MÉTODO CLEARENCE COM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 80ML. QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO: 500,00 ITEM 8 - KIT DE CREATININA UV CINÉTICA PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA CREATININA EM SORO, PLASMA OU URINA, PELA REAÇÃO CINÉTICA, CONTENDO REAGENTES PRONTOS PARA USO E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 200ML. QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO: 68,00 ITEM 9 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, REALIZAÇÃO EM SORO OU PLASMA E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML.. QUANTIDADE 06 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO: 95,00 ITEM 10 - KIT DE ALT UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE ALANINA, AMINOTRANSFERASE EM SORO OU PLASMA, MÉTODO PADRÃO OTIMIZADO DE ACORDO COM O IFCC E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 60ML.. QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO: 140,00 ITEM 12 - KIT DE URÉIA UV CINÉTICO PARA AUTOMAÇÃO, DETERMINAÇÃO DE URÉIA EM SORO, PLASMA OU URINA PELA REAÇÃO CINÉTICA E APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 200ML.. QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO: 140,00 ITEM 13 - SORO CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA COM NO MÍNIMO 3ML.. QUANTIDADE 24 UNIDADE: FRASCO VALOR UNITÁRIO: 140,00 V ITEM 14 - SORO CONTROLE NÍVEL 1 PARA BIOQUÍMICA DE NO MÍNIMO 3 ML... QUANTIDADE 30 UNIDADE: FRASCO VALOR UNITÁRIO: 100,00 ITEM 15 - SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA EQUIPAMENTO BS120 FRASCO COM 200ML... QUANTIDADE 03 UNIDADE: FRASCO VALOR UNITARIO: 280,00 ITEM 16 - CUVETAS EM ACRÍLICO PARA EQUIPAMENTO BS120, CAIXA COM 1250 UND.. QUANTIDADE 03 UNIDADE: CAIXA VALOR UNITÁRIO: 700,00 ITEM 17 - DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DAS CUVETAS DO EQUIPAMENTO BS120.. QUANTIDADE 03 UNIDADE: GALÃO VALOR UNITÁRIO: 135,00 LOTE / GRUPO 2 ITEM 18 - CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA EM HEMATOLOGIA, KIT COM 03 FRASCOS DE 500ML CADA... QUANTIDADE 03 UNIDADE: KIT VALOR UNITÁRIO: 55,00 ITEM 19 - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, PLÁSTICO P.E.T, INCOLOR, ESTÉRIL, ASPIRAÇÃO DE 4ML COM EDTA. TUBO NÃO SILICONIZADO, ROLHA DE BORRACHA NÃO CONVENCIONAL, SILICONIZADA COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA, COM TAMPA ROXA. TUBOS ETIQUETADOS CONTENDO Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALAGEM BANDEJA EM ISOPOR, REVESTIDO EM PLÁSTICO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES CADA.... QUANTIDADE 15 UNIDADE: CAIXA VALOR UNITÁRIO: 84,00 ITEM 21 - SISTEMA PARA VHS MANUAL COMPOSTO DE TUDO PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO, DESCARTÁVEL, COM VOLUME DE ASPIRAÇÃO DE 1,6 ML TAMPA PRETA. CAIXA CONTENDO 100 TUDOS. QUANTIDADE 10 UNIDADE: CAIXA VALOR UNITARIO: 100,00 ITEM 22 - LÂMINA LAPIDADA PARA MICROSCOPIA MEDINDO



26 X 76MM E ESPESSURA ENTRE 1,0 E 1,2MM COM EXTREMIDADE FOSCA, CX COM 50 UNIDADES. .QUANTIDADE 10 UNIDADE: CAIXA VALOR UNITÁRIO: 9,50 ITEM 23 -LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA MEDINDO 22,0 X 22,0 MM ,CX COM 100 UNIDADES. .QUANTIDADE 10 UNIDADE: CAIXA VALOR UNITÁRIO: 5,00 . ITEM 24 -TIRES PARA UROANALISE DE 12 PARÂMETROS, PARA EQUIPAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO. CAIXA COM 100. .QUANTIDADE 10 UNIDADE: CAIXA VALOR UNITÁRIO: 85,00 ITEM 25 -FRASCO COLETOR UNIVERSAL POTE URINA 80 ML ESTÉRIL COM 100 UNIDADES QUANTIDADE 10 UNIDADE: PACOTE VALOR UNITÁRIO: 55,00 ITEM 26 -TUBO CÔNICO PP 12ML MANUAL/AUTOMAÇÃO GRADUADO, FEITO EM POLIPROPILENO(PP) E GRADUADO, ATÉ 12ML. PERFEITO PARA ROTINA DE URINA MANUAL/AUTOMAÇÃO EM UROANALISE CONTENDO 100 UNIDADES. QUANTIDADE 05 UNIDADE: PACOTE VALOR UNITÁRIO: 24,00 ITEM 27 -BANDAGEM PÓS COLETA CAIXA COM 500 UNIDADES QUANTIDADE 05 UNIDADE: CAIXA VALOR UNITÁRIO: 23,00 ITEM 28 -ALCOOL ISOPROPÍLICO, 70% FRASCO DE 01 LITRO COM EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. QUANTIDADE 06 UNIDADE: LITRO VALOR UNITÁRIO: 140,00 ITEM 29 -HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%, FRASCO DE 1L PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO. .QUANTIDADE 04 UNIDADE: UNIDADE VALOR UNITÁRIO: 90,00 ITEM 30 -GARROTE PARA COLETA DE SANGUE-GARROTE PARA PUNÇÃO VENOSA.. QUANTIDADE 03 UNIDADE: UNIDADE VALOR UNITÁRIO: 40,00 ITEM 31 -GARROTE ADULTO E INFANTIL P/ PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. FECHO EM PVC, QUE PERMITE UM AJUSTE FÁCIL E CONFORTÁVEL. QUANTIDADE 03 UNIDADE: UNIDADE VALOR UNITÁRIO: 14,00 ITEM 32 -SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 25G, 50 UND/PCT.. QUANTIDADE 10 UNIDADE: UNIDADE VALOR UNITÁRIO: 70,00 ITEM 33 -SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VACUO 25G, 50 UND/PCT.. QUANTIDADE 03 UNIDADE: UNIDADE VALOR UNITÁRIO: 7,00 ITEM 34 -ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA EM OBJETIVA DE IMERSÃO 100X, FRASCO DE 100ML, CONSTATANDO DADOS DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA QUE DEVE SER ACONDICIONADA. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FRASCO C/ 100 ML. . QUANTIDADE 06 UNIDADE: FRASCO VALOR UNITÁRIO:25,00 ITEM 35 -XILOL PA, COM REGISTRO ANVISA/MS ACOMPANHADO DA FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA... QUANTIDADE 03 : LITRO VALOR UNITÁRIO:130,00 ITEM 36 -SACO PARA RESÍDUO INFECTANTE, 30 LITROS, 9KG, 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UND... QUANTIDADE 05 : PACOTE VALOR UNITÁRIO:55,00 ITEM 37 -ADAPTADOR C/ RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA P/ DENTRO SUPORTE, USO COLETA SANGUE À VACUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TAMPA, VEDAÇÃO, LATEX, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE. CONTENDO 250 UNIDADES... QUANTIDADE 05 : PACOTE VALOR UNITÁRIO:110,00 ITEM 38 -EPPENDORF PEQUENO TUBO DE PLÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO FORMATO CILÍNDRICO E FUNDO CÔNICO COM TAMPA ACOPLADA. TAMANHO 2ML, CONTENDO 500 UNIDADES.... QUANTIDADE 05 : PACOTE VALOR UNITÁRIO:80,00 LOTE / GRUPO 3 ITEM 39 -CONJUNTO DE SOLUÇÕES REAGENTES PARA USO EM CONTADOR HEMATOLOGICO SUFICIENTE PARA REALIZAÇÃO DE 1000 TESTES MENSAL, JUNTAMENTE COM SANGUE CONTROLE PARA AFERIÇÃO DIÁRIA DA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO EM TRÊS NÍVEIS LOW (BAIXO) NORMAL E HIGH (ALTO) E SOLUÇÃO E LIMPEZA. . QUANTIDADE 10 : TESTE VALOR UNITÁRIO:5,10. LOTE / GRUPO 4 ITEM 40 -ETIQUETAS EM PAPEL COUCHE MEDIDA 50X25MM EM UMA CARREIRA COM RIBBON DE CERA MEDINDO 110X91MM, EQUIVALENTE À QUANTIDADE DE ETIQUETAS .. QUANTIDADE 04 : MILHEIRO VALOR UNITÁRIO:42,00, RATIFICAÇÃO: Sávia Maria de Queiroz Magalhães - Diretora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20) e a empresa **LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.183.450/0001-55, representada pelo(a) Sr(a). André Andrade de Sousa ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO N°04/2023

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Avenida Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres. CONTRATADA: ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA, com sede na Rua Tenente Aurelio Sampaio, nº 150-A, Aerolândia CEP: 60.850-190, Fone (085)32720721/32531633, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 08.666.193/0001-26, doravante denominada CONTRATADA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES TIPO POLIETILENO TERAFTALADO (PET) OU CRISTAL POLICARBONATO, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, NA QUANTIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) UNIDADES, COM VISTAS A ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DE 2023, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o Edital de Licitação nº 164/2022 - Pregão Eletrônico e seus anexos, os preceitos do Direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FÓRUM: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 24 de fevereiro de 2023 a 23 de fevereiro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil quinhentos e cinqüenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0110 0002.01.122.211.20632.15.0000.33903000.1.00.00.0.20 – Material de Consumo; DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES DIRETORA GERAL, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e a Sra. Priscila Fragoso Aguiar Franklin, pela ACQUA RIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°02/2023

CONVENENTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CEARÁ**, com sede e foro na cidade de TRAIRI - Ceará, na Rua Joaquim Braga, nº296 Centro - CEP: 62685-000. OBJETO: **Cooperação Técnica Cessão Mútua de servidores entre as partes convenientes**, para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa,conforme dispõem suas atribuições e competências. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI do Art. 24, da Resolução nº89, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno).FORO: Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 10 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2025. VALOR; com/sem ônus para o poder de origem. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: DEPUTADO EVANDRO SA BARRETO LEITÃO, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e pela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA, a Sra. ADRIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°04/2023

CONVENENTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS - CEARÁ**, com sede e foro na cidade de Pacajús - Ceará, na Rua Guarani N° 600, Centro - CEP: 62870-000, CNPJ N° 07.384.407/0001-09. OBJETO: **Cooperação Técnica e Cessão Mútua de servidores entre as partes convenientes**,para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa,conforme dispõem suas atribuições e competências. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI do Art. 24, da Resolução nº89, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno). FORO: Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 27 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2025. VALOR; sem ônus para o poder de origem. DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Deputado Evandro Sá Barreto Leitão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e pela, PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÚS, o Sr. Prefeito, BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°03/2023

CONVENENTES: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, CNPJ/MF nº06.750.525/0001-20, com sede e foro nesta Capital na Av. Desembargador Moreira nº 2807, Dionísio Torres e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI - CEARÁ**, com sede e foro na cidade de Trairi - Ceará, na Rua Raimundo Nonato Ribeiro N° 196, Centro - CEP: 62690-000, CNPJ N° 07.533.946/0001-62. OBJETO: **Cooperação Técnica e Cessão Mútua de servidores entre as partes convenientes**,para suprirem a execução de tarefas de natureza técnica ou administrativa,conforme dispõem suas atribuições e competências. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso XI do Art. 24, da Resolução nº89, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno). FORO: Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará. VIGÊNCIA: De 17 de fevereiro de 2023 a 28 de fevereiro de 2025. VALOR; com/sem ônus para o poder de origem. DATA DA ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Deputado Evandro Sá Barreto Leitão, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, e pela, PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, o Sr. Prefeito, CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA-EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP N°. 1502/2023-SECULT. ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA DE CULTURA-CNPJ N° 23.478.597/0001-80. DETENTORES DA ARP-EMPRESA: O. DOS REIS BRANDÃO LTDA-ME, CNPJ: 27.105.515/0001-02, VENCEDORA DO ITEM I: R\$ 46.800,00, ITEM V: R\$ 640.000,00 E ITEM X: R\$ 8.800,00. EMPRESA: P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 24.730.537/0001-75, VENCEDORA DO ITEM II: R\$ 723.800,00, ITEM VII: R\$ 178.200,00 E ITEM XI: R\$ 80.000,00. EMPRESA: HORLAN BRITO BERTOLDO-ME, CNPJ: 04.011.796/0001-39, VENCEDORA DO ITEM III: R\$ 91.300,00, ITEM IV: R\$ 25.350,00, ITEM VI: R\$ 11.400,00, ITEM XIV: R\$ 40.000,00, ITEM XXXVIII: R\$ 50.000,00, ITEM XXXIX: R\$ 150.000,00, ITEM XL: R\$ 200.000,00, ITEM XLI: R\$ 46.500,00 E ITEM XLII: R\$ 6.200,00.EMPRESA: F. AIRTON VICTOR-ME, CNPJ: 97.553.390/0001-69, VENCEDORA DO ITEM VIII: R\$ 7.500,00, ITEM IX: R\$ 114.000,00, ITEM XII: R\$ 95.000,00, ITEM XIII: R\$ 8.000,00, ITEM XV: R\$ 35.000,00, ITEM XVI: R\$ 16.000,00, ITEM XXVII: R\$ 96.000,00, ITEM XXVIII: R\$ 37.500,00, ITEM XXIX: R\$ 8.000,00, ITEM XXXVI: R\$ 2.175,00 E ITEM XXXVII: R\$ 150.000,00.EMPRESA: F. R. CARVALHO XAVIER-ME, CNPJ: 31.364.851/0001-47, VENCEDORA DO ITEM XVII: R\$ 26.000,00, ITEM XIX: R\$ 97.500,00, ITEM XXI: R\$ 24.000,00, ITEMXXIV: R\$ 144.000,00, ITEM XXV: R\$ 96.600,00, ITEM XXVI: R\$ 19.800,00, ITEM XXXII: R\$ 52.500,00 E ITEM XXXIII: R\$ 149.000,00 E EMPRESA: ENAJEH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 23.365.148/0001-25, VENCEDORA DO ITEM XVIII: R\$ 102.600,00, ITEM XX: R\$ 66.000,00, ITEM XXII: R\$ 130.000,00, ITEM XXIII: R\$ 45.000,00, ITEM XXX: R\$ 72.000,00, ITEM XXXI: R\$ 50.000,00, ITEM XXXIV: R\$ 87.500,00 E ITEM XXXV: R\$ 72.000,00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETOS FEDERAIS N° 7.892/2013, 7.903/2013, 10.024/2019. LEI FEDERAL N° 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL N°. 8.666/93. LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N° 2022.12.16.01-CP. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, INCLUINDO ATRAÇÃO MUSICAL, ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA EM GERAL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. **DO VALOR GLOBAL:**R\$ 4.102.025,00 (QUATRO MILHÕES CENTO E DOIS MIL E VINTE E CINCO REAIS). **DA VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. DATA DA ASSINATURA DA ARP: 15/02/2023. **DO FORO:** COMARCA DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA. **SIGNATARIOS:**THALES FERREIRA ROCHA SOARES (SECRETARIA DE CULTURA-GERENCIADOR DA ARP)/OSMAR DOS REIS BRANDÃO-O. DOS REIS BRANDÃO LTDA-ME, PEDRO ANTONIO DA COSTA ROCHA DE OLIVEIRA-P.A.C PLUS SERVIÇOS LTDA-EPP, HORLAN BRITO BERTOLDO-HORLAN BRITO BERTOLDO-ME, FRANCISCO AIRTON VICTOR-F. AIRTON VICTOR-ME EFRANCISCO REINALDO CARVALHO XAVIER-F. R. CARVALHO XAVIER-ME. (REPRESENTANTES-DETENTORES DE PREÇO).Barroquinha 15 de Fevereiro de 2023. Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação divulga o Resultado do Julgamento da Abertura das Propostas de Preços referente a Concorrência Pública nº 001/2022.03, que trata da a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Uruburetama, conforme Convênio nº 140/Cidades 2022. Propostas de Preços Classificadas: 1. Energy Serv. Ltda EPP; 2. CONJASF – Construtora De Açudagem Ltda; 3. R. Lessa Engenharia e Consult. Eireli EPP; 4. IF3 Empreend. Ltda ME; 5. J. C. de Aguiar Engenharia e Const. EPP; 6. RCON Const. e Serv. Eireli ME; 7. Aleb Construtora & Locadora de Automóveis Ltda ME; 8. G. K. Engenharia e Soluções Ltda ME; 9. JMAR Const., Comércio e Serv. Eireli ME; 10. Engercon Construtora e Serv. Ltda ME; 11. DTC Const. e Serv. Eireli ME; 12. AOS Const. Ltda; 13. Plataforma Serv. e Const. Eireli ME; 14. Construtora Vipon Eireli ME; 15. WU Const. e Serv. Eireli; 16. Eletrocampo Serv. e Const. Ltda; 17. MP Serv. de Construção de Edifícios e Locaç. de Equipam. Ltda ME; 18. MV&R Locação e Construção Eireli EPP; 19. Master Serv. e Const. Eireli ME; 20. J. V. W. Const. Ltda ME; 21. CONSTRAM – Const. e Aluguel de Máquinas Ltda; 22. Ecomaq Serv. Ltda; 23. Construtora Santa Beatriz Ltda EPP; 24. Delmar Const. Ltda EPP; 25. Seg-Norte Const. e Serv. Eireli ME; 26. 2Y Consultoria Const. e Participações ME; 27. E2 Const. e Serv. Eireli ME; 28. VK Const. e Empreend. Ltda ME; 29. LS Serv. de Const. Eireli; 30. Global Empreend. e Serv. Ltda ME; 31. R.S.M. Pessoa Eireli ME; 32. Medeiros Const. e Serv. Ltda ME; 33. R.A.S. Const. e Serv. Eireli ME; 34. M5 Construtora & Serv. Urbanos Eirei ME; 35. DH Const. Serv. e Locaç. Eireli EPP; 36. M. K. Serv. em Construção e Transp. Escolar Eireli ME; 37. Quantum Coml. & Técnica Ltda ME; 38. ML Entretenim., Assess. e Serv. Eireli Ltda ME; 39. ALPHA2 Const. Ltda EPP e 40. Marea Locação e Serv. Eireli. Propostas de Preços Desclassificadas: 1. Podium Empreend. Ltda EPP; 2. Apla Comércio, Serv., Projetos e Const. Eireli ME; 3. Sertão Const. Serv. e Locaç. Ltda EPP; 4 Real Serv. Eireli EPP; 5. Terra Santa Const. Eireli ME; 6. H. M. de Vasconcelos Serv. Eireli EPP; 7. Zenedini Zidame Sampaio Cavalcante Const. ME; 8. MSP Const. & Empreend. Ltda ME; 9. Sometal Serv. e Locaç. Eireli EPP; 10. RE Sousa Const. e Serv. Ltda ME; 11. Renovar Const. e Serv. Ltda ME; 12. LC Projetos e Const. Ltda EPP; 13. Abrav Const. Serv. Eventos E Locaç. Eireli; 14. Pro Limpeza Serv. e Const. Eireli; 15. Brita Engenharia & Imóveis Eireli ME; 16. W. M. Const. e Serv. Ltda ME; 17. Juacaba Const. Locação e Serv. Eireli; 18. FJ Construtora Eireli ME; 19.F. Bringel Const. e Serv. Ltda ME e 20. Marquinhos Const. Eireli ME. Licitante Vencedora: Marea Locação e Serviços Eireli, no valor global de R\$ 1.484.528,30 (um milhão, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos), sendo declarada vencedora do certame. A partir da data desta publicação, fica aberto, o prazo de recurso previsto no art. 109, inc. I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Uruburetama-CE, 14 de fevereiro de 2023. À Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CHORÓ – CE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 - PE - SRP. A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2023 - PE - SRP, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PUBLICA DE ENSINO INFANTIL CRECHE E PRÉ-ESCOLA (PNAC E PNAP), ENSINO FUNDAMENTAL I E II (PNAE), TEMPO INTEGRAL E ENSINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. INÍCIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 02 DE MARÇO DE 2023 ÀS 10:00HS ATÉ 14 DE MARÇO DE 2023 ÀS 08:00HS; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08:30H; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15 DE MARÇO DE 2023, ÀS 08:30HS. TODOS OS HORÁRIOS DIZEM RESPEITO AO HORÁRIO DE BRASÍLIA. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E NOS SITES: [HTTPS://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP](https://WWW.LICITACOES-E.COM.BR/AOP/INDEX.JSP); [HTTPS://WWW.TCE.CE.GOV.BR](https://WWW.TCE.CE.GOV.BR). ANA PAULA ESTÉVÃO SILVA – PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE-CE AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01.02.001/2023 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2023 ONDE A DIVISÃO DO VALOR GLOBAL SÃO PARA DIVERSAS SECRETARIAS. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01.02.001/2023, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP E VASILHAME, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE. Cuja a vencedora foi a Empresa: KARINE DA COSTA OLIVEIRA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o N° 28.975.806/0001-14, com **Valor Global: R\$ 190.679,54** (Cento e noventa mil seiscentos e nove reais e cinqüenta e quatro centavos) depois de ser atendidas todas as exigências Editalícias. HOMÓLOGO a adesão na forma da lei – **ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LEIA SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESPORTE E JUVENTUDE.** Data: 01 de Março de 2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIE: Ata de Registro de Preços n° 2601.01/23-01-PE/SRP. **Prefeitura Municipal de Senador Sá**, através da Secretaria de Saúde e a empresa **M VALZIRENE MARQUES ME**, inscrita no CNPJ: 23.911.145/0001-40 com sede na Avenida Estanislau Julião, Bairro Centro Senador Sá. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico N° 2601.01/23-PE/SRP. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS EM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIAS DESTINADOS A DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE. **VALOR TOTAL REGISTRADO E EMPRESA:** M VALZIRENE MARQUES ME, inscrita no CNPJ: 23.911.145/0001-40, Nos ITENS 01 e 02 Com O valor Global de 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil Reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Regido pela lei n° 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n°. 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares N° 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. **VIGÊNCIA DA ATA:** De 12 (doze) meses. **SIGNATARIOS:** Secretaria de Saúde (Órgão Gerenciador) - Sra. Gabriela Lopes de Sousa e pela contratada M VALZIRENE MARQUES ME – Maria Valzirene Marques.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESPECIE: Ata's de Registro de Preços nº 1801.01/23-01-PE, 1801.01/23-02-PE, Prefeitura Municipal de Senador Sá, através das Secretarias de Administração e Finanças, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura Transporte e Controle Urbano, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade, Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Cultura e Turismo e as empresas HM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.698.807/0001-99 com sede na Rua dr Expedito Mendes Chaves N° 35 Sala 09 Edson Queiroz Fortaleza e SAULO ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 22.127.087/0001-03, Situada na Q Qs 515 Conjunto, N° 01 sala 101 parte a Samambaia Sul - Brasília-DF. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 1801.01/23 - PE. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE TEXTOS LEGAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ, EM JORNais DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, JUNTO AS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **VALOR TOTAL REGISTRADO E EMPRESAS:** HM SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.698.807/0001-99, No ITEM 02 e 03 Com O valor Global de 395.901,00 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e um reais) e SAULO ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 22.127.087/0001-03 no ITEM 01 Com o Valor Global de R\$ 149.730,00 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e trinta reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** Regido pela lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 no seu inciso II do Art. 15 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como nas Leis complementares Nº 123/06 e 147/14, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus anexos. **VIGÊNCIA DA ATA:** De 12 (doze) meses. **SIGNATARIOS:** Secretaria de Administração e Finanças (Órgão Gerenciador) - Sra. Antônia de Oliveira de Moraes e pelas contratadas HM SERVIÇOS LTDA – Ynara Furtado Vasconcelos Mota, SAULO ASSESSORIA E PUBLICIDADE LTDA – Saulo Thásio da Silva.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR SÁ AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Senador Sá, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da fase de julgamento da documentação de **HABILITAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA Nº 2401.01/23, cujo o Objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015, ATUALIZADA PELA RESOLUÇÃO Nº 21 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ-CE. AGRICULTORES/GRUPO HABILITADAS:** Grupo formal composto pelos seguintes: COOPSOL- COOPERATIVA AGRAPECUARIA DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE SOBRAL E REGIAO LTDA, COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE DO ACARAÚ LTDA – COOPEVALE; **FORNECEDORES INDIVIDUAIS:** WESTSON SOUSA MARREIRA, JOSÉ ANDRADE DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA SAMPAIO, JOSÉ GERARDO ALVES, ANTONIO DEUSIMAR MARREIRA, ANTONIO LUZIA DA SILVA, FRANCISCO IDELBRANDO CARNEIRO DE SOUSA, TEREZINHA ROCHA ARAÚJO, DENILSON SILVA SIQUEIRA, por atenderem todas as exigências editalícias. **AGRICULTORES/GRUPO INABILITADA(S):** Não houve agricultores/grupos inabilitados. A ata de julgamento da habilitação do certame em referência, com as razões que motivaram o posicionamento da Comissão Permanente de Licitação, encontra-se à disposição dos interessados, para consulta, na Av. Estanislau Julião, S/N, Centro - Senador Sá-CE. Fica, portanto, aberto o prazo recursal previsto no Item 8.0 do edital, ficando desde já agendada a sessão para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços/projeto de venda”, caso não haja recursos, para o dia **09 de Março de 2023, às 09:00 horas.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti – Resultado do Julgamento da Habilitação e Projetos de Venda - Chamada Pública Nº 01/2023-SME. A Secretaria da Educação, através da Comissão de Licitação, vem divulgar resultado da fase de habilitação e julgamento dos projetos de vendas relativos a Chamada Pública Nº 01/2023-SME, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, destinados a merenda escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para o Ano de 2023. Foram declarados Inabilitados: Erica Faustino Jerônimo, item 7.1 letra “a” alínea IV. Geraldo José da Silva item 7.1 letra “a” alínea V. Habilidos: Alisson Alvino Paixão; Anaile Dos Santos Moraes; Antonio Gonçalves Viana; Antônio Luiz de Santana; Associação Comunitária do GIQUI; cicera Almeida de Sousa da Silva; Cicero Pimenta de Oliveira; Fernando Nascimento de Sousa; Francisco de Assis dos Santos Silva; Francisco Regiliano Evangelista Barbosa; Francisco Roberto Barbosa dos Santos; Geraldo Almeida da Silva; José Alves Barbosa; José Otaciano Almeida de Sousa; José Vitor de Sousa; Jossinaldo de Sousa Muniz; Jossivaldo Teles de Oliveira; Joziano Juca Soares; Luiz Gonzaga Martins Brilhante; Maria Ivanilde Magalhães Barreira; Raimundo Guedes Sousa; Robertania Simão de Araujo Diniz; Romario Alves do Nascimeto, para todos os itens do projetos de venda por cumprir com as exigências do Edital. Cicero Nascimento de Lacerda e Associação Comunitária dos Produtores Rurais e Irrigantes do Sítio Volta, para todos os itens do projeto de venda, exceto para o item 21 – polpa de frutas, por descumprir item 7.4.2. O participante Francisco Costa de Lacerda, está excluído do processo, conforme item 2.1 letra “I” do edital. Fica aberto o prazo recursal previsto inciso I, alínea “a” do art. 109, da Lei nº 8.666/93, atualizada. **Mauriti/CE, 27 De Fevereiro de 2023. Iarinda Franca de Almeida – Presidente da CPL. (Republicado por incorreção).**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Habilitação – Tomada de Preços Nº. 01.31.01/2023. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Itaitinga, através de sua presidente, tendo em vista a continuidade da licitação supramencionada, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria no âmbito da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará. Lote 01 – Habilidades: Dager Costa Consultoria, Assessoria Empresarial LTDA ME; Yzallon M. Lopez ME; J P Lopes de Alcântara ME; R & A Assessoria Contábil, Serviços E informática S/S; RH Parente Assessoria Administrativa e Processamento de Dados LTDA E F. Denilson F. de Oliveira EIRELI EPP; Inabilitadas: Condue Assessoria Contábil LTDA ME; Millennium Consultoria, Assessoria Contábil e Serviços LTDA ME e Francisco Cristiano Nascimento Santos. Lote 02 – Habilida: Francisco Cristiano Nascimento Santos; Inabilitadas: Dager Costa Consultoria, Assessoria Empresarial LTDA ME; F. Denilson F. de Oliveira EIRELI EPP; RH Parente Assessoria Administrativa e Processamento de Dados LTDA; Millennium Consultoria, Assessoria Contábil E serviços LTDA ME; R & A Assessoria Contábil, Serviços e Informática S/S; Condue Assessoria Contábil LTDA ME; J P Lopes de Alcântara ME e Yzallon M. Lopez ME. Lote 03 – Habilidades: Millennium Consultoria, Assessoria Contábil e Serviços LTDA ME e F. Denilson F. de Oliveira EIRELI EPP; Inabilitadas: Yzallon M. Lopez ME; J P Lopes de Alcântara ME; Condue Assessoria Contábil LTDA ME; RH Parente Assessoria Administrativa e Processamento de Dados LTDA e Francisco Cristiano Nascimento Santos; Dager Costa Consultoria, Assessoria Empresarial LTDA ME e R & A Assessoria Contábil, Serviços e Informática S/S. Detalhes do julgamento encontram-se na ata da sessão arquivada nos autos do processo, disponível para vistas na sede da Câmara Municipal de Itaitinga/CE, sito a Av. Cel. Virgílio Távora, nº 325, Centro, Itaitinga/CE, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00, no site: <https://municípios-licitacões.tce.ce.gov.br/> ou através de solicitação enviada para o seguinte endereço eletrônico: cmitaitingalicitacao@gmail.com. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, Lei nº 8.666/93). Caso não ocorra recurso administrativo fica marcado abertura de Propostas de Preços para o dia 10 de março de 2023 às 09h na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara do Município de Itaitinga, Ceará. **Itaitinga/CE, 01 de março de 2023. Maria Jamille Ferreira da Silva – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.15/23. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, FUNILARIA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 03 de março de 2023 a 15 de Março de 2023 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 15 de Março de 2023, às 14h00min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 14h30min do dia 15 de Março de 2023, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Licitação/Pregão, à Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú – CE, no [licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/> e no sítio da Prefeitura Municipal. À Comissão de Pregão no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou licitacao@santanadoacaraue.com.br, 02 de março de 2023.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006-2023-SEINFRA – Adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús-CE, inscrito no CNPJ/MF N°: 07.982.036/0001-67, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 Decreto Federal N° 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo decreto N° 9.488 de 30 de agosto de 2018, e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo: Pregão Eletrônico N° 2022.10.25.01 - SRP - Atas de Registros de Preços: 2022.10.25.01/2022. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria da Saúde do Município de Jijoca de Jericoacoara – CE. **ÓRGÃO PARTICIPANTE (CARONA):** Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gerenciamento de frota através de plataforma informatizada integrada com utilização de tecnologia QR CODE ou sensor de aproximação, para fornecimento de combustíveis, bem como fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lavagem e borracharia, em rede de estabelecimentos credenciados junto a contratada, visando atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE. **FORNECEDOR REGISTRADO: 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o N° 13.858.769/0001-97, com o **VALOR de R\$ 8.051.386,98** (Oito Milhões Cinquenta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos). **VIGÊNCIA DA ATA N° 2022.10.25.01/2022:** 30/11/2022 á 30/11/2023. **Crateús-CE, 01 de Março de 2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.02.08.01-SEDUC – Cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Coronel Antonio Teles, localidade de Corredores e reforma e ampliação da Escola Nossa Senhora da Piedade, na sede de Coreaú, junto a Secretaria Municipal da Educação de Coreaú/CE. O Presidente da CPL comunica aos interessados ato de Julgamento de Documentos de Habilitação, conforme segue: **HABILITADAS:** VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 09.042.893/0001-02, MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 27.583.854/0001-02, NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 35.131.683/0001-09, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 63.551.378/0001-01 (LOTE 2), CONSTRUPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 38.124.587/0001-13, ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP – 12.049.385/0001-60, PICOS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 07.595.623/0001-01, MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 13.167.938/0001-42, ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP CNPJ: 12.044.788/0001-17, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS – CNPJ N° 07.544.576/0001-69, IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME – CNPJ N° 25.011.748/0001-10, CONSTRUTORA AG LTDA – CNPJ N° 34.326.829/0001-09, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 10.932.123/0001-14, CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ N° 17.452.767/0001-54. **INABILITADAS:** FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ N° 20.138.377/0001-19, FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309 CNPJ: 29.648.829/0001-87, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ N° 63.551.378/0001-01 (LOTE 1). A Ata de Julgamento de Habilitação se encontra disponível no endereço da Prefeitura Municipal, bem como portal de licitações do TCE/CE e no Site do Município. Desse modo fica estabelecido, a contar desta publicação, o prazo de 05 (cinco) dias do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93 destinado à Interposição de Recursos, e havendo interposição de peça recursal, ficarão, imediatamente após o fim deste prazo, os demais licitantes, intimados, por igual período, a apresentarem Contrarrazões se assim o desejarem. **Coreaú-CE, 28 de Fevereiro de 2023.** Francisco Antônio Araújo – Presidente da CPL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato da Ata de Registro de Preços. A Comissão Permanente de Licitação e Pregão, localizada na Rua Minas Gerais, 420 – Centro – Jijoca de Jericoacoara – Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público o Aviso de Extrato da Ata de Registro de Preços N° 2023.02.03.01 – SRP, com Base Legal no Decreto Municipal N° 049/2017, Lei N° 8.666/93 e suas alterações, e Lei N° 10.520/02, firmada entre o Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE – Contratada: Francisca Aurani Freitas – ME (CNPJ: 18.930.231/0001-60), com o Valor Global de R\$ 594.980,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta reais), referente ao Pregão Presencial N° 2023.02.03.01 – SRP – Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, acessórios fúnebres e prestação de serviços visando atender as necessidades de concessão do benefício eventual auxílio-funeral, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Jijoca de Jericoacoara-CE – Assinatura: 01/03/2023 – Vigência: 12 (doze) meses – Signatário: Pelo Município – Marcos Antônio Luzia de Carvalho – Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – Pela Contratada: Francisca Aurani Freitas – ME, CNPJ: 18.930.231/0001-60, por meio de seu representante legal, Sr. Francisco Leandro Freitas. **Município de Jijoca de Jericoacoara - CE, 01 de março de 2023.** Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE GUAIUBA/CE - AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05.005/2022 - TP. A CCLP de Guaiuba - CE - torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado julgamento dos documentos de habilitação da presente Licitação, cujo Objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MARIA DE LOURDES PEREIRA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPOSTO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA/CE, chegando ao seguinte resultado: Empresas Habilitadas: ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP; ARCTRU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME; COMAR CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; AJ CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI; CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA-ME; VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME; VITORIANO PROJETOS E SERVIÇOS LTDA e LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE – ME, tendo em vista que as mesmas cumpriram as condições de habilitação exigidas no Edital. Empresas Inabilitadas: LIMA CONSTRUÇÕES & CIA LTDA por descumprir os subitens: 5.2.3.2; 5.2.2.1, ‘b’; 5.2.3.4; 5.2.3.5 e 5.2.4.1 do edital; NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, por descumprir os subitens: 5.2.3.2 e 5.2.4.1 do edital; P & J CONSTRUTORA LTDA, por descumprir o subitem 5.2.3.2 do edital; PLATAFORMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI por descumprir o subitem 5.2.3.2 do edital; T.C.S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, por descumprir o subitem 5.2.3.2 do edital; MEDEIROS COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, por descumprir o subitem 5.2.3.2 do edital; AOS CONSTRUÇÕES LTDA, por descumprir o subitem 5.2.3.2 do edital e CSA ENGENHARIA LTDA, por descumprir o subitem 5.2.3.2 do edital. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 109, I, a, da Lei N° 8.666/93. As informações completas sobre o Julgamento de Habilitação constam nos autos do Processo Licitatório, estando os mesmos a disposição para vistas. **Rosicléia da Silva Magalhães - Presidente da CCLP. Guaiuba – CE - 01/03/2023.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Ordenador de Despesa responsável, torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 20220160, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 3006.01/2022-CP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - NO DISTRITO DE CACHOEIRA-BR NAS LOCALIDADES DE XEREM, MATO GROSSO E AREIAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE, CONFORME MAPP N° 5002, CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ, Contratada: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.239.818/0001-71, O presente aditivo tem por finalidade a alteração do contrato resultante do procedimento licitatório acima mencionado. Em função das modificações ocorridas no projeto básico e consequentemente no orçamento básico o valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 1.010.783,35 (um milhão, dez mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), será acrescido em R\$ 247.586,91 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), passando para o valor final de R\$ 1.258.370,25 (Um milhão, duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Fundamentação legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, alínea b, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela contratante: Francisco Orion Soares – Ordenador de Despesa responsável. Assina pela contratada: Francisco Charles Melo do Vale. Itatira-CE, 02 de janeiro de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico. A Prefeitura Municipal de Milhã/Ce, torna público que a partir do dia 02 de março de 2023 às 09h00min estará disponível o cadastramento das propostas de preços no Site: www.bll.org.br, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 1502.01/23- SRP, cujo objeto é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de recarga de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13 kg, destinado as necessidades de diversas Secretarias do Município de Milhã-Ce. Início da sessão de disputa de lances: dia 15 de março de 2023 às 09h00min (horário de Brasília - DF). Referido Edital poderá ser adquirido no Site: www.bll.org.br ou www.tee.ce.gov.br/licitacoes ou ainda no horário de 08h00min as 14h00min na Sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira, N° 406, Centro - Milhã - Ceará. **Milhã - Ce, 02 de março de 2023**

- Carlos André Pinheiro - Pregoeiro.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Ordenador de Despesa responsável, torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato nº 20220162, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3006.03/2022-CP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - NAS LOCALIDADES DE MORRO BRANCO, LAGOA SECA, CAIPIRA, UMARIZEIRAS E POCO DA PEDRA NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE, CONFORME MAPP Nº 5606, CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ, Contratada: OFFICIUM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.080.703/0001-40. O presente aditivo tem por finalidade a alteração do contrato resultante do procedimento licitatório acima mencionado. Em função das modificações ocorridas no projeto básico e consequentemente no orçamento básico o valor do contrato inicialmente estabelecido em R\$ 2.053.547,23 (dois milhões, cinqüenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos), será acrescido em R\$ 510.962,87 (quinhentos e dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), passando para o valor final de R\$ 2.564.510,11 (dois milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e onze centavos). Fundamentação legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 65, alínea b, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela contratante: Francisco Orion Soares – Ordenador de Despesa responsável. Assina pela contratada: Luciana Cunha Calou. Itatira-CE, 02 de janeiro de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 2023.01.03.02. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito-CE torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a construção de 03 (três) pontes nas localidades de São Miguel, São Joaquim e Cajueiro, no Município de São Benedito/CE, conforme projeto básico. Após análise dos documentos a Comissão declarou Habilitadas as empresas participantes a seguir: ABZ Engenharia, Indústria, Comércio e Serviços LTDA; Apla Comércio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções – EPP; CONJASF – Construtora de Açudagem LTDA; CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA; Construplan Construções LTDA; Construtora AG EIRELI; Construtora Moraes LTDA; F.J. Construtora LTDA; F da Rocha Forte Junior Consultoria e Serviços ME; Fortalce Construtora EIRELI ME; Imperius Serviços e Construções LTDA; M.A. Feitosa de Sousa LTDA; Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; Medeiros Construções e Serviços LTDA; North Empreendimentos e Serviços EIRELI; P.L. Construções e Serviços EIRELI; Prime Construções e Locações LTDA; Real Serviços EIRELI; Serfão Construções Serviços e Locações LTDA; Tecta Construções e Serviços LTDA e WM de Vasconcelos Engenharia – ME, visto que não se observou problemas em suas documentações. Foi declarada Inabilitada a empresa: R.M Mesquita ME, por não atendimento aos itens: 3.3.4.; 3.4.; 3.4.1.; 3.4.2. Conforme prevê o Art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para apresentação de recursos a serem interpostos pelos recorrentes, caso assim desejem. São Benedito - CE, 01/03/2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Julgamento das Propostas de Preços. A Comissão Permanente de Licitação, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na Tomada de Preços Nº 01.046/2022-TP, referente à contratação de empresa para reforma do balneário Municipal de Carnaubal-CE, decidiu e julgou Classificada: DS Farias Serviços LTDA; Agile Serviços e Transportes LTDA; VK Construções e Empreendimentos LTDA; Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA; Brandão Construções e Serviços LTDA; Santa Terezinha e Serviços LTDA; CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA; Araújo Batalha Serviços e Construções ME LTDA; Avila Construções e Serviços LTDA; Abrav Construções e Serviços Eventos e Locações LTDA; IF3 Empreendimentos LTDA; Virgílio & Jacira Construções LTDA; Construtora Vipon LTDA; Construmax Edificações LTDA; Imperius Serviços E Construções EIRELI; Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções LTDA; F J Construtora EIRELI; WU Construções e Serviços LTDA; CONJASF – Construtora de Açudagem LTDA; V6 Construtora e Assessoria Técnica LTDA; Clezinaldo S de Almeida Construções; RSM Pessoa EIRELI; 2Y Consultoria Construções e Participações LTDA; Ramilos Construções EIRELI. Decidiu e julgou Desclassificada: Não Houve. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do Portal de Licitações dos Municípios no site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Foi vencedora do certame a empresa Agile Serviços e Transportes LTDA com o valor global de R\$ 540.900,53 (quinhentos e quarenta mil, novecentos reais e cinquenta e três centavos). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93. Carnaubal - CE, 28 de Fevereiro de 2023. Adriana Passos de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Aviso do Julgamento das Amostras Referente à Chamada Pública Nº 02.01.01/2023.04. Objeto: Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, Verba FNDE/PNAE, para o Ano Letivo de 2023. A Comissão de Licitação do Município de Amontada torna público o resultado do julgamento das amostras (cláusula 10 do edital), sendo observado pela Comissão de Licitação o que se segue. Após o recebimento do laudo das amostras por parte da Nutricionista da Secretaria de Educação com fundamento na cláusula 10 do edital, verificou-se que dentre as licitantes habilitadas, apenas o Grupo Informal, representado por José Ednardo Santos de Oliveira, CPF 039.698.013-97, não apresentou as amostras, sendo portanto inabilitada do certame (10.1 do edital). Quanto aos demais licitantes, o Grupo Informal, Avante Amontada, representado por José Odecio de Freitas, CPF 025.529.213-96, obteve reprovação da suas amostras, segundo parecer da nutricionista, parte integrante do processo licitatório, portanto inabilitada; Quanto a Cooperativa de Agricultores Familiar de Itapipoca – COOPEAGRI – CNPJ Nº 29.270.418/0001-09, as amostras foram aprovadas, portanto habilitada, sendo a única licitante apta a prosseguir para a etapa seguinte de abertura das propostas de preços. Informa, ainda, que o prazo para eventual interposição de recurso começa a contar, a partir da data da publicação do resultado das amostras, conforme reza o Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, ficando suspensa a sessão de abertura das propostas designada para o dia 02/03/2023 – 09h:00min. Amontada - CE, 28 de fevereiro de 2023. Nara Lucia Silveira de Pinho - Presidente da CPL de Amontada/CE.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Instrumento Contratual - Tomada de Preços Nº 08.07.2022.01-TP. Contratante: Prefeitura Municipal de Itapajé, através do(a) Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratado: Construtora Impacto Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 00.611.868/0001-28. objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Município de Itapajé/CE - MAPP 2019. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Tomada de Preços n° 08.07.2022.01-TP. Valor Global: R\$ 1.509.467,45 (Hum milhão, quinhentos e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). Vigência: 31/12/2022. Dotação Orçamentária: projeto/ Atividade: 0401 15 451 0006 1.008 - pavimentação em pedra tosca em diversas ruas. Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações – MAPP 2019. Signatário, pelo Contratante: Fernando Lazzaretti Contratado: Elizeu Bastos Lira. Itapajé/CE, 13 de outubro de 2022. À Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 2021.10.04.4. I. Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Educação. Contratada: Ahcor – Locação Transporte LTDA. II - Do Fundamento: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o N.º 2021.08.05.1-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, este aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. III - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e funcionários da Rede Pública de Ensino do Município de Horizonte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. IV – Do Objeto do Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato em R\$ 165.715,98 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos), nas rotas a seguir: II – R\$ 6,26; IV – R\$ 6,15; VIII – R\$ 6,28; XVIII – R\$ 6,78; XXI – R\$ 5,79; XXV – R\$ 6,78. Ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 801.417,96 (oitocentos e um mil, quatrocentos e dezessete reais e noventa e seis centavos). Data do Aditivo: 01 de Junho de 2022. Signatários: Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Raimundo Rocha de Sousa Neto.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria de Esporte e Juventude. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 20 de março de 2023, às 13:30 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº EJ-TP001/23, cujo objeto é a Execução dos serviços de construção das Areninhas das localidades de Nova Olinda e Jaburu, Zona Rural do Município de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, pelo Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE: (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do município: (<https://www.independencia.ce.gov.br/>). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov). Independência - Ce, 28 de fevereiro de 2023. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente da CPL.

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 2021.10.04.4. I. Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Educação. Contratada: Ahcor – Locação Transporte LTDA. II - Do Fundamento: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o N.º 2021.08.05.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e cláusula quarta do contrato. III - Objeto Do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e funcionários da rede pública de ensino do município de Horizonte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. IV – Do Objeto do Aditivo: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme fundamentado no Parecer Jurídico em anexo, e nos termos da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 04 de outubro de 2022 até 04 de outubro de 2023. Data do Aditivo: 04 de Outubro de 2022. Signatários: Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Raimundo Rocha de Sousa Neto.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 2021.12.01.3. I – Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Educação. Contratada: Ahcor – Locação Transporte LTDA. II - Do Fundamento: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o N.º 2021.08.05.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e cláusula quarta do contrato. III - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e funcionários da rede pública de ensino do município de Horizonte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. IV – Do Objeto do Aditivo: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme fundamentado no Parecer Jurídico em anexo, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 01 de Dezembro de 2022 até 01 de Dezembro de 2023. Data do Aditivo: 25 de Novembro de 2022. Signatários: Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Raimundo Rocha de Sousa Neto.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 2021.12.01.3. I – Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Educação. Contratada: Ahcor – Locação Transporte LTDA. II - Do Fundamento: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o N.º 2021.08.05.1 - PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, este aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. III - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e funcionários da rede pública de ensino do município de Horizonte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. IV – Do Objeto do Aditivo: Fica reajustado o valor do contrato em R\$ 242.478,72 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) nas rotas a seguir: X – R\$ 6,28; XI – R\$ 6,28; XIV – R\$ 5,55; XVI – R\$ 6,37; XVII – R\$ 5,27; XXI – R\$ 6,38. Ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 1.108.166,40 (Hum milhão, cento e oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Data do Aditivo: 01 de Junho de 2022. Signatários: Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Raimundo Rocha de Sousa Neto.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 2021.10.04.2. I – Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Educação. Contratada: Francisco Edvardo M de Castro - ME. II - Do Fundamento: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o N.º 2021.08.05.1-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, este aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato. III - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e funcionários da rede pública de ensino do Município de Horizonte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. IV – do Objeto do Aditivo: Fica reequilibrado o valor do KM nas Rotas XIX e XX, atualizado a seguir: XIX - R\$ 6,54; XX –R\$ 6,55. Data do Aditivo: 22 de Julho de 2022. Signatários: Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Francisco Edvardo Mesquita de Castro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 2021.10.04.2. I – Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria de Educação. Contratada: Francisco Edvardo M de Castro - ME. II - Do Fundamento: Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o N.º 2021.08.05.1-PE, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, este aditivo fundamenta-se no Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, e cláusula quarta do contrato. III - Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de transporte de alunos da rede pública de ensino fundamental e médio, universitários e funcionários da rede pública de ensino do município de Horizonte, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. IV – Do Objeto do Aditivo: Fica prorrogado a vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme fundamentado no Parecer Jurídico em anexo, e nos termos do item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, tendo vigência a partir de 04 de outubro de 2022 até 04 de outubro de 2023. Data do Aditivo: 04 de Outubro de 2022. Signatários: Rita de Cássia Martins Enéas Moura e Francisco Edvardo Mesquita de Castro.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Secretaria da Infraestrutura. A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados que no dia 20 de março de 2023, às 07:30 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preço Nº IPT001/23, cujo objeto é a Execução dos serviços de ampliação do Cemitério São Vicente localizado no Distrito de Iapi, no Município de Independência/CE. O edital poderá ser retirado na Comissão, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas, pelo Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE: (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do município: (<https://www.independencia.ce.gov.br/>). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov). **Independência - Ce, 28 de fevereiro de 2023. Patrícia de Sousa Alexandre Torres - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Abertura de Propostas - Tomada de Preço Nº 09.011/2022 - TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba – CE, torna público para conhecimento dos interessados que a Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 09.011/2022 - TP, cujo objeto é a reforma da Unidade de Saúde Paulo Amâncio do Nascimento, Bairro Quandú, Pacatuba - CE, será realizada no dia 03 de março de 2023, às 10:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Rua Coronel João Carlos, 345 – Centro, Pacatuba, Ceará. Maiores informações serão obtidas no Portal do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e na sede da Comissão de 08:00hs às 14:00hs. **Iara Lopes de Aquino – Presidente da Comissão de Licitação. Pacatuba - Ce, 01 de março de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.23.2. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.01.23.2, sendo o seguinte: A empresa Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, vencedora junto ao lote 01. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardim.com.br. **Jardim/CE, 01 de Março de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim - Extrato de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. A Secretaria de Educação, vem publicar Ratificação, referente ao Processo Administrativo da Inexigibilidade de Licitação Nº 2802.01/2023-SME/INX, referente à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA: Data da Ratificação: 28/02/2023. Signatário: Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação. **Fortim/CE, 01 de Março de 2023.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Resultado da Fase de Abertura de Propostas – Tomada de Preços Nº 05.017/2022-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacatuba - CE torna público para conhecimento dos interessados o Resultado do Julgamento de Propostas de Preços de Tomada de Preços Nº 05.017/2022-TP, cujo objeto é a execução dos serviços remanescentes da obra de pavimentação nova em pedra tosca no campos do Jordão no Jereissati III e no Alvorada no Município de Pacatuba - CE: Proposta Desclassificada: VK Construções e Empreendimentos LTDA – ME: Propostas Classificadas - Arcturo Construções e Serviços LTDA, LS Serviços de Construções EIRELI – ME, CONFAHT Construtora Holanda LTDA e Nascente Construções LTDA – EPP. Tem-se por vencedora a empresa classificada de Menor Preço a empresa: Arcturo Construções e Serviços LTDA, com o valor global para o Lote Único de R\$ 833.781,65 (Oitocentos e trinta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme Mapa de Análise de Propostas do Setor Técnico de Engenharia, disponíveis no site www.tce.ce.gov.br/licitações e no Setor de Licitações. Fica aberto o prazo recursal, com base na alínea “b”, inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 14h00min, sito à Rua Coronel João Carlos, 345 - Centro. **Iara Lopes de Aquino - Presidente. Pacatuba-Ce, 01 de março de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Secretaria Municipal de Educação de Barbalha - Aviso de Homologação e Adjudicação - Processo Administrativo Nº 2023.02.28.01 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2022/13332 (Processo nº 04240049/2022 - 08555117/2022), originária do Pregão Eletrônico nº 20220068/SEDUC/COGEA da Secretaria de Educação do Estado do Ceará). Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com tecnologia inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Barbalha/CE. Empresa Detentora do Registro: A empresa O Moveleiro Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.773.990/0001-02, totalizando o valor de R\$ 615.100,00 (seiscientos e quinze mil e sem reais). Homologo e Adjudico o presente processo administrativo na forma da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02 - Jussara de Luna Batista - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação. **Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Extrato do Processo Administrativo Nº 2023.02.28.01, Ata de Registro de Preços Nº 2022/13332 (Processo nº 04240049/2022 - 08555117/2022), Originária do Pregão Eletrônico nº 20220068/SEDUC/COGEA da Secretaria de Educação do Estado do Ceará. A Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Extrato do Processo Administrativo Nº 2023.02.28.01. Vigência da Ata: 12 (doze) meses, Data da Assinatura da Ata: 21 de outubro de 2022. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação do Estado do Ceará. Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado, com tecnologia inverter, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB) de Barbalha/CE. Empresa Detentora do Registro de Preços: O Moveleiro Comércio e Serviços LTDA, vencedora junto ao Grupo: 01, valor global solicitado de R\$ 615.100,00 (seiscientos e quinze mil e sem reais). Assina pela Adesão: Jussara de Luna Batista. Assina Pela Licitante/Vencedora: José de Anchieta Costa Júnior. **Barbalha/CE, 28 de fevereiro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação – Pregão nº 2023.03.01.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.01.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 16 de março de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 02 de março de 2023, às 16:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo E-mail: liciara2017@outlook.com. **Abaiara/CE, 01 de março de 2023. Carlos Mateus Bezerra Flores - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Icapuí - Aviso de Abertura das Propostas - Tomada de Preços Nº 001/2023. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Icapuí torna público para conhecimento de todos que a Sessão de Abertura das Propostas dos Licitantes Habilidos na Tomada de Preços nº 001/2023, que tem como objeto a Contratação dos Serviços especializados de Assessoria e Consultoria na área de Controle Externo, previsto nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal, objetivando assegurar a Fiscalização por parte do Poder Executivo Municipal (compreendendo todas as Unidades Gestoras e órgãos vinculados) junto a Câmara Municipal de Icapuí, será realizada no dia 03 de março de 2023 às 09hs00min na Câmara Municipal de Icapuí, para dar continuidade ao Julgamento da Licitação. **Icapuí - CE, 01 de março de 2023. Ana Naiara de Lima Nogueira - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Abertura de Proposta - Tomada de Preços Nº 2022.11.14.01 - TP – FME. O Município de Tejuçuoca por meio da Comissão Permanente de Licitações convoca o habilitado para fase de abertura dos envelope proposta da empresa habilitada, referente à Tomada de Preços Nº 2022.11.14.01 - TP – FME cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistema para gestão da merenda escolar, incluindo a cessão na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos especializados para a utilização, implantação, manutenção e execução do programa nacional de alimentação escolar, (software de gerenciamento de controle de merenda escolar), em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tejuçuoca/CE, que será dia 03 de Março de 2023 às 09:00 horas na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro – Tejuçuoca – CE. Maiores informações pelo telefone (85) 99299-2315, ou no portal www.tce.ce.gov.br/licitações. **Tejuçuoca/CE, 01 de março de 2023. José Marcos Pinho Brito - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Baixio. A Pregoeira Oficial do Município, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços. Órgão Gerenciador da Ata de Registro: Secretaria de Saúde – CNPJ: 07.520.224/0001-73. Contratadas: Nacional Veículos e Serviços LTDA, com Registro de CNPJ nº 04.770.238/0005-80, com sede à Avenida Rogaciano Leite, 333, Salinas, Fortaleza-CE, CEP: 60.810-001. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 em consonância com a Lei. 10.520/2002. Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 2023.02.08.01-SRP. Tipo: Menor Preço/Lote. Objeto: aquisição de 01 (uma) ambulância 0 (zero) km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baixio - CE, tudo conforme Anexo I do Edital. Valor Global do Lote I de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Da Vigência da Ata: 12 meses, a partir da data de assinatura. Do Foro: Comarca do Município de Baixio. Signatários: Maria adilane Araújo Quaresma/ Carlos Aurelio Cavalcante do Bonfim.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 02 de março de 2023 estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 014/2023-PE, cujo objeto versa sobre o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos destinados a atender as necessidades ambulatoriais e hospitalares das ações e serviços de saúde de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca. Data de Abertura das Propostas: 15 de março de 2023 das 08:00h às 08:30h. Data da Disputa de Preços: 15 de março de 2023 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 09:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <<https://bll.org.br/>> (local de realização do pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br/>> ou <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 01 de março de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02.24.01/2023-TP. A Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará torna público que se encontra a disposição dos interessados, Edital de Tomada de Preços Nº 02.24.01/2023-TP que será realizado dia 20/03/2023, às 13h00min, cujo objeto é a SERVIÇO DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA NO APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, BEM COMO NO ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO AO QUADRO DE SERVIDORES DO RPSS NA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV QUANTO A GESTÃO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.796 DE 05/05/1999 E REGULAMENTOS POSTERIORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Capistrano, situada à Praça Major José Estrelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano/CE, no horário de 08h00min às 14h00min. Capistrano - CE, 02 de março de 2023. **Aline Bandeira da Silva – Presidente da CPL.**

*** *** ***



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, e-mail: mpmplicitapereiro@gmail.com, comunica aos interessados que no dia 14 de Março de 2023, 09:00HS, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 0103.01/2023-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de material de higiene pessoal para atender o ensino infantil de responsabilidade da Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro - CE, tudo conforme Anexo I. O edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00hs às 11:00hs, ou pelos os sites: www.bll.org.br, ou pelo Portal das Licitacões: <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Pereiro - CE, 01 de Março de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato N° 2022.11.29.002 - Tomada de Preços N° 2022.11.29.002. Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. Objeto: execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em ruas do Bairro Tibiquari, conforme contrato de Repasse nº 830052/2016/MCIDADES/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE. Dotação Orçamentária: 0901.15.451.0015.1.027. elemento de despesas 44.90.51.00. Vigência do Contrato: até 120 dias. Contratada: Whipec Empreendimentos Ltda (ME), assina pelo(a) contratado(a): Wesley Pereira da Costa. Assina pelo (a) contratante: Gleyrisson Vieira Mendes. Valor Global: R\$ 515.599,48 (quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), Data de Assinatura do Contrato: 17 de fevereiro de 2023. **Boa Viagem, 01 de Março de 2023. Gleyrisson Vieira Mendes - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Adjudicação e Homologação – Tomada de Preços N° 2022.11.29.002. Considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em Ruas do Bairro Tibiquari, conforme Contrato de Repasse nº 830052/2016/MCIDADES/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s) em anexo, parte integrante deste processo o Ordenador(a) de Despesas vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação Tomada de Preços nº 2022.11.29.002, em favor da empresa: Whipec Empreendimentos LTDA (ME), pelo Valor Global de R\$ 515.599,48 (quinhentos e quinze mil quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). **Boa Viagem/CE, 17 de fevereiro de 2023. Gleyrisson Vieira Mendes - Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.03.01.1-PE. O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ, torna público, que no próximo dia 15 DE MARÇO DE 2023, às 09:00hs (nove horas), pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº **2023.03.01.1-PE**, com fins a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MATERNAL E INFANTIL II DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE ou (085) 99798-9815 de 08:00 às 12:00h. Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Ordenador de Despesa responsável, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20220162, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3006.03/2022-CP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - NAS LOCALIDADES DE MORRO BRANCO, LAGOA SECA, CAIPIRA, UMARIZEIRAS E POCO DA PEDRA NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE, CONFORME MAPP Nº 5606, CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ, Contratada: OFFICIUM LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.080.703/0001-40. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima mencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por igual período, ou seja, por mais 124 (cento e vinte quatro) dias, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 05 de maio de 2023. Fundamentação legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela contratante: Francisco Orion Soares – Ordenador de Despesa responsável. Assina pela contratada: Luciana Cunha Calou. Itatira-CE, 27 de dezembro de 2022.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA – EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL. A Secretaria de Infraestrutura, através de seu Ordenador de Despesa responsável, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 20220160, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3006.01/2022-CP, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS - NO DISTRITO DE CACHOEIRA-BR NAS LOCALIDADES DE XEREM, MATO GROSSO E AREIAS NO MUNICÍPIO DE ITATIRA-CE, CONFORME MAPP Nº 5002, CELEBRADO COM O ESTADO DO CEARÁ, Contratada: KRONUS SERVIÇOS, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.239.818/0001-71. O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima mencionado. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado por igual período, ou seja, por mais 124 (cento e vinte quatro) dias, com vigência de 01 de janeiro de 2023 a 05 de maio de 2023. Fundamentação legal: O aditivo do contrato em questão encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Assina pela contratante: Francisco Orion Soares – Ordenador de Despesa responsável. Assina pela contratada: Francisco Charles Melo do Vale. Itatira-CE, 27 de dezembro de 2022.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE – AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – TOMADA DE PREÇOS N° 1306.01/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ, MAPP 2130, CONFORME PROJETO BÁSICO. Após avaliação dos recursos interpostos pela empresa DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA contra a fase de julgamento das propostas de preços, a CPL decidiu manter a desclassificação da proposta da empresa DEC ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme exposto na peça de resposta as irresignações apresentadas, posição acompanhada por ato do Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação. Dossiês franqueados para vistas no endereço na Av São João, 75, Centro, Santana do Acaraú/CE. Santana do Acaraú-CE, 01 de Março de 2023. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 2023.03.01.1. O Pregoeiro oficial do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, com suporte técnico do sistema GM Tecnologia (GM Tecnologia & Informação LTDA, certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.03.01.1, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição de materiais de construção, elétrico, ferramentas, ferragens e pré-moldados, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Várzea Alegre - CE., conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 15 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de Março de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.portaldevarzeaalegrece.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes, www.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 9 9839-7074. Várzea Alegre/CE, 01 de Março de 2023. Everton Clementino de Sousa – Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.02.27.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Altaneira, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.27.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a Aquisição de materiais de limpeza e de higiene pessoal, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias que compõem o Município de Altaneira/CE, com abertura marcada para o dia 16 de Março de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 03 de março de 2023, às 15:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo e-mail lialtaneira.ce@hotmail.com. Altaneira/CE, 01 de Março de 2023. Damião Malaquias de Sousa Junior – Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE - AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 05.01/2023-CHP. A Prefeitura Municipal de Araripe vem realizar Chamada Pública n.º 05.01/2023-CHP, Processo nº 05.01/2023-CHP para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a suprir as necessidades da secretaria de educação nas suas unidades da rede pública de ensino do Município de Araripe-CE. Os Grupos Formais, Informais e Fornecedores Individuais deverão apresentar no setor de licitação a documentação para habilitação e Projeto de Venda de a partir do dia 03 de março de 2023 até o 23 de março de 2023 das 08:00 às 14:00 horas, com Sessão de abertura no dia 24 de março de 2023 às 08:10 Marcada para Av. José Loiola Alencar, 440, Centro, Araripe-CE, 01 de março de 2023. Aurélio Ribeiro da Silva Lira. Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.01.27.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de março de 2023 às 14h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para construção de campo society, através do contrato de repasse nº 910870/mcidadania/caixa, celebrado entre o ministério da cidadania/caixa econômica federal e o município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. Crato/CE, 1º de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022. Extrato de Contrato nº 2023.02.16. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa CRALAB SAUDE ATACADO EIRELI, CNPJ nº 09.632.818/0001-00. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e na proposta da CONTRATADA. Valor Global de R\$ 7.572,41 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e José Inácio de Oliveira Filho. CRATO/CE, - 23/02/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022. Extrato de Contrato nº 2023.02.22. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa URSA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 26.628.908/0001-38. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e na proposta da CONTRATADA. Valor Global de R\$ 1.222,00 (Um Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Marcia Valeria Oliveira Santos Nakanishi. CRATO/CE, - 17/02/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022. Extrato de Contrato nº 2023.02.19. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa F G COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.908.738/0001-87. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e na proposta da CONTRATADA. Valor Global de R\$ 42.624,33 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Fernando Henrique Moreira Ramos de Vasconcelos. CRATO/CE, - 17/02/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022. Extrato de Contrato nº 2023.02.21. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa M.S.O PROTEGE EIRELI, CNPJ nº 30.692.250/0001-09. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e na proposta da CONTRATADA. Valor Global de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Mayara Cruz Teixeira. CRATO/CE, - 23/02/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022. Extrato de Contrato nº 2023.02.20. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa HOSPITALARE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ nº 18.063.588/0001-98. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e na proposta da CONTRATADA. Valor Global de R\$ 4.106,14 (Quatro Mil, Cento e Seis Reais e Quatorze Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Sheyla Poliana Lima do Amaral. CRATO/CE, - 17/02/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. Pregão Eletrônico nº 08.20.04.2022. Extrato de Contrato nº 2023.02.14. Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC e a empresa ALFA HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS E PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 09.530.198/0001-90. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Policlínica Bárbara Pereira de Alencar e, Policlínica Aderson Tavares Bezerra, unidade gerenciadas pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, e na proposta da CONTRATADA. Valor Global de R\$ 28.240,20 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos). Vigência: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Paulo de Tarso Cardoso Varela e Betânia Ribeiro Alves. CRATO/CE, - 17/02/2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2802.01/2023-PÉ. A Pregoeira do SAAE de Quixeramobim, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 15 DE MARÇO DE 2023, as 09:00h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS ARTESIANOS, SERVIÇOS DE SONDAÇÃO GEOFÍSICA E ESTUDO HIDROLÓGICO E SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE POÇOS PROFUNDOS JÁ EXISTENTES, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, o qual se encontra na íntegra na sede da comissão de licitação, situada na Av. Dr. Joaquim Fernandes, 570 – Bairro: Centro, Quixeramobim/CE, bem como no endereço eletrônico www.bll.org.br – “Acesso identificado no link – acesso público e no site www.tce.ce.gov.br. Maiores informações no endereço supracitado no horário de 07:30hs às 11:30hs e das 13:30 às 17:30. Quixeramobim-Ce, 01 de Março de 2023. Cecyllia Maria Fernandes Almeida – Pregoeira.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Município de Chorozinho, torna público o extrato resumido do Contrato nº 001.2022.07.04.055-CP-SPDU, proveniente da Licitação na modalidade Concorrência nº 2022.07.04.055-CP-SPDU, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-Ce. Contratada: Construtora Prada Ltda ME, CNPJ nº 29.855.641/0001-00. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93. Data de Assinatura do Contrato: 23 de fevereiro de 2023. Validade do Contrato: 90 (Noventa) dias. Valor Global: R\$ 479.883,55 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Origem dos Recursos: 1001.15.451.1504.1.032 - Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00. Assina pela Contratante: Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano. Assina pela Contratada: Francisco Dennys Pinheiro Carneiro. Chorozinho-CE, 23 de fevereiro de 2023.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Prefeitura Municipal de Nova Russas-CE, torna público a rescisão do contrato nº ST-PE003/2022, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº ST-PE003/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, OBJETIVANDO COMPOR AS ACADEMIAS AO “AR LIVRE”, EM CONSONÂNCIA COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS, VOLTADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO IDOSA DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE. **DISTRATADA:** WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI – CNPJ Nº 42.992.832/0001-81. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 78, Inciso XII, combinado com artigo 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93. Encontra-se aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, “e” da Lei nº 8.666/93. Vistas a íntegra do processo estão desde já franqueadas aos interessados. Ana Maria de Paiva Bezerra – Secretária do Trabalho e Assistência Social. Nova Russas-CE, 01.03.2023.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Madalena/CE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103.01/2023 - PE - SRP- PMM. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena comunica aos interessados a publicação do referido, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, GELAGUAS E VENTILADORES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE. Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 15 de Março de 2023. O editorial e seus anexos estarão disponíveis através dos seguintes sites: www.tce.ce.gov.br e www.bbmnnetlicitacoes.com.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min. Madalena – CE, Sheila Raquel dos Santos Magalhães – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.02.14.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.02.14.1, sendo o seguinte: A empresa Pedro Rodrigues Soares Neto, vencedora junto ao lote 01. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardim.com.br. **Jardim/CE, 01 de Março de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Adjudicação e Homologação – Tomada de Preços nº 2022.11.17.001. Considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros de Fátima e Tibiquari, conforme Contrato de Repasse nº 925785/2021/MDR/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e recursos hídricos do município de Boa Viagem/CE, o Ordenador(a) de Despesas vem, homologar e adjudicar o presente processo administrativo de licitação Tomada de Preços nº 2022.11.17.001, em favor da empresa: Trevo Engenharia e Serviços LTDA(ME), pelo Valor Global de R\$ 960.835,07 (novecentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos). **Boa Viagem/CE, 17 de fevereiro de 2023. Gleyrisson Vieira Mendes - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Extrato de Contrato nº 2022.11.17.001 - Tomada de Preços nº 2022.11.17.001. Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. Objeto: execução dos serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nas ruas dos Bairros de Fátima e Tibiquari, conforme Contrato de Repasse nº 925785/2021/MDR/CAIXA, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE. Dotação Orçamentaria: 0901.15.451.0015.1.027. Elemento de Despesas 44.90.51.00. Vigência do Contrato: até 90 dias. Contratada: Trevo Engenharia & Serviços LTDA (ME), assina pelo(a) contratado(a): Vinicius Wanderley Feitosa. Assina pelo (a) Contratante: Gleyrisson Vieira Mendes. Valor Global: R\$ 960.835,07 (novecentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais e sete centavos), data de assinatura do contrato: 17 de fevereiro de 2023. **Boa Viagem, 01 de março de 2023. Gleyrisson Vieira Mendes - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**



*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Homologação - Adesão Ata de Registro de Preço Nº 001/2023. Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de estruturas e serviços para os eventos programados, referente as festividades de emancipação política do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, cuja vencedoras foi: as Empresas Wonicley Alves Ferreira ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.338.570/0001-99, com o valor global R\$ 38.393,00 (trinta e oito mil e trezentos e noventa e três reais), ML Entretenimentos, Assessoria e Serviços EIRELI ME – CNPJ: 29.326.036/0001-41, com valor global R\$ 27.456,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) e José Abidenago Nobre EIRELI EPP – CNPJ: 08.508.378/0001-02, com valor global R\$ 6.000,00 (seis mil reais), depois de atendidas todas as exigências editalícias. Homologo a adesão na forma da lei – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação - Data: 01 de março de 2023. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 01 de março de 2023. Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão comunica aos interessados que até às 14:00 horas do dia 14 de Março de 2023 estará recebendo os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, cuja sessão para realização da licitação está marcada para o dia 15 de Março de 2023, às 09:00 horas, na modalidade Pregão Presencial Nº 00.007/2023, visando a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários, objetivando o pagamento de salários dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas bem como a operacionalização de empréstimo consignado e exploração de posto de atendimento bancário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, consoante o disposto neste Edital e nos seus Anexos. O local para retirada de cópia do edital original e respectivos anexos, bem como para entrega e abertura dos envelopes de habilitação e proposta fica na Rua Deocleciano Aragão, nº 15, Centro, CEP: 63.740-000, Município de Novo Oriente, Estado do Ceará. O edital e informações também podem ser adquiridos pelo Portal do TCE-CE:<https://municípios-licitações.tce.ce.gov.br/>. **Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 horas do dia 02 de março de 2023 estará disponível para o Cadastramento das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 00.008/2023, cujo objeto é o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições de pneus, lubrificantes, graxa para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente/CE, conforme especificações em anexo. Data de Abertura das Propostas: 16 de março de 2023 das 09:00 às 09:30 Horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 16 de março de 2023 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: www.bll.org.br. **Novo Oriente, 02/03/2023 Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE – Título: AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS – Espécie: Ata de Registro de Preços Nº 20230217.01/SAS – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PERP/090123.01/SAS – Objeto: Registro de Preços para futuras e eventual contratação para prestação de serviços funerários com preparação do corpo e translado, destinados a atender as famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Reriuataba/CE – Contratante: Secretaria de Assistência Social – Beneficiária 1: MARIA DO SOCORRO ARAÚJO VIEIRA-ME, CNPJ nº 04.734.220/0001-08, Valor R\$ 368.000,00 – Data da Ata de Registro de Preços: 28/02/2023 – Vigência: 12 (doze) meses a contar dessa publicação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 005/2021 – Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); – Beneficiária 1: Maria do Socorro Araújo Vieira - (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.01.31.1. A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste dia 20 de março de 2023 às 08h30min, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: Contratação dos serviços de engenharia para realização de roço manual e mecanizado das estradas vicinais na malha viária do município de Crato/CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 1º de março de 2023. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – Título: AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura – Processo Originário: Processo Carona Nº CAR/010323.01/SEINFRA – Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços – ARP do Município de Coreaú/CE; Ata de Registro de Preços nº. 2022.01.27.01- PE, gerenciada pela Secretaria de Infraestrutura e serviços públicos do Município de Coreaú/CE, Editorial do Pregão Eletrônico nº 2022.01.27.01-PE-DIV, para a aquisição de insumos de materiais de construção com base na tabela da SEINFRA/CE nº 27.1 - Desoneraida, para atender as necessidades das unidades administrativas do município de Pires Ferreira/CE – Favorecida: ANTÔNIA DE MARIA LOPES DE MORAIS, CNPJ nº 29.093.349/0001-05 – Valor: R\$ 670.000,00 (Seiscentos e setenta mil reais) – Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Decreto Federal nº 7.892/2013; Decreto Federal nº 8.250/2014 – Presidente da Comissão de Licitação: Francisco Eric Batista Ximenes.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA – CHAMADA PÚBLICA Nº PCS-01.050123-SEBA – A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Básica, torna público, o resultado de classificação da seleção dos projetos de venda da **CHAMADA PÚBLICA Nº PCS-01.050123-SEBA – OBJETO:** Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE, durante o ano de 2023. Os fornecedores selecionados foram: GRUPO FORMAL: COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES DO CEARÁ – AGROPAC – CNPJ Nº 30.045.789/0001-68. Santa Quitéria-CE, 01 de Março de 2023. Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio – Secretária Municipal de Educação Básica.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº SAAE-TP001/2023 – A Comissão de Licitação torna público que no dia 03 de Abril de 2023, às 14h, estará abrindo a Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº SAAE-TP001/2023, cujo Objeto é a **Contratação de serviços de consultoria em aquisições e contratações governamentais, treinamento e capacitação contínua dos agentes envolvidos no macroprocesso de contratação para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas-CE**. O Edital completo poderá ser retirado na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Almir Farias, Nº 110, Nova Russas/CE, a partir da data desta publicação, nos dias úteis, no período das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Nova Russas-CE, 01 de Março de 2023. Anselmo Theodoro dos Santos – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Itarema, Ceará**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas de 03 a 14 de Março de 2023; Abertura das Propostas: 15 de Março de 2023, às 08h; Fase de Disputa de Lances: 15 de Março de 2023, às 09h. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667-1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. Itarema-CE, 02 de Março de 2023. Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão Permanente de Licitação – Processo Originário: Chamada Pública Nº CHP/01/100222/SME – Objeto: Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da rede pública do município de Reriutaba/CE – Prazo de recebimento da Habilitação e Projetos de Venda: até 22/03/2023 – Data de Abertura da Sessão Pública: 23/03/2023 – Horário: 09h:00m – Local de Realização da Sessão: Rua Osvaldo Honório Lemos – Nº 176 – Bairro Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.reriutaba.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Ordenador de Despesas: Francisco Wellington Vale Pinto.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE ADENDO Nº 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230210.01-PE-SEDUC – A Secretaria Municipal de Educação torna público a Retificação no Edital oriunda do Primeiro Adendo modificador, ficando remarcada a Data de Abertura e Recebimento dos Documentos até o dia 15 de Março de 2023, às 09h (horário de Brasília/DF) cujo o **OBJETO** é o Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de veículos tipo van destinados ao transporte de alunos do Atendimento Educacional Especializado-AEE, junto à Secretaria de Educação de Coreaú-CE. O texto completo do Adendo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 17h, no Endereço da Prefeitura Municipal, na Av. Dom José, Nº 55, Centro, Coreaú, Ceará, bem como disponibilizado nos Sites: www.coreau.ce.gov.br e www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Coreaú-CE, 01 de Março de 2023 – Francisco Douglas de Souza Farias.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2601.01/2023 - TP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE DE COMUNICAÇÃO JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ**. A CPL, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: **HABILITADAS:** TROIA ASSESSORIA E SERVIÇOS TECNICOS LTDA e R V OLIVEIRA MOURA ME. **INABILITADAS:** AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA, FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA 06867223370, AT FARIAS DE SOUZA – ME, LIMA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, FRANCISCO DANIEL MESQUITA FIGUEREDO 03781141314, MARIA DO PERPETUO SOCORRO FARIAS PAIVA-EPP, D SOUSA RIOS, ALAN CESAR F DE SOUSA e F. J. BANDEIRA DE SOUSA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, fica aberto o prazo recursal, caso não haja manifestação de recurso ficar marcada a abertura da proposta para o dia 10/03/2023, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Câmara Municipal de Croatá, situada à Rua Vereador Raimundo de Abreu,153, Caroba. Croatá/CE, Ceará, em 01 de Março de 2023. Antônio Tiago Ribeiro Nunes – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.2301.01-TP**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO, COM GRAVAÇÃO E DISPONIBILIDADE NA INTERNET** ABRAGENTE NO MUNICÍPIO DE MERUOCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: fica habilitada somente a empresa: R.B TOMAZ PRODUÇÕES – LTDA/CNPJ: 13.898.791/0001-60, enquanto todas as outras foram consideradas inabilitadas, por descumprirem diversos itens do edital. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficando desde já agendada a abertura das “Propostas de Preços”, caso não haja interposição de recursos, para o dia 10/03/2023, na Rua São José, 51, Centro, Meruoca, Ceará, no horário de 08:30h. Meruoca - CE, 27 de fevereiro de 2023. Ednéa Adelino do Nascimento - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Campos Sales. A Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Sul, nº 440, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.076.958/0001-42, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, representada aqui, pela Senhora Maria Gonçalves de Oliveira, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Lei 13.987/2020 e Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, nº 04, de 02 de abril de 2015, nº 01, de 08 de fevereiro de 2017, nº 02, de 09 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020 e nº 21, de 16 de novembro de 2021, vêm realizar Chamada Pública N.º 002/2023, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período letivo escolar de 2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 02 de março a 23 de março de 2023, das 08:00 h às 16:00 h, na sede da Secretaria Municipal de Políticas para a Educação, localizada à Rua do Hotel Municipal – Centro, Campos Sales – CE, CEP: 63.150 – 000. Campos Sales – CE, 01 de março de 2023. Maria Gonçalves de Oliveira - Secretária Municipal de Políticas para a Educação, Portaria Nº 0401.002./2021 – GAB.

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça - Extrato de Revogação. A Prefeitura Municipal de Graça/CE, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 49 da Lei n° 8.666/93, comunica a Revogação da presente licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 04.009/2022-TP – Objeto: contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca em estrada, e sub-ramais, que liga a localidade de extremas dos furtados a localidade de Taquari no Município de Graça/CE. Em razão de alterações técnicas em seu projeto básico inicial. Com este ato fica aberto o prazo recursal e facultada vistas ao processo na forma da lei. Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste ato, nos termos do artigo 109, I, “c”, da Lei n.º 8.666/1993, para interposição de recurso administrativo. Antônio Egberto Rodrigues - Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos do Município de Graça/CE. Data: 28 de Fevereiro de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, localizada na Rua 06 de Março, nº 226, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público o Aviso de Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação N° 006/2023, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, cujo objeto: contratação de empresa para a confecção de um bolo confeiteado de 32 metros, em comemoração ao 32º Aniversário de Emancipação Política do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, favorecida: Manoel Marcos Muniz – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 12.333.928/0001-77, situado à R Ver. Mundico Martins, N° 661, Centro, Cruz/CE. Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Fundamento Legal: art. 24, II e art. 26 da Lei 8.666/930. Ratificada em 01/03/2023. Celiomar de Araújo Brandão – Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara-CE, 01 de março de 2023. Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Granjeiro - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N° 2023.03.01.1. O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e copa cozinha, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 06 de março de 2023 às 16h00min. Abertura das Propostas: 20 de março de 2023, às 09h00min horas. Início da sessão de disputa de preços: 20 de março de 2023 às 09h30min. Através do site bllicompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bllicompras.com e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88) 3519-1350. **Granjeiro/CE, 01 de março de 2023. Luís Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, nº 03/2023-PE, Processo nº 2023.02.23.09-PE-ADM, do tipo Menor preço por grupo, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de caixas coletores de lixo, destinadas a Secretaria de Infraestrutura do Município de Pentecoste. A realizar-se no dia 14 de Março de 2023, às 09:00hs (horário de Brasília), no portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro – Pentecoste – Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3352-2617 / (85) 99169-2701 e nos sites www.tce.ce.gov.br / Portal <https://www.gov.br/compras/pt-br>. **Pentecoste (CE), 01 de Março de 2023. Ivina Kágila Bezerra de Almeida – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Errata - Pregão Presencial N° 2023.02.09.002. O Município de Camocim, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação do Pregão Presencial N° 2023.02.09.002, no uso de suas atribuições, torna público, a Retificação do Termo de Referência, incluindo na obs. 1 “- O reagente de hemoglobina glicada tem que ser compatível com o equipamento Tri-Stat 2 Trinity Biotech, sendo que esse equipamento pertencente ao Município, justificando a necessidade da compatibilidade do reagente.”; ficando designada a data de 14 de março de 2023 às 09:00h para abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços. O Edital e a Errata estão à disposição dos interessados na sala da C.P.L, situada à Praça Severiano Morel, s/n, Bairro: Centro, Camocim/CE. **Camocim/CE, 01 de março de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira do Município.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Crato - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Crato/CE, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1002.01/2023 do tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços técnicos mensal especializados em arquivo público, realizando expurgo, limpeza, recuperação e organização de todo acervo documental da Câmara Municipal do Crato/Ce, que se encontram no arquivo público, modernizando as ações e os processos de trabalho desenvolvidos pelo legislativo de modo a implementar eficiente e eficaz gestão de arquivos, documentos e informação por meio de modernas técnicas de armazenamento em caixas plásticas, com criação de índice de pesquisa compreendendo os anos de 2022 a 2024, que se realizará no dia 20/03/2023 às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. **Crato/CE, 01 de março de 2023. Maria Jailça da Silva Lopes – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento – Tomada de Preços nº 2023.01.19.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento da fase de habilitação referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2023.01.19.1, sendo o seguinte: Participantes Habilidades: Patricia Pereira Bernardino e João Cicero dos Santos, por cumprimento integral das exigência editálicas. Empresas inabilitadas: J. H. S. Servicos e Obras EIRELI e Promav Engenharia por descumprimento ao sub item d.1 do item 3.1. Por sua vez, a empresa S. L. Construcoes e Servicos EIRELI restou impossibilitada de participar do certame por descumprimento ao item 2.1 do edital convocatório. Maiores informações: (88) 3557-1254 (R-211). **Porteiras/CE, 01 de março de 2023. Maria Edna Tavares de Lavor – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaiçaba – Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico N° PE-005/2023 - SECULT. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de bens de consumo (gêneros alimentícios), destinados à atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa que tem como finalidade a reposição nutricional dos alunos da Rede Pública Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, deste Município, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote. Forma de Disputa: Aberto e Fechado. A Comissão de Pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas comerciais dar-se-á até o dia 14 de março de 2023 às 08:00 horas (horário de Brasília). O Edital está disponível nos sítios: <<https://compras.m2atecnologia.com.br/processos/index/>> (local de realização do Pregão), <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> ou <www.itaiçaba.ce.gov.br/licitacao.php>. À Comissão.

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Pacatuba – Aviso de Julgamento de Habilitação - Pregão Presencial N° 001/2023 PP. Objeto: Serviços de comunicação multimídia, incluindo transmissão ao vivo (interno e externo via web), gravação, produção de áudio e vídeo, postagem, publicação de imagens durante as sessões, imagens institucionais inclusive aéreas (drone), acompanhamento do site oficial e locação de equipamentos com viatura estúdio móvel, junto a Câmara Municipal de Pacatuba/CE, conforme especificações no Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro comunica aos interessados o ato de julgamento da Fase de Habilitação: Segunda colocada no Pregão Presencial N° 001/2023 PP: Yzallon M. Lopes. A Ata de julgamento estará disponível no site do TCE. Desse modo fica estabelecido o prazo recursal de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso de acordo com o XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02. **Pacatuba/CE, 01 de março de 2023. Tiago Pinto de Oliveira – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 2023.01.23.1-SRP. Julgamento: menor preço por lote/grupo. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material e solução de limpeza e desinfecção hospitalar, e material de higiene, destinados às diversas Secretarias do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 16 de março de 2023. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone (85) 3222 0583. **Horizonte/CE, 01 de março de 2023. Francisa Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.2802-002/SECSA. O Município de Limoeiro do Norte, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará Pregão Eletrônico Nº 2023.2802-002/SECSA, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisição de Unidade Móvel para Castração de Animais (Castramóvel) e equipamentos permanentes e de consumo a serem utilizados no Processo de Castração – Convênio 930148/2022, de interesse da Secretaria de Saúde de Limoeiro do Norte-CE. A partir da data 03 de março de 2023, às 09:00min, horário de Brasília, está aberto o prazo para cadastramento de proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, prazo de encerramento para cadastro de proposta: 15/03/2023, às 09h:00min. Início da Sessão de Disputa: 15/03/2023, às 10h:00min, para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro – Limoeiro do Norte – Ceará, nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 01 de março de 2023. Paulo Victor Farias Pinheiro – Pregoeiro.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 06/03/2023, à partir das 08h, horário de Brasília/DF, o prosseguimento da licitação do Pregão Eletrônico nº 1302020123-PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafas plásticos de 20 (vinte) litros e garrafas em plástico transparente, vazio, para acondicionamento exclusivo de água com capacidade de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde. O Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal de licitações www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site: TCE – Tribunal de Contas do Estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 01 de março de 2023. Paulo Victor Farias Pinheiro – Pregoeiro.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico Nº 0002160123-PERP. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16/03/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, higienização, copa, cozinha, acondicionamento e embalagem, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br -“Acesso Identificado no link - acesso público” e no portal www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim. O Presidente da CPL, torna público, a alteração 01 do edital do Processo Licitatório Nº 0701190123-TP, cujo objeto: Contratação de empresa para obra de reformulação e readaptação do prédio da nova Câmara Municipal de Quixeramobim/CE, conforme MAPP Nº 3670 e Termo de Convênio Nº 223/CIDADES/2022, que entre si celebraram a Secretaria de Cidades, e o Município, de interesse da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura deste município, em virtude da retificação da Composição do BDI (página 511 do edital) e da nova data de abertura que será no próximo dia 21/03/2023, às 09h. As demais informações se encontram na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09.01-PE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, por meio de seu Ordenador de Despesas e autoridade superior, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o Artigo 49 da Lei Nacional nº 8.666/93, alterada e consolidada, resolve: **REVOGAR**, o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.09.01-PE, cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFEIÇÕES DESTINADOS AOS ALUNOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA AABB (ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL) DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, tendo em vista as razões circunstanciadas pelo Ordenador de Despesa deste Município de Acopiara /CE a partir da publicação deste aviso. Melhores informações no endereço CENTRO ADMINISTRATIVO - situada na Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras – Acopiara-Ce, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. ROBSON ALVES DE ALMEIDA DINIZ.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23-PE-DIV-OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE MARÇO DE 2023 (14/03/2023), ÀS 08:00HS PELO SITE WWW.BBMNETLICITACOES.COM.BR. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PREGOEIRO.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico 2022.09.30.01-PERP: nº 2022.09.30.1.01SMS, Valor global: R\$ 31.889,99 Contratada: HMA Comércio e Atacadista de Produtos de Informática e Eletroeletrônicos, através de sua representante legal, a Sra. Manuela Negromonte Mendes Muniz de Andrade; nº 2022.09.30.1.02SMS, Valor global: R\$ 72.746,70 Contratada: Comercial Vieira Costa LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Joelma Machado Oliveira. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e insumos de informática. Prazo de vigência: até 31/12/2023. Data da assinatura do contrato: 05/01/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus. O Instituto de Previdência do Município de Pacajus, torna público, que após análise dos documentos de habilitação da Tomada de Preço Nº 2022.12.05.001, com fins à contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução Nº 4963/2021 do CMN – Conselho Monetário Nacional, e suas alterações; Da Portaria MPS Nº 519/2011 do Ministério da Previdência Social e suas alterações, além do fornecimento de Sistema Online para controle e monitoramento dos investimentos e demais condições estabelecidas, apurou-se que a empresa: Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, foi considerada Inabilitada. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. **Pacajus – CE, 27 de fevereiro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº 2023.02.06.01/PE/PMC. Objeto: locação de aparelhos concentradores de oxigênio para uso em domicílio, determinado pelo Conselho Municipal de Saúde do Município de Croatá/CE – Local de Acesso ao Edital: Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE; <https://bnc.org.br/>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br/> – Data de Abertura: 15/03/2023 – Horário: 08h30m. **Pregoeiro: Juscê Pereira da Silva.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Portaria nº 240201/2023 - SEGOV. O Prefeito Municipal de Uruburetama, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais, etc. Resolve: Aplicar a penalidade de demissão ao Servidor Público Municipal Sr. José Ferreira Pontes, professor, Matrícula nº 130285-0, CPF nº 289.978.243-68, pelo cometimento da infração as normas descritas no artigo 218, II, § 1º da Lei Municipal nº 28/75, por ter praticado a seguinte infração administrativa: considera-se por abandono de cargo a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias utéis consecutivos. Essa Portaria é parte integrante do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.13.001/2022-PAD. **Uruburetama/CE, 24 de fevereiro de 2023.** Francisco Aldir Chaves da Silva - Prefeito Municipal.

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Salitre. A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 2023.02.27.01E, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de assessoria jurídica para orientar e acompanhar os conselhos municipais ligados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Salitre/CE, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 20 de março de 2023, às 09:00 horas na Sala da Comissão de Licitação, situada na Praça São Francisco, s/n, Centro, Salitre - Ceará. os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da comissão de licitação, no horário de 08h00 às 12h00, no site www.tcm.ce.gov.br ou através do telefone (0xx88) 3537-1082. **Salitre/CE, 01 de março de 2023. Thamiris Pereira Silva - Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Prosseguimento. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE, torna público que dará Prosseguimento ao certame licitatório com a abertura dos Envelopes de Propostas de Preços da Concorrência nº 2022.08.07.01 cujo objeto é a Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de Sistema de Abastecimento de Água em diversas localidades do Município de São Benedito/CE, às 15:00 horas do dia 09 de março de 2023, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro – São Benedito/CE. **São Benedito/CE, 01 de março de 2023. Ronaldo Lobo Damasceno - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N° 0612181 - 57 – MODALIDADE: Concessão de Financiamento. **OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesas de Capital – Outras Garantias. **VALOR TOTAL DA PRESENTE CONTRATAÇÃO:** R\$ 10.100.000,00 (Dez Milhões e Cem Mil Reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) meses a partir de 27/02/2023. **ASSINA PELO TOMADOR:** Antônio Rufino Martins – Prefeito do Município de Cariré. **ASSINA PELO AGENTE FINACEIRO:** Lidiane Araújo Monteiro – Gerente de Filial Caixa Económica. **Cariré-CE, 01 de Março de 2023. Antônio Rufino Martins – Prefeito do Município de Cariré.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU N° P233794/2023 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° PE23002 – SECULT (SRP) (BB N° 988728) – Central de Licitações. Início da Disputa: 15/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuros e Eventuais Serviços de locação de som, iluminação, painéis de led, projetor, tv e tela de projeção para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 01 de Março de 2023. O Pregoeiro – Evandro de Sales Souza.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Pregão Presencial N° 2023.02.27.001 - SRP. A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de março de 2023, às 09h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP, do tipo Menor Preço Por Lote, tombada sob o N.º 2023.02.27.001, com fins a Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e limpeza, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 01 de março de 2023. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Pregoeira.**

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Barreira – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Barreira/CE, torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 17 de março de 2023 às 09h, na Rua Félix Pereira, nº 920, Centro – CEP: 62.795 – 000, Barreira – CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0103.01.2023-TP, cujo Objeto é a prestação de serviços técnico administrativo em consultoria a controladoria da Câmara, bem como assessoria e consultoria ao setor de recursos humano do Poder Legislativo Municipal de Barreira. O edital poderá ser obtido no portal do TCE-CÉ: municípios-licitações.tce.ce.gov.br/, e informações: (85) 3331-1277. **Barreira/CE, 02 de março de 2023. Antônio Marcos Firmino de Lima - Presidente.**

Prefeitura Municipal de Chorozinho. O Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho, Sr. Fernando Antônio Braga de Freitas, no uso de suas atribuições legais e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de Licitação cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca no Município de Chorozinho-CE, vem, Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório nº 2022.07.04.055-CP-SPDU, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em favor da empresa Construtora Prado Ltda ME, CNPJ nº 29.855.641/0001-00, vencedora com o menor valor global de R\$ 479.883,55 (Quatrocentos e Setenta e Nove Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Chorozinho-CE, 17 de fevereiro de 2023. Fernando Antônio Braga de Freitas – Secretário.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.02.13.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 15 de março de 2023 às 09h, objeto: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas para manutenção do aterro sanitário controlado (lixão) do município de Crato-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/Crato/CE>, 1º de março de 2023. **Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aurora. A Comissão de Licitação, localizada na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 – Centro – Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 15 de março de 2023, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.03.01-SRP, Objeto: Registro de Preços destinado à aquisição de materiais de construção em geral (elétrico, pré moldados e pintura), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura de Aurora/CE, conforme Anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00h às 12:00h, ou pelos os sites: www.bll.org.br, ou pelo o Portal das Licitações: <http://municípios.tce.ce.gov.br/tce-municípios/>. **Aurora/CE, 01 de março de 2023. Francisco Ramalho Meireles – Pregoeiro.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Aviso de Sorteio de Leiloeiros. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 03 de março de 2023, às 15:00h, a Comissão de Leilão estará realizando o sorteio entre os leiloeiros habilitados na Chamada Pública N° 01/2023-SEAG, cujo objeto é o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens móveis da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará. Maiores informações a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: licitacoes.tce.ce.gov.br, www.vicosace.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 1º de março de 2023.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - Aviso de Abertura de Proposta de Preço – Concorrência Pública N° 0911.01/2022 - CP. ABERTURA: 03 de março de 2023 às 09:00 horas. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE. Informações: Rua Vereador Marcelino Olavo, nº 770 - Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Groaíras/CE, 01 de março de 2023. Adriana Paiva Souza – Presidente da CPL.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCÁ – AVISO DE REVOGAÇÃO – A Comissão de Licitação do Município de Meruoca comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS N° 2006.01/2022, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NAS RUAS DA LOCALIDADE DE PALESTINA, MERUOCÁ-CE, por razões de interesse público, Meruoca-Ce, 28 de fevereiro de 2023. Francisco Aldir Lima Pereira – PCL.

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Amontada - Aviso de Licitação. A Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 referente à Contratação de Licença e uso de módulo de Contabilidade, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Folha de Pagamento, Acesso Remoto e Portal da Transparência em atendimento a Lei de Acesso a Informação, junto a Câmara Municipal de Amontada, com data de abertura marcada para o dia 14/03/2023, às 10hs00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro, no horário de 08hs00min às 12hs00min. **Amontada - CE, 01 de março de 2023. Patrícia Alves Teixeira - Pregoeira da Câmara Municipal de Amontada.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº. 2802.01/2023-SME - referente ao Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 2802.01/2023-SME/INX; Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Educação; Objeto: Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA. Contratado: Monteiro e Monteiro Advogados Associados S/C; Vigência: 12(doze) meses. Assina pelo Contratante: Ivoneide de Araújo Rodrigues - Secretaria de Educação. **Fortim/CE, 01 de Março de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº 2023.02.06.01/TP/PMC. Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e conservação das escolas públicas e anexos do sistema de educação do Município de Croatá/CE – Data de Abertura: 20/03/2022 – Horário: 09h00m – Local de Realização da Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE – Local de Acesso ao Edital: No endereço acima e nos links <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m. **Presidente da Comissão de Licitação: Jusciê Pereira da Silva.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Salitre - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2023.02.17.02S. O(A) Secretaria de Saúde, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 15 de março de 2023, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>; Pregão Eletrônico nº 2023.02.17.02S. Objeto: aquisição de aparelho de Raio-X, destinado ao Hospital de Pequeno Porte São Francisco do Município de Salitre/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Informações pelo telefone: (88) 3537-1201 ou no endereço: Praça São Francisco, S/N, Centro - Salitre/CE. **Salitre/CE, 01 de março de 2023. João Adoniran Fialho Cavalcante - Pregoeiro(a).**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Concorrência Pública Nº 006.2023. A Prefeitura Municipal de Paraipaba, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, torna público aos interessados que no dia 03 de abril de 2023, as 09h30min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública nº 006.2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em piso intertravado em diversas ruas do Município de Paraipaba-CE, conforme projeto. O edital poderá ser obtido no endereço supracitado nos dias úteis, em horário de expediente, e nos sítios eletrônicos municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/; www.paraipaba.ce.gov.br. **Paraipaba, 01 de março de 2023. Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Canindé - Aviso de Revogação - Pregão Eletrônico Nº 001/2023-PE-SRP. A Secretaria Municipal de Saúde torna público para conhecimento dos interessados a Revogação do presente Processo Licitatório, conforme decisão administrativa, visando atender interesse público de acordo com a conveniência e necessidade do Município de Canindé/CE. Pregão Eletrônico Nº 001/2023-PE-SRP, Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de protetor solar, destinado a proteção dos raios solares, para os agentes comunitários de saúde, possibilitando o desenvolvimento de suas atividades, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Canindé/CE. Amparo Legal Art. 49, Lei 8.666/93 e suas alterações. **Canindé-CE, 28 de fevereiro de 2023. Islayne de Fátima Costa Ramos – Secretária Municipal de Saúde do Município de Canindé.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 01.004/2023-PERP. Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação dos serviços complementares de limpeza, preservação e conservação do Patrimônio Público e outros serviços auxiliares junto a Diversas Unidades Gestoras do Município de Pacatuba-CE. A Pregoeira de Pacatuba-CE torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 15 de Março de 2023, às 08:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este pregão, no endereço eletrônico “www.bbmnet.com.br” Acesso Identificado no link – licitações públicas” O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas). **Iara Lopes de Aquino - Pregoeira.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá. Contratante e signatário: Secretaria de Saúde, Lady Diana Arruda Mota, Secretária. Extrato dos contratos resultantes do Pregão Eletrônico 2022.11.01.01-PERP: nº 2022.11.01.1.1SMS, Valor global: R\$ 329.989,20 Contratada: LOCMED Hospitalar LTDA, através de sua representante legal, a Sra. Bruno Camargo de Lima de Aquino. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de equipamento médico hospitalar com manutenção preventiva e corretiva. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura do contrato: 09/02/2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé – Concorrência Pública Nº 19.01.2023.01-CP. A Prefeitura Municipal de Itapajé torna público, para conhecimento de todos a impugnação apresentada pela empresa V K Construções e Empreendimentos LTDA, CNPJ: 09.042.893/0001-02, nos termos Concorrência Pública nº 19.01.2023.01-CP, tendo como objeto: contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação de diversas escolas e creche no Município de Itapajé-Ce, o indeferimento da impugnação hora apresentada. permanecendo todas as demais condições inalteradas. **Itapajé, 28 de fevereiro de 2023. Franciano Franca Cordeiro – Presidente.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – AVISO DE REVOGAÇÃO. O Município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do Município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.010/2023-PE**, cujo o objeto é a **Aquisição de material destinado a doação a paciente para atender a decisão judicial, sob responsabilidade da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Ubajara - CE**. Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea “c” da Lei 8666 de 21 de junho de 1993. Ubajara/CE, 01 de Março de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P238087/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23006 – SEINFRA – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 21/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para reforma do calçadão da Rua Tupi, situado no distrito de Jaibaras, no município de Sobral/CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 01 de Março de 2023. A Comissão – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P238093/2023 – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP23005 – SEINFRA – Comissão Permanente de Licitação. **Data de Abertura:** 20/03/2023 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da construção do gradil do Parque da Estação Ferroviária - isolamento da linha férrea, no município de Sobral/CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 01 de Março de 2023. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaretama - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023022801-SAUD. Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação e modernização do estacionamento e Fachada do Hospital e Maternidade Adolfo Bezerra de Menezes do Município de Jaguaretama-CE, conforme projeto básico. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que a sessão de recebimento dos envelopes será dia 17/03/2023 às 09h00min, na sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves, 185, Maiores Informações Tel. (88) 3576-1305, Email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br. **Jaguaretama - CE, 01 de Março de 2023. Francisco Jean Barreto de Oliveira - Presidente CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação de Quixeré comunica aos interessados que no próximo dia 21 de março de 2023, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0203.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de drenagem de água pluviais na Sede do Município de Quixeré/CE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no horário de 07:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro, ou no Portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré - Ce, 02 de março de 2023. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paraipaba - Aviso de Chamada Pública – Agricultura Familiar. A Secretaria de Educação e Desporto do Município de Paraipaba comunica aos agricultores da agricultura familiar rural e empreendedor familiar rural, que às 08h30min do dia 23 de março de 2023 estara recebendo na Rua Joaquim Braga, 296, Centro, Paraipaba, Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, dos interessados em participar da Chamada Pública nº 01/2023, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, dos alunos da Rede municipal de Ensino. **Paraipaba - CE, 01 de março de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara - Aviso de Pregão Eletrônico nº. 2702.01.23-PE. Objeto: registro de preços para futura e eventual prestação de serviços com manutenção preventiva/corretiva em veículos, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 15 de Março de 2023, às 09:00hs. Local: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 01 de Março de 2023.**

Regiane Severiano da Silva – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, torna público a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 0602.01/2023-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do Parque de Iluminação do Município de Cedro/CE, junto a Secretaria de Infraestrutura, que se realizará no dia 20/03/2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na travessa Liberato Moacir de Aguiar, Bairro Centro, Cedro/CE. O Edital poderá ser retirado no site www.tce.ce.gov.br a partir desta data. **Túlio Lima Sales – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Pacajus - Extrato de Contrato Dispensa N° 010/2023 - DL. Contratante: Câmara Municipal de Pacajus. Objeto: prestação de serviços de controle de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização e descupinização, em todas as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Pacajus. Contratada: Marcilio Basilio de Sousa. Valor Global do Contrato: R\$ 14.592,20 (quatorze mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos). Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2023. Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. Signatários: Davanilson José Pinheiro Leite – Presidente da Câmara Municipal de Pacajus e Marcilio Basilio de Sousa - Contratada.

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Amontada. A Câmara Municipal de Amontada torna público o Extrato do Termo de Cooperação nº 081/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Amontada e União dos Vereadores do Ceará - UVC. Objeto: Promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse das Câmaras Municipais. Vigência: O presente Termo de Cooperação terá validade até 31 de dezembro de 2024, a iniciar-se-a partir da data de sua assinatura. **Amontada/CE, 23 de fevereiro de 2023. Paulo Berg Melgaço - Presidente da Câmara Municipal de Amontada.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Aviso de Prosseguimento. A CPL da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.21.1, neste dia 03 de março de 2023, às 15h00min, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230, Centro, no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 01 de março de 2023. Salomão Dias de Souza - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Adiamento – Chamada Pública Nº. 001.2023. O Município de São Gonçalo do Amarante/CE, através da Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão de abertura da Chamada Pública Nº. 001.2023 prevista para o dia 07 de Março de 2023, às 10h00min (dez horas) fica Adiada Sine Die, em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência e Edital. **São Gonçalo do Amarante/CE, 28 de Fevereiro de 2023. Francisco Ivan de Oliveira - Secretário.**



*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Será realizado dia 14 de março de 2023 às 08h00min, Pregão Presencial nº 04.03/2023-PP, Objeto: aquisição de (uniforme escolar: blusa short e calça e mochilas, destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ararendá - CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1188. **Luan Mourão Venâncio - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE REVOGAÇÃO – A Comissão de Licitação do Município de Meruoca comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 2406.01/2022, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO DISTRITO DE ANIL, MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, por razões de interesse público, Meruoca-Ce, 28 de fevereiro de 2023. Francisco Aldir Lima Pereira – PCL.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tauá – Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. O Município de Tauá, por meio da Comissão Especial de Licitação, torna público aos interessados que no dia 05 de abril de 2023, às 09h00min, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 005/2023-CP, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de construção do Cine Teatro, no Município de Tauá/CE. Referido Edital poderá ser adquirido no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>. **Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz. Torna-se público que fará realizar Leilão Público Online de veículos e Microônibus considerados inservíveis para uso útil, através do Leiloeiro Público Oficial do Estado do Ceará, Francisco das Chagas Pereira Junior a realizar-se-a no dia 17 de Março de 2023 as 10:00 hs – Informações no site www.pereiraleiloescce.com.br ou (85) 99799.1371. Editais explicativos e demais informações poderão ser obtidos no Escritório da Leiloeira ou na Prefeitura Municipal de Cruz/CE.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação. Realização dia 14 de março de 2023 às 08h00min, Pregão Presencial nº 00.08/2023-PP. Objeto: aquisição de material gráfico destinado a manutenção das atividades de Diversas Secretarias do Município de Ararendá – CE, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. **Luan Mourão Venâncio - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Graça. Torna público que requereu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE, a Licença Ambiental Única - LAU, Referente ao Projeto “Urbanização da Avenida Euclides Augusto Ribeiro, na sede do Município de Graça - Ceará (zona urbana). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMACE.

*** *** ***

DESTINADO(A)